



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

EDITAL n.º 09/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2.026.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 37/2.026.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Álvares Florence/SP.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Álvares Florence - SP, conforme especificações técnicas e operacionais descritas neste documento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 407.745,00

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
17h00m / 17/06/2.026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08h30m / 03/07/2.026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09h00m / 03/07/2.026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

EDITAL n.º 09/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2.026.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 37/2.026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES FLORENCE/SP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, sediada na Rua Deputado Castro de Carvalho, 208, Centro, Centro, em Álvares Florence/SP, CEP 15.540-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Álvares Florence - SP, conforme especificações técnicas e operacionais descritas neste documento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada sob o regime de **LOTE ÚNICO**, compreendendo a totalidade dos sistemas e serviços descritos neste Edital e em seus Anexos, sendo vedada a adjudicação fragmentada, tendo em vista a necessidade de garantir a integridade, a padronização e a perfeita integração dos Sistemas de Gestão Pública objeto desta contratação.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro da Prefeitura do Município de Álvares Florence – SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<http://www.bll.org.br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

eletrônico (<http://bll.org.br/cadastro/>), onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Álvares Florence, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.31.1 e 8.42.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2.015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

- 8.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A garantia de proposta será exigida no valor de 1% (um por cento) do valor estimado constante neste edital. Esta garantia deverá ser apresentada no momento da submissão da proposta, como forma de assegurar a seriedade da participação no processo licitatório.

8.27. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

8.28. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Qualificação Técnica

8.30. No Atestado de capacidade técnica:

8.30.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, qualificação operacional, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.30.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, podendo a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

8.30.3. Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

8.30.4. Nos termos do artigo 67 seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, e sumula 24 TCE-SP, será admitida à exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto licitado, exigindo-se quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, em relação às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto

8.31. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

8.31.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.33. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.34. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

8.35. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

8.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

8.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.40. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.40.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.41. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput](#)).

8.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.42. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.42.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, bem como aqueles que não tenham sido previamente anexados na plataforma utilizada para a realização do certame, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos** contado a partir da solicitação formal do pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação.

8.42.2. Os documentos complementares relacionados à proposta deverão ser enviados, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro no sistema, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação. O envio deverá adequar-se ao disposto no art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

estabelece que o instrumento convocatório deverá fixar prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** para envio da proposta e dos documentos complementares necessários, adequados ao último lance ofertado.

8.42.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022](#).

8.43. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.43.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.43.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.44. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei n.º 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2.022, art. 39, §4º](#)):

8.44.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.44.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.45. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.37.1.

8.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.48. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.49. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.bll.org.br).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes* meios: e-mail licitacao2@alvaresflorence.sp.gov.br, no site (www.bll.org.br) ou protocolizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Álvares Florence/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

12.11.3. ANEXO III – Declarações;

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Álvares Florence/SP, 17 de junho de 2.026.

Adilson Batista Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Álvares Florence/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO	ITEM	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Gestão Administrativa e Contábil da Câmara Municipal	MÊS	12		
	Gestão Administrativa e Contábil da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão Municipal de Controle da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Receita Municipal e Gestão Tributária da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão da Saúde	MÊS	12		
	Gestão de Ensino	MÊS	12		
	Conversão e Implantação Câmara	MÊS	1		
	Conversão e Implantação Prefeitura	MÊS	1		
	VALOR TOTAL ORÇADO				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.5. A contratação dos Sistemas de Gestão Pública é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a regularidade dos registros administrativos, contábeis, financeiros, saúde pública, assistência social, ensino, tributários, de pessoal, entre outros, bem como o cumprimento das obrigações legais e fiscais impostas aos entes públicos.

1.6. A inexistência ou descontinuidade dos sistemas comprometeria a execução das atividades essenciais da Prefeitura e da Câmara Municipal, podendo gerar riscos administrativos, financeiros e legais, inclusive sanções pelos órgãos de controle.

1.7. As soluções deverão permitir maior eficiência administrativa, padronização de processos, transparência na gestão pública e melhoria na prestação de serviços ao cidadão.

1.8. O atual cenário obriga os órgãos públicos a instrumentalizar a área administrativa com ferramentas da Tecnologia da Informação, de modo a permitir maior controle dos processos e dos custos, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência, eficácia e efetividade administrativa, onde pose-se destacar a geração de informação útil para a tomada de decisão por parte dos gestores da Administração Pública, bem como registro e acompanhamento de transações que afetam o patrimônio antes de serem contempladas no orçamento, melhoria no processo de prestação de contas, tanto perante aos Órgãos de Controle Externo e Interno, quanto pela sociedade.

1.9. A implantação de sistemas de custos no Setor Público, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração do Balanço do Setor Público Nacional, racionalização e melhor gestão dos recursos público em prol da sociedade, e também sempre preconizando o desenvolvimento regional. Com isso, o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelece a inclusão do SIAFIC, onde é um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Poder Executivo – Direta e Indireta e Poder Legislativo).

1.10. O SIAFIC é um sistema único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (quando houver) e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle entre outros).

1.11. O objetivo é que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação sigam as mesmas regras e “falem a mesma língua” na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.

1.12. O SIAFIC foi previsto inicialmente na Lei Complementar nº. 100/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela Lei Complementar nº. 156/2016 sendo: § 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

devem UTILIZAR SISTEMAS ÚNICOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, MANTIDOS E GERENCIADOS PELO PODER EXECUTIVO, RESGUARDADA A AUTONOMIA.

1.13. Além disso, a LRF já dispunha em seu art. 48, §1º, desde 2009, de dispositivo que previa sistema integrado que deveria atender a padrão mínimo estabelecido pelo Poder Executivo da União.

1.14. Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

1.15. O Decreto nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, foi publicado para regulamentar o novo §6º da LRF e para atualizar os requisitos, previstos inicialmente no Decreto nº. 7.185/2010, em face da evolução tecnológica e das lições aprendidas no período.

1.16. Diante do exposto, a abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em locação de sistemas é fundamental para garantir a modernização dos processos, atender às exigências legais e proporcionar eficiência operacional.

1.17. Esta iniciativa reflete o compromisso da Administração Municipal de Álvares Florence– SP com a excelência na gestão pública, buscando sempre a inovação e a transparência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A contratação deverá contemplar a contratação dos seguintes sistemas/módulos:

4.1.1. Quadro – Áreas Atuentes, Finalidade e Tipo de Licenciamento



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Áreas Atuantes	Finalidade / Abrangência dos Sistemas	Tipo de Licença
Gestão Administrativa e Contábil da Câmara Municipal	Contabilidade Pública, Planejamento, Tesouraria, Prestação de Contas, Gestão Financeira, Transparência, Compras e Licitações, Almoxarifado, Gestão de Contratos, Patrimônio, AUDESP e emissão de relatórios gerenciais e legais.	Licença Mensal
Gestão Administrativa e Contábil da Prefeitura Municipal	Contabilidade Pública, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Tesouraria, Prestação de Contas, Gestão Financeira, Transparência Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado, Gestão de Contratos, Patrimônio, Gastos de Frotas, atendimento às exigências do AUDESP e emissão de relatórios gerenciais e legais.	Licença Mensal
Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal	Processamento da Folha de Pagamento, Férias, 13º Salário, Encargos Sociais, e-Social, AUDESP, Registro de Jornada, Controle de Banco de Horas, Relatórios de Frequência, emissão de relatórios gerenciais e legais, entre outros.	Licença Mensal
Gestão Municipal de Controle da Prefeitura Municipal	Acompanhamento e Relatórios Gerenciais para o Controle Geral de todos os setores da Gestão Municipal.	Licença Mensal
Receita Municipal e Gestão Tributária da Prefeitura Municipal	Administração de Tributos Municipais, Controle de Receitas, Arrecadação, Emissão e Gestão de Nota Fiscal Eletrônica, emissão de relatórios gerenciais e legais, entre outros.	Licença Mensal
Gestão do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal	Controle, Acompanhamento e Prestação de Contas dos Repasses e Parcerias com o Terceiro Setor.	Licença Mensal
Gestão da Saúde	Prontuário Eletrônico do Paciente, Controle de Atendimentos, Agendamento, Gestão de Estoque de Medicamentos e Insumos, emissão de relatórios gerenciais e legais, entre outros.	Licença Mensal
Gestão de Ensino	Gestão Administrativa e Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, Controle de Matrículas, Vida Escolar, Frequência, Avaliações, Gestão de Profissionais da Educação, Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Relatórios Educacionais, emissão de relatórios gerenciais e legais, entre outros.	Licença Mensal
Gestão da Assistência Social	Gestão de Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais, Cadastro e Acompanhamento de Famílias e Indivíduos, Integração com CadÚnico (quando aplicável),	Licença Mensal



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Áreas Atuentes	Finalidade / Abrangência dos Sistemas	Tipo de Licença
	Gestão de Benefícios Eventuais, emissão de relatórios gerenciais e legais, entre outros.	

4.2. Os sistemas deverão:

- 4.2.1.** Operar em ambiente web e/ou desktop;
- 4.2.2.** Possuir controle de acesso por usuário e perfil;
- 4.2.3.** Atender aos princípios da segurança da informação;
- 4.2.4.** Permitir exportação de dados em formatos abertos;
- 4.2.5.** Manter trilhas de auditoria;
- 4.2.6.** Estar adequados às normas dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

DOS REQUISITOS

4.3. A licitante deverá comprovar que os sistemas ofertados atendem, no mínimo, a 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais exigidos neste Edital, observado o conjunto de funcionalidades previstas para cada sistema.

4.4. Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhe por meio do portal eletrônico a sugestão de data e horário para o início da realização da apresentação técnica, ocasião em que o processo será suspenso.

4.5. Recebida a sugestão de data e horário, o Pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, encaminhará também por meio do portal eletrônico a devolutiva quanto à aceitabilidade da data sugerida, podendo, se necessário, indicar nova data e horário para a realização da apresentação técnica.

4.6. Para segurança jurídica e evita alongar demais o certame, o prazo compreendido entre a convocação da licitante vencedora pelo Pregoeiro na data da sessão do certame e a data de início da apresentação técnica não poderá exceder 10 (dez) dias corridos.

4.7. A demonstração técnica deverá ter duração máxima de 2 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Comissão, e consistirá na demonstração da solução dos sistemas, e dar-se-á em local a ser disponibilizado pela Administração Municipal. A licitante deverá ter plena ciência de sua inteira responsabilidade a organização da apresentação, a disponibilidade da equipe técnica qualificada e o atendimento aos prazos estabelecidos. A Entidade disponibilizará o local para as demonstrações dotado de Internet. Equipamentos e demais infraestruturas necessárias para as demonstrações estarão a cargo da licitante.

4.8. A exigência de que a licitante comprove o atendimento mínimo de 85% (oitenta por cento) dos requisitos funcionais de cada sistema especificado no Termo de Referência constitui critério técnico essencial para a aceitação da solução, encontrando respaldo na Lei nº 14.133/2021, nos princípios constitucionais da Administração Pública e nas boas práticas de contratação de soluções de tecnologia da informação.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.9. Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, sendo dever do ente municipal assegurar que os serviços essenciais prestados à população não sofram interrupções ou prejuízos em razão da substituição ou implantação de novos sistemas informatizados.

4.10. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 reforça a observância dos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público, os quais impõem à Administração a adoção de critérios objetivos que garantam a contratação de solução apta a atender, de forma imediata e satisfatória, às necessidades operacionais do Município.

4.11. Ainda, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar a real necessidade da Administração, bem como os riscos envolvidos. A exigência de atendimento mínimo de 85% dos requisitos por sistema visa mitigar riscos de descontinuidade operacional, reduzindo dependência excessiva de customizações futuras, retrabalho e atrasos que possam comprometer prazos legais e rotinas administrativas essenciais.

4.12. Nos termos do art. 42 e do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode estabelecer critérios técnicos objetivos de julgamento e aceitação, desde que vinculados ao objeto e devidamente justificados no processo administrativo. O percentual mínimo de atendimento funcional configura parâmetro mensurável, isonômico e proporcional, não restringindo a competitividade, mas assegurando que a solução ofertada possua aderência substancial às necessidades do Município.

4.13. Ressalta-se que os sistemas objeto da contratação são utilizados para suporte a atividades essenciais da Administração Pública, muitas delas sujeitas a prazos legais de envio de informações a órgãos fiscalizadores, tais como Tribunais de Contas, órgãos de controle interno e demais entes reguladores. A contratação de solução que não atenda, de forma imediata, à maior parte dos requisitos funcionais comprometeria o cumprimento dessas obrigações e colocaria em risco a regularidade administrativa e a prestação de contas.

4.14. Dessa forma, a exigência de atendimento mínimo de 85% dos requisitos funcionais de cada sistema está diretamente relacionada à aceitação da solução, garantindo que as Entidades possam manter a continuidade dos serviços públicos, preservar a qualidade do atendimento ao cidadão e assegurar a regularidade das atividades administrativas durante e após a implantação do novo sistema.

4.15. O percentual estabelecido também preserva a competitividade do certame, uma vez que permite ajustes e evoluções futuras, sem comprometer a operação inicial do sistema, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais vigentes.

4.16. Constatado o atendimento aos 85% exigidos de cada sistema e às demais exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

4.17. A aprovação na Prova de Conceito não exime a licitante da obrigação de atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Até a finalização do processo de implantação, todos os sistemas deverão atender a 100% (cem por cento) dos requisitos exigidos no Termo de Referência. O recebimento definitivo dos serviços e sistemas contratados estará condicionado à verificação do cumprimento total dos requisitos estabelecidos, observados os prazos mencionados.

DA IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.18. A empresa contratada deverá realizar a engenharia reversa dos dados e a implantação completa dos sistemas, incluindo parametrizações necessárias à realidade do Município e da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES DO CENÁRIO ATUAL

4.19. Quadro – Sistemas Existentes, Formato e Desenvolvedor, Volume Estimado, Volume de Usuários

Item	Sistema	Formato - Desenvolvedor	Volume Estimado (≅)	Usuários
01	Gestão Administrativa e Contábil da Câmara Municipal	Firebird – FIORILLI SOFTWARE	2021 - 570MB 2022 - 585MB 2023 - 590MB 2024 - 400MB 2025 - 450MB 2026 - 500MB	Mínimo de 50 Máximo de 100
02	Gestão Administrativa e Contábil da Prefeitura Municipal	Firebird – FIORILLI SOFTWARE	2021 - 2.000MB 2022 - 3.000MB 2023 - 3.000MB 2024 - 5.900MB 2025 - 6.500MB 2026 - 2.700MB	Mínimo de 05. Máximo de 20
03	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal	Firebird – FIORILLI SOFTWARE	2000 MB	Mínimo de 02 Máximo de 05
04	Gestão Municipal de Controle da Prefeitura Municipal	Firebird – FIORILLI SOFTWARE	06 MB	Mínimo de 02 Máximo de 05
05	Receita Municipal e Gestão Tributária da Prefeitura Municipal	Firebird – FIORILLI SOFTWARE	1700 MB	Mínimo de 02 Máximo de 05
06	Gestão do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal	Firebird – FIORILLI SOFTWARE	0,35 MB	Mínimo de 02 Máximo de 05
07	Gestão da Saúde	Firebird – FIORILLI SOFTWARE	2500 MB	Mínimo de 50 Máximo de 100
08	Gestão de Ensino	Firebird –	2100 MB	Mínimo de 50



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Item	Sistema	Formato - Desenvolvedor	Volume Estimado (≅)	Usuários
		FIORILLI SOFTWARE		Máximo de 100
09	Gestão da Assistência Social	Firebird – FIORILLI SOFTWARE	250 MB	Mínimo de 20 Máximo de 40

PRAZOS

4.20. PRAZOS MÁXIMOS PARA CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

4.20.1. A conversão e disponibilização dos dados deverão observar os seguintes prazos máximos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço que será emitida pela Contratada:

Item	Sistema	Informação	Prazo
01	Gestão Administrativa e Contábil da Câmara Municipal	Ano vigente	em até 45 (quarenta e cinco) dias.
02	Gestão Administrativa e Contábil da Prefeitura Municipal	Ano vigente	em até 45 (quarenta e cinco) dias
03	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal	Todo o histórico	em até 45 (quarenta e cinco) dias
04	Gestão Municipal de Controle da Prefeitura Municipal	Todo o histórico	em até 45 (quarenta e cinco) dias
05	Receita Municipal e Gestão Tributária da Prefeitura Municipal	Todo o histórico	em até 45 (quarenta e cinco) dias
06	Gestão do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal	Todo o histórico	em até 45 (quarenta e cinco) dias
07	Gestão da Saúde	Todo o histórico	em até 45 (quarenta e cinco) dias
08	Gestão de Ensino	Todo o histórico	em até 45 (quarenta e cinco) dias
09	Gestão da Assistência Social	Todo o histórico	em até 45 (quarenta e



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Item	Sistema	Informação	Prazo
			cinco) dias

EXIGÊNCIA DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E ACESSO PÚBLICO AOS DADOS

4.21. Em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço que será emitida pela Contratada, a contratada deverá realizar a conversão e disponibilização para o acesso público do ano de 2021 a 2025 referente às informações da Gestão Administrativa e Contábil, de forma a assegurar a ampla disponibilidade e acessibilidade dos dados ao cidadão, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Item	Sistema	Informação	Prazo
01	Gestão Administrativa e Contábil da Câmara Municipal	De 2021 a 2025	em até 90 (noventa) dias.
02	Gestão Administrativa e Contábil da Prefeitura Municipal	De 2021 a 2025	em até 90 (noventa) dias.

DO PÓS - IMPLANTAÇÃO

4.22. O atendimento será destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização das funcionalidades e rotinas dos sistemas, bem como à identificação e resolução de problemas diretamente vinculados ao seu uso. Esse suporte será prestado exclusivamente após a fase de implantação, por meio de canal oficial de atendimento ao cliente.

4.23. A licitante vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento para suporte técnico em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), observando o intervalo intrajornada previsto para seus colaboradores.

4.24. Os treinamentos deverão ocorrer sem custos adicionais, sempre que houver implantação de novos módulos ou atualizações relevantes.

4.25. É obrigatória a oferta dos seguintes canais de atendimento:

- Telefone.
- Acesso remoto.
- Chat.
- E-mail.

4.26. A ferramenta de acesso remoto deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser gratuita para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- Funcionar sem necessidade de instalação local.
- Possuir conexão criptografada.

4.27. Os serviços de manutenção dos sistemas deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja presencialmente nas instalações da CONTRATANTE ou de forma remota (via internet, e-mail, chat ou VPN), sempre em dias úteis e em horário comercial, respeitando os critérios de segurança e disponibilidade definidos pela CONTRATANTE.

4.28. Os custos relacionados à implantação, migração/conversão de dados e manutenção devem estar incluídos na proposta comercial da licitante.

4.29. A manutenção compreende:

- a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Correção de erros não identificados na fase de testes, bem como alterações decorrentes de mudanças legais, sem custo adicional.
- b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU EVOLUTIVA: APRIMORAMENTOS** no Sistema que melhorem sua confiabilidade, usabilidade ou adaptação para futuras atualizações.
- c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO:** Implementação de novas versões do Sistema com melhorias e adaptações legais ou técnicas, sem custo adicional durante a vigência contratual.
- d) **TREINAMENTO DE NOVOS USUÁRIOS:** Deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja presencialmente nas instalações da CONTRATANTE ou de forma remota (via internet, e-mail, chat ou VPN), sempre em dias úteis e em horário comercial, respeitando os critérios de segurança e disponibilidade definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais no contrato.

DO DESCRITIVO DOS SISTEMAS

4.30. Gestão administrativa e contábil:

4.30.1. Possibilitar a interação entre os sistemas Contábil e Folha de Pagamento, tornando possível a interação com o cadastro de empenhos da folha sem a necessidade de digitação, devendo permitir a geração prévia dos empenhos estimativos e ordinários possibilitando o ajuste dos registros antes da efetivação.

4.30.2. Permitir a geração de liquidações de empenhos a partir da folha de pagamento, possibilitando ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, com efetivação do empenho e liquidação.

4.30.3. Permitir a geração das despesas extraorçamentárias, referentes a pagamentos antecipados e outras origens extras, de forma agrupada por classificação e fonte de recurso ou não agrupada.

4.30.4. Emitir relatórios para conferência das configurações da folha de pagamento, bem como dos valores recepcionados e gerados em cada interação, funcionário, retenções, empenhado.

4.30.5. Permitir o cadastro de empenhos em atendimento ao fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. Ao salvar, o sistema deverá permitir ao usuário iniciar imediatamente a fase de "Em liquidação" ou "Liquidação", sem necessidade de abertura de outros menus.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.6.** Permitir o cadastro dos ingressos orçamentários e extraorçamentários de forma manual via ambiente e tela cadastral específica.
- 4.30.7.** Permitir o cadastro dos ingressos orçamentários de forma automática, por meio da interação com o sistema de gestão de tributos do município e por meio de uma configuração previamente realizada.
- 4.30.8.** Permitir o cadastro de naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados.
- 4.30.9.** Permitir, a consulta da composição dos saldos da despesa, seja pela descrição do recurso; número da despesa; natureza da despesa; organograma; programa; ação e função.
- 4.30.10.** Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar dotações sem que exista saldo disponível, devendo ser controlado por dia, independente de ordem cronológica.
- 4.30.11.** Permitir a interação com os cadastros de natureza de receita, permitindo a edição, exclusão e o desdobramento das naturezas de receitas através da listagem.
- 4.30.12.** Permitir o cadastro das naturezas de despesas, informando sua descrição, permitindo em um exercício, colocar em uso uma configuração, tornando naturezas das despesas válidas para utilização no exercício.
- 4.30.13.** Propiciar a interação com os cadastros de naturezas de despesas, possibilitando realizar a edição, exclusão e o desdobramento de Natureza da despesa através da listagem.
- 4.30.14.** Propiciar o cadastro de Despesas não previstas na LOA que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias, podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.
- 4.30.15.** Possibilitar o cadastro de despesas extras, ou seja, de dispêndios extraorçamentários, sejam eles provenientes de ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), Consignações, Cauções e demais classificações extras. O dispêndio não depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. O cadastro deve permitir informar ao menos o número, data, credor, especificação, classificação, identificador, valor, vinculação de suas origens e vencimento.
- 4.30.16.** Permitir o cadastro, visualização e pesquisa de credores.
- 4.30.17.** Permitir consultar o saldo das despesas no ambiente de alteração orçamentária da despesa.
- 4.30.18.** Permitir, por meio da sanção de uma alteração orçamentária da despesa, a geração de alteração(ões) da receita, criando automaticamente o cadastro de alterações orçamentárias da receita (por exemplo, excesso de arrecadação).



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.19.** Permitir parametrizar o cadastro de bloqueios de despesas. O usuário poderá configurar o sistema para bloqueios automáticos, ou para autorizar previamente cada bloqueio vindo do departamento de compras, devendo ser notificado por mensagem no sistema, a cada novo pedido de bloqueio.
- 4.30.20.** Permitir o cadastro de adiantamentos concedidos de suprimento de fundos e de diárias. Essa funcionalidade deve registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos que possuam identificadores de Adiantamento ou diária.
- 4.30.21.** Propiciar a devolução de valores não utilizados no adiantamento, atendendo a necessidade da devolução dos valores de adiantamento ou de diárias que não foram utilizados. O usuário pode executar a devolução do saldo, o que desencadeia a anulação dos documentos de pagamento, liquidação, em liquidação (se existir) e empenho com o valor devolvido.
- 4.30.22.** Permitir a visualização e pesquisa dos adiantamentos concedidos de suprimentos de fundos e de diárias através da listagem. A pesquisa dos adiantamentos se dá pelo: Nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Possibilitar a interação com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem dinâmica.
- 4.30.23.** Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.
- 4.30.24.** Permitir o cadastro de anulação de liquidação, pagamento, prestação de contas de adiantamento e sub empenho.
- 4.30.25.** Propiciar a interação com o cadastro de empenhos através da listagem. Por meio da listagem, o usuário poderá editar e excluir empenhos, além de poder realizar cópias de empenho, adicionar sub empenho, adicionar liquidação, adicionar pagamento, adicionar anulação, emitir relatório e emitir nota, bem como realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar.
- 4.30.26.** Possibilitar a emissão da relação de empenhos a pagar.
- 4.30.27.** Através da listagem dinâmica de empenhos o usuário poderá efetivar as etapas do "em liquidação", "liquidação" e "pagamento", além de poder gerar um empenho complementar.
- 4.30.28.** Utilizar ordem de baixa para possibilitar a predefinição da conta do credor e a conta pagadora, de despesa extra e de devolução de receita. Assim, nos pagamentos, essas contas serão carregadas automaticamente.
- 4.30.29.** Permitir efetuar pagamento de liquidação, restos a pagar e despesas extras, retenções, valores e fontes de recursos conforme configurações estipuladas.
- 4.30.30.** Propiciar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
- 4.30.31.** Permitir a opção de sugerir o texto da especificação do empenho no cadastro da liquidação, sem a necessidade de digitação (preenchimento inteligente).



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.30.32. Possibilitar a consulta, por meio de todas as funcionalidades que possuem a despesa orçamentárias informada, por meio de detalhamento: Despesa (número); Entidade (descrição); Função; Subfunção; Programa; Ação; Natureza da despesa; Recurso.

4.30.33. Permitir cadastrar uma Solicitação de Diária, com Identificador no empenho, com isso, no momento de realizar um empenho utilizando o identificador "Diária", esse empenho poderá estar associado a um Credor ou uma Diária.

4.30.34. Propiciar o cadastro dos ordenadores da despesa, que são autoridades cujos seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

4.30.35. Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.

4.30.36. Permitir a realização da gestão dos contratos de rateio: cadastro do contrato, tramitação da despesa orçamentária conforme a cota do ente consorciado, bem como prestação de contas de contrato.

4.30.37. Permitir o cadastro de Programas de governo conforme necessidade da entidade. O cadastro deve informar no mínimo o número e descrição, público-alvo, objetivos, justificativa, diretrizes, responsável.

4.30.38. Permitir o cadastro das contas bancárias pertencentes à entidade. No cadastro de contas bancárias cadastrar a administração de recursos.

4.30.39. Propiciar o cadastro dos tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal, possibilitando a interação com o cadastro de tipos de comprovantes, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem dinâmica, permitindo a pesquisa dos comprovantes cadastrados.

4.30.40. Permitir o cadastro de comprovantes, oriunda da integração com outros sistemas que possam realizar a gestão deles.

4.30.41. Propiciar a interação com os cadastros de transações financeiras podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinadas transações financeiras.

4.30.42. Propiciar a interação com os cadastros de unidades de medidas, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.

4.30.43. Realizar o encerramento do período contábil, permitindo a reabertura do período mesmo após encerrado.

4.30.44. Permitir a execução de validações previamente cadastradas no sistema a fim de atestar as conformidades dos saldos orçamentários, financeiros, contratuais, dívidas, imobilizado, contas correntes, fontes de recursos, bem como conformidades dos registros contábeis para envio da MSC.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.45.** Permitir o encerramento do período financeiro.
- 4.30.46.** Permitir a configuração do período financeiro determinando dias aceitos ou não para movimentações no sistema, bem como desbloqueio de campos para edição.
- 4.30.47.** Possibilitar, por meio da configuração do período financeiro, o roteiro de geração da enumeração cadastral dos empenhos.
- 4.30.48.** Permitir a emissão do boletim diário da receita.
- 4.30.49.** Permitir a anulação de empenhos estimativos para que eles não sejam inscritos em restos a pagar.
- 4.30.50.** Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
- 4.30.51.** Permitir o cadastro de eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escritural. No Roteiro Contábil devem ser informadas as Contas contábeis integrantes do Roteiro, seu Tipo (Débito ou Crédito), seu Par e Desdobramento caso possua.
- 4.30.52.** Propiciar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação aplicável.
- 4.30.53.** Permitir o cadastro de lançamento contábil de forma manual, havendo a possibilidade de realizar os lançamentos contábeis que não são contemplados por rotinas do sistema, seja por motivos de ajustes ou por razões legais.
- 4.30.54.** Permitir ao usuário realizar a anulação parcial de uma despesa extra, que envolve a informação dos valores para cada item.
- 4.30.55.** Propiciar ao usuário recepcionar/armazenar os documentos enviados pelos departamentos competentes para proceder com a escrituração contábil.
- 4.30.56.** Permitir a geração de demonstrativos gerenciais com visão analítica e sintática das receitas, despesas, fontes de recursos e movimentações bancárias.
- 4.30.57.** Propiciar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. Possibilitando visualizar os lançamentos das contas conforme o filtro, apresentando em forma de razão da conta, as movimentações da conta analítica em questão. Os filtros possíveis para emissão do balancete dinâmico devem ser por Período: Anual, Mensal e Diário.
- 4.30.58.** Emitir balancete analítico por fonte, listando as contas do balancete e demonstrando a fonte de recursos.
- 4.30.59.** Possibilitar a geração de informações às prestações de contas federais: SIOPE, SIOPS, DCA, MSC, DIRF, EFD-Reinf, RREO, RGF, MANAD.
- 4.30.60.** Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.61.** Emitir os relatórios listados pela Lei 4.320/64.
- 4.30.62.** Emitir relatório para acompanhamento e conferências das informações prestadas ao EFD-Reinf.
- 4.30.63.** Possibilitar o acompanhamento em tela, de forma atualizada com data, hora e layout dos arquivos, do envio das informações referente ao EFD-Reinf ao sistema gestor do e-Social.
- 4.30.64.** Realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo a interação com registros de empenhos, anulações de empenhos, liquidação e empenho complementar.
- 4.30.65.** Propiciar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos.
- 4.30.66.** Propiciar a interação de Empenhos do sistema Contábil com o Compras com e sem processo administrativo.
- 4.30.67.** Permitir a alteração da entidade logada no sistema, de forma simples e rápida.
- 4.30.68.** Propiciar cadastrar e realizar a interação do usuário com o cadastro de convenientes e concedentes, por meio da listagem dinâmica.
- 4.30.69.** Propiciar ao usuário realizar pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 4.30.70.** Permitir a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas, referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
- 4.30.71.** Informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.
- 4.30.72.** Permitir registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos.
- 4.30.73.** Permitir a construção de relatórios personalizados com base nos registros da funcionalidade, possibilitando sua configuração por meio da divisão dos dados em grupos, bem como a realização de cálculos e totalizadores, disponibilizando a informação conforme a necessidade da entidade.
- 4.30.74.** Permitir a definição das configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados
- 4.30.75.** Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação, além da representação jurídica e legal da entidade, ao informar dados como a imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, natureza jurídica, seu endereço, bairro, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax.
- 4.30.76.** Permitir executar alterações orçamentárias da despesa, via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto), com reflexo na execução orçamentária em andamento.
- 4.30.77.** Possibilitar, na criação de um novo Plano Plurianual, copiar o PPA já existente.
- 4.30.78.** Permitir a reserva de dotação.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.79.** Permitir atualizar o PPA/LDO a partir das alterações orçamentárias da despesa.
- 4.30.80.** Permitir registrar a evolução do patrimônio líquido.
- 4.30.81.** Propiciar a emissão e utilização de relatórios da Lei 4.320/64.
- 4.30.82.** Propiciar a emissão e utilização de relatórios legais da LRF e Ementário, ambos do exercício seguinte.
- 4.30.83.** Permitir o cadastro e pesquisa das ações de governo.
- 4.30.84.** Permitir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos.
- 4.30.85.** Permitir o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.
- 4.30.86.** Permitir o cadastro de dedução da receita.
- 4.30.87.** Permitir a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, deverá ser possível o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária.
- 4.30.88.** Permitir visualizar diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO.
- 4.30.89.** Permitir a emissão de relatório de acompanhamento e comparação da execução financeira (PPA/LDO e LOA)
- 4.30.90.** Permitir o registro das despesas da LDO.
- 4.30.91.** Permitir a identificação nos registros de receitas e despesas a ausência de informação ou informação indevida, onde o usuário receberá a orientação devida referente a qual informação deverá ser complementada ou ajustada.
- 4.30.92.** Permitir o registro das despesas da LOA e do PPA.
- 4.30.93.** Cadastrar a execução de metas físicas e realizar a avaliação, informando: Ação, Programa, Entidade, Produto, Unidade de medida, Meta física estimada, Meta física. Além disso, na listagem, permitir realizar uma pesquisa pelos registros do ambiente, permitindo filtrar por: Ação, Programa.
- 4.30.94.** Permitir a pesquisa de metas fiscais da receita previamente, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.
- 4.30.95.** Permitir realizar as alterações legais no PPA.
- 4.30.96.** Permitir o cadastro e a pesquisa de naturezas das receitas cadastradas, ao informar total ou parcialmente a máscara ou o texto da descrição da natureza, visualizando-as por meio de listagem.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.30.97. Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de uma forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do art. 165 da Constituição Federal.

4.30.98. Permitir o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA.

4.30.99. Permitir a pesquisa dos programas de governos cadastros ao informar o número, a descrição por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.

4.30.100. Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da LRF.

4.30.101. Permitir a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocado nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor.

4.30.102. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, art. 4º, § 2º inciso V.

4.30.103. Permitir os registros dos riscos fiscais. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, Art. 4º, § 3º.

4.30.104. Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, o ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.

4.30.105. Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária.

4.30.106. Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados.

4.30.107. Propiciar a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas.

4.30.108. Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa.

4.30.109. Possibilitar a emissão e utilização de relatórios legais da LRF: Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

4.30.110. Permitir a edição de itens de pagamentos já realizados.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.111.** Permitir o cadastro e gestão de saldo das contas bancárias e de caixa.
- 4.30.112.** Permitir o recadastramento dos saldos das contas bancárias e de caixa.
- 4.30.113.** Permitir consultas de contas bancárias ativas, inativas ou ambas e controle de vigência das contas.
- 4.30.114.** Permitir o cadastro, alterações e exclusão de credores.
- 4.30.115.** Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
- 4.30.116.** Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
- 4.30.117.** Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de natureza de informação patrimonial, orçamentária e controle.
- 4.30.118.** Possibilitar a realização de vários pagamentos.
- 4.30.119.** Permitir controlar os talonários de cheques e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro.
- 4.30.120.** Permitir registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos em sistema de contabilidade.
- 4.30.121.** Propiciar a emissão de borderôs (ordens bancárias) para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente.
- 4.30.122.** Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária. Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias.
- 4.30.123.** Permitir o bloqueio de pagamento de fornecedores em débitos com a fazenda pública municipal.
- 4.30.124.** Permitir a emissão de boletim do movimento diário demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos.
- 4.30.125.** Propiciar a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
- 4.30.126.** Propiciar a demonstração de saldos bancários, disponibilizando boletim diário de bancos, livro de movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa.
- 4.30.127.** Permitir a emissão do relatório das movimentações.
- 4.30.128.** Permitir a inclusão de ingressos financeiros provenientes de receitas orçamentárias do município.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.129.** Permitir o vínculo de uma ou mais retenções no pagamento.
- 4.30.130.** Permitir que sejam informadas retenções nos pagamentos de despesas extras, desde que haja apenas uma classificação vinculada à despesa extra sendo paga.
- 4.30.131.** Permitir a interação com os cadastros de movimentos da conciliação bancária por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 4.30.132.** Permitir ao usuário a utilização de dados do extrato bancário a partir da importação do arquivo, em formato OFX e OFC - tipos de arquivos usados para armazenar informações financeiras, geralmente aplicados pelos bancos, no processo de conciliação de contas bancárias da entidade. O sistema deve permitir a exclusão de itens do extrato a conciliar, indiferente de serem manuais ou importados.
- 4.30.133.** Permitir a importação de extratos bancários para a conciliação bancária em questão.
- 4.30.134.** Possibilitar a criação conciliação entre os registros do sistema e do extrato bancário.
- 4.30.135.** Permitir interação com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o controle a partir da visualização dos seus respectivos dados, permitindo o filtro por banco, agência ou conta.
- 4.30.136.** Possibilitar definir a conta bancária credora, se a mesma será proveniente do documento pagável ou do cadastro do respectivo credor.
- 4.30.137.** Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e sub empenhos por meio da listagem, realizando a visualização somente dos que possuem saldo a pagar.
- 4.30.138.** Permitir a inclusão de movimentos diários da tesouraria para que todos os registros realizados possam estar vinculados a ele, objetivando o controle tempestivo das informações e a organização.
- 4.30.139.** Permitir a emissão de relatórios dos movimentos diários da tesouraria, a partir da visualização da listagem dos mesmos.
- 4.30.140.** Propiciar ao usuário no cadastro de contas bancárias cadastrar a administração de recursos, onde devem ser informados os recursos administradores e movimentadores, com interação posterior via listagem dinâmica.
- 4.30.141.** Possibilitar interação com os registros das devoluções de receitas, por meio de listagem, possibilitando a emissão individual ou coletiva das notas de devoluções a partir das respectivas visualizações.
- 4.30.142.** Permitir a configuração de acesso em diversas funcionalidades para usuários conforme o órgão e unidade orçamentária a que ele está vinculado, bloqueando assim acesso a movimentos de outras unidades orçamentárias, inclusive a visualização de registros em listagem.
- 4.30.143.** Propiciar a visualização em tela da Gestão bancária, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas bancárias. Possibilitando visualizar os lançamentos das contas conforme o filtro. Os filtros possíveis para emissão devem ser por Período: Anual, Mensal e Diário; exibição por banco, agências e contas, opção avançado de consulta por histórico e recursos.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.30.144. Atender às Leis Complementares nº 10/2000 e nº 131/2009, e aos preceitos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011.

4.30.145. Disponibilizar as informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.

4.30.146. É possível integrar no sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.

4.30.147. Permitir a consulta de Receitas, Despesas, Patrimônio, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Convênios, Obras Públicas e Gestão de frotas.

4.30.148. Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, receita arrecadada.

4.30.149. Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidado, Pago.

4.30.150. Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

4.30.151. Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho.

4.30.152. Exibir os valores recebidos e/ou repassados de transferências financeiras por Unidade Orçamentária.

4.30.153. Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.

4.30.154. Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário e quantidade.

4.30.155. Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, retido, itens do empenho (descrição, valor unitário, quantidade, total) e documento fiscal (tipo, número, data de emissão e data de pagamento).

4.30.156. Possuir uma seção específica que permita a exibição das licitações realizadas pela entidade, com as etapas do processo, as modalidades, empresas participantes e vencedoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas e a relação dos fornecedores impedidos de licitar. Possibilitar

4.30.157. também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos retificações e toda a documentação vinculada ao certame.

4.30.158. Possuir uma seção específica que permite a exibição de todos os itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade. Permitir também a publicação do contrato, na



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais, possibilitando também o download dos mesmos.

4.30.159. Exibir informações detalhadas sobre os convênios, tais como: número, valor, data de assinatura, objeto, documentos e textos, participantes.

4.30.160. Possuir uma seção específica que apresente a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.

4.30.161. Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções, etc.

4.30.162. Permitir a recepção e exibição das licitações com a situação suspenso.

4.30.163. Possuir uma seção específica para exibição dos relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 9.755/98.

4.30.164. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação deve ser digital, gerando número de protocolo e possibilitando uma futura consulta sobre o status do pedido de informação, sempre respeitando prazos e normas estabelecidas pela Lei de acesso à informação.

4.30.165. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite consultar um relatório com estatísticas dos pedidos de informação solicitados, os atendidos, prorrogados, deferidos e indeferidos, conforme preconiza a Lei de acesso à informação.

4.30.166. Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF e CSV, conforme os filtros disponibilizados nas consultas do sistema.

4.30.167. Permitir que as consultas disponibilizadas possam ser incorporadas no Portal Transparência próprio da Prefeitura.

4.30.168. Permitir consultar tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra orçamentárias.

4.30.169. Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.

4.30.170. Possibilitar a interação de dados para realizar a inserção/atualização/exclusão de dados de Frotas junto aos sistemas estruturantes.

4.30.171. Permitir a interação de dados para realizar a inserção/atualização/exclusão de dados de Notas Fiscais junto aos sistemas estruturantes.

4.30.172. Disponibilizar consulta: notas fiscais, cargos e vencimentos e adiantamentos, ordem cronológica de pagamentos, folha de pagamento, servidores cedidos e recebidos, servidores públicos ativos, servidores e remunerações, servidores públicos, cargos e vencimentos, estagiários, servidores públicos ativos de educação, servidores e remunerações de educação.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.173.** Permitir a pesquisa de conteúdo do portal, direcionado às consultas através dos resultados apresentados.
- 4.30.174.** Permitir consultar, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão.
- 4.30.175.** Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.
- 4.30.176.** Permitir a busca por palavras-chave e redirecionamento às consultas e funcionalidades através dos resultados apresentados.
- 4.30.177.** Permitir a inserção/atualização/exclusão de dados de compras diretas junto aos sistemas estruturantes.
- 4.30.178.** Permitir a consulta padrão do tema Relatórios da Lei 4.320/64.
- 4.30.179.** Permitir que nas consultas de informações disponibilizadas seja possível efetuar filtros por data (período), entidade e demais filtros pertinentes a cada consulta.
- 4.30.180.** Permitir a personalização da exibição de máscaras de CPF's e CNPJ's no portal.
- 4.30.181.** Possuir um ambiente administrador para: criar, editar, configurar gerir e disponibilizar: entidades, consultas, campos, brasões/logos, cores, e parametrizações relacionadas às rotinas dos sistemas estruturantes que enviam dados ao Portal da Transparência
- 4.30.182.** Permitir inserir comunicados, mural de avisos no portal.
- 4.30.183.** Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas.
- 4.30.184.** Permitir a interação com o Compras.gov.br.
- 4.30.185.** Permitir a indicação da configuração de estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, possibilitando a criação das novas configurações caso exista necessidade.
- 4.30.186.** Permitir o cadastro de processos administrativos para compra de materiais, contratação de serviços ou obras, informando um protocolo, a data, o tipo do objeto, descrição do objeto, condição de pagamento.
- 4.30.187.** Permitir gerar processos administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
- 4.30.188.** Permitir gerar contratação a partir da ata de registro de preço.
- 4.30.189.** Permitir ao usuário visualizar e remanejar a quantidade dos itens divididos entre as entidades participantes da ata de registro de preços.
- 4.30.190.** Permitir aos usuários do sistema trocar de entidade e/ou exercício sem ter que fechá-lo.
- 4.30.191.** Permitir o acompanhamento dos processos licitatórios da preparação até o julgamento, registrando as etapas de: publicação do processo, emissão do mapa comparativo de preços, emissão das atas referentes documentação e julgamento das propostas, interposição de recurso, anulação e revogação,



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

impugnação, parecer da comissão julgadora, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento, contratos e aditivos, liquidação das autorizações de fornecimento, gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.

- 4.30.192.** Possuir listagens dinâmicas para controle de processos e de solicitações de fornecimento.
- 4.30.193.** Permitir o registro das solicitações de fornecimento para envio aos fornecedores dos materiais constantes no contrato, disponibilizando para consulta os dados do contrato para conferência.
- 4.30.194.** Permitir o cadastro dos recebimentos integrais ou parciais dos itens indicados nas solicitações de fornecimento enviadas aos fornecedores.
- 4.30.195.** Permitir a geração de arquivos ao TCE.
- 4.30.196.** Permitir a geração de arquivos para sistemas/órgãos externos.
- 4.30.197.** Permitir a distribuição/remanejamento da quantidade dos itens da contratação entre as despesas e desdobramentos da entidade.
- 4.30.198.** Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
- 4.30.199.** Permitir o controle de cotações de preços dos itens.
- 4.30.200.** Integrar materiais do sistema de Compras com materiais utilizados pelo sistema de Frotas e quando integrado manter os materiais, fornecedores e centro de custos.
- 4.30.201.** Permitir a integração e consulta de regularidade dos dados de fornecedores com a Receita Federal, assim como a consulta de dados cadastrais para emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral.
- 4.30.202.** Propiciar controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
- 4.30.203.** Propiciar gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações.
- 4.30.204.** Permitir que o sistema emita mensagens de bloqueios ou avisos sobre os contratos a vencer, vencidos e cancelados.
- 4.30.205.** Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
- 4.30.206.** Permitir parametrizar o sistema para demonstrar, na tela inicial, o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, possibilitando selecioná-los conforme a antecedência de dias que o contrato vencerá, bem como a impressão da relação desejada.
- 4.30.207.** Propiciar controle, através de listagem dinâmica, de todas as Solicitações de Fornecimento e/ou liquidações.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.208.** Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhado por processo e por período.
- 4.30.209.** Propiciar efetuar o cadastro dos materiais incluindo informações como material perecível, material estocável, material de consumo ou permanente, material combustível e o tipo do combustível, descrição sucinta e detalhada do material, grupo e classe do material, podendo executar o controle de materiais em lista dinâmica.
- 4.30.210.** Possibilitar o cadastro e gerenciamento de Certificado de Registro Cadastral do fornecedor, permitindo numerar o CRC, e informar a data de validade.
- 4.30.211.** Permitir o cadastramento dos dados do fornecedor com nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail, porte da empresa, nome dos sócios e o respectivo percentual na sociedade, bem como a conta bancária para pagamento.
- 4.30.212.** Permitir vincular documentos e certidões negativas, materiais fornecidos, nome dos sócios.
- 4.30.213.** Permitir o cadastro dos fornecedores impedidos de licitar, informando o período inicial e final do impedimento e o motivo.
- 4.30.214.** Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre a Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios itens da licitação.
- 4.30.215.** Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela de Preço.
- 4.30.216.** Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance.
- 4.30.217.** Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário ou outorgar ao fornecedor vencedor, a atribuição do preço unitário para cada item do lote.
- 4.30.218.** Permitir aplicar, em licitações do tipo Menor Preço por Lote, descontos proporcionais aos itens que contemplam cada lote.
- 4.30.219.** Permitir o cadastro dos objetos de Licitação com a possibilidade de acompanhar os valores para cada modalidade dentro de um mesmo objeto, podendo saber quando o limite for ultrapassado. Os objetivos poderão ser utilizados nos processos licitatórios.
- 4.30.220.** Possibilitar o cadastro de novos tipos de objetos, possibilitando inserir novas descrições, selecionando os tipos de objetos padrões que devem existir no sistema: Compras e Serviços, Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, Alienação de Bens, Cessão de Direitos, Concessão, Concurso, Permissão, Locação, Seguros, Contratos de rateio, Outros direitos e Outras Obrigações.
- 4.30.221.** Permitir a indicação dos fornecedores que participarão da cotação e informar os preços que cada um ofereceu para os itens solicitados.
- 4.30.222.** Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na solicitação de compra, contratação e processo administrativo por material.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.223.** Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
- 4.30.224.** Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.
- 4.30.225.** Propiciar manter o registro de modelos de textos próprios, como solicitações e pareceres.
- 4.30.226.** Emitir relação das solicitações de compra em um determinado período.
- 4.30.227.** Possibilitar o registro das solicitações de compra, bem como a emissão de relação das mesmas por período.
- 4.30.228.** Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta ou processo administrativo, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
- 4.30.229.** Permitir anexar documentos no processo administrativo.
- 4.30.230.** Permitir a inserção dos itens do processo administrativo contendo o material ou serviço, quantidade, preço unitário previsto, preço total e indicação da solicitação de compra de origem.
- 4.30.231.** Propiciar realizar a pesquisa do menor preço por material, global ou por lote dos fornecedores, e marcar o vencedor de forma automática.
- 4.30.232.** Permitir, diretamente do sistema, a realização de pesquisa de preço, buscando dados do ComprasNet, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
- 4.30.233.** Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da compra, fornecedor, centro de custo, objeto da compra, local de entrega e forma de pagamento.
- 4.30.234.** Permitir a busca de contratações e compras diretas, permitindo a consulta e pesquisa de informações por pesquisa avançada ou filtros existentes no próprio ambiente, tais como: contratos em execução, encerrados, cancelados, entre outros.
- 4.30.235.** Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou ambos.
- 4.30.236.** Permitir executar a rotina de exclusão da compra direta.
- 4.30.237.** Permitir a exclusão de contratos.
- 4.30.238.** Propiciar emitir o ofício de justificativa de dispensa de licitação.
- 4.30.239.** Propiciar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos empenhos.
- 4.30.240.** Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações número da licitação, modalidade, forma de julgamento, forma de pagamento, prazo de entrega, local de entrega, vigência, itens e objeto a ser licitado.
- 4.30.241.** Propiciar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, em listagem interativa.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.242.** Permitir o envio dos dados dos processos licitatórios para o portal da transparência.
- 4.30.243.** Propiciar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.
- 4.30.244.** Possibilitar através da consulta do material, a pesquisa do histórico completo de aquisições.
- 4.30.245.** Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços, mostrando na tela o próximo fornecedor classificado e opção para assumir ou não o mesmo preço unitário do vencedor anterior.
- 4.30.246.** Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.
- 4.30.247.** Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.
- 4.30.248.** Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.
- 4.30.249.** Permitir efetuar lances para na modalidade de pregão presencial de forma cronometrada, apresentando a diferença mínima entre os lances, bem como visualizar o valor mínimo aceitável para o próximo lance, com a opção de declinar para os participantes que desistirem da competição.
- 4.30.250.** Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/lote do Pregão Presencial ou somente após o encerramento de todos os itens/lotos. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.
- 4.30.251.** Permitir que o pregoeiro registre os lances do pregão trazendo ao final de cada lance o próximo classificado automaticamente e permitindo registrar um novo lance ou declinar o participante salvando automaticamente os lances já registrados, e possibilitar ainda, que ao retornar aos lances, caso esses tenham sido interrompidos, possa continuar de onde parou.
- 4.30.252.** Propiciar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- 4.30.253.** Permitir o armazenamento, por meio de arquivo pdf ou de imagem, do documento do participante da licitação.
- 4.30.254.** Possibilitar, a partir da tela de lances do pregão, desclassificar um participante já classificado para a etapa de lances, permitindo refazer a classificação. Após desclassificar um participante, o sistema deve possibilitar a reclassificação das propostas, desconsiderando o participante que foi desclassificado, permitindo a inclusão dos demais.
- 4.30.255.** Possibilitar a distribuição automática da diferença entre o valor do lote proposto e o valor final do lote vencido pelo participante, permitindo informar quantas casas decimais deseja utilizar no rateio. Se



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

faz necessária a funcionalidade para ajustar o valor unitário dos itens de cada lote, até que a soma do valor dos itens totalize o mesmo valor do lote proposto pelo vencedor.

4.30.256. Possibilitar a classificação automática dos preços ofertados pelos participantes, destacando aqueles que apresentarem o menor preço por item ou menor preço global, possibilitando ao usuário, selecionar outro fornecedor caso seja necessário.

4.30.257. Permitir cadastrar as propostas de preços dos participantes da licitação, ou a importação da proposta digitada pelo participante em outro aplicativo. Permitir, ainda, a digitação do valor unitário dos itens da proposta do participante, inclusive quando for por lote.

4.30.258. Permitir armazenar no sistema, por meio de arquivo pdf ou de imagem, a proposta original do participante.

4.30.259. Permitir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como a BLL, Compras Públicas, entre outras.

4.30.260. Permitir o cadastro de sanções e penalidades aplicáveis ao fornecedor contratado, contendo informações como: o fornecedor, tipo de sanção, número do contrato, data da sanção, período que deverá ser aplicada, processo administrativo sancionatório, fundamento legal e motivo.

4.30.261. Conter rotina de cadastramento avisos de licitações para posterior publicação, mediante ao cadastro do processo de compra.

4.30.262. Conter rotina de registro das interposições de recursos nos processos de compra.

4.30.263. Conter rotina de anulação ou revogação dos processos de compra.

4.30.264. Propiciar efetuar os registros dos pareceres das comissões de licitação.

4.30.265. Proporcionar o registro de licitação Deserta ou Fracassada no processo de compra.

4.30.266. Propiciar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.

4.30.267. Propiciar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.

4.30.268. Propiciar gerar empenhos para cada entidade contábil através do processo de compra.

4.30.269. Permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.

4.30.270. Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades.

4.30.271. Possibilitar o envio de Licitações, Contratação Direta, Atas de Registros de Preços, Contratos e Alterações Contratuais para o PNCP.

4.30.272. Disponibilizar a figura do Agente de Contratação nas comissões de licitação.

4.30.273. Propiciar registrar o apostilamento das dotações do processo, substituindo uma dotação por outra.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.274.** Propiciar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).
- 4.30.275.** Permitir visualizar e controlar o andamento das contratações cadastradas, listando cada uma em sua situação, possibilitando utilizar filtros de pesquisa e, agrupar os registros por entidade e por fornecedor.
- 4.30.276.** Possuir controle automático do saldo dos itens do contrato, podendo controlar pela quantidade do item ou pelo valor total do item, considerando valor e quantidade original, aditamentos de acréscimo ou supressão, entre outras alterações contratuais que refletem no saldo quantitativo ou financeiro.
- 4.30.277.** Permitir cadastrar as despesas orçamentárias da contratação, de forma individual e manual, ou de forma automática informando àquelas do processo que originou a contratação.
- 4.30.278.** Permitir a criação e registro dos textos das contratações, como o próprio contrato, possibilitando nomeá-lo, indicar sua referência, selecionar um modelo de layout previamente
- 4.30.279.** definido e, disponibilizar as ferramentas de edição de textos necessários, possibilitando a criação diretamente no sistema.
- 4.30.280.** Permitir o envio dos dados das contratações para criação dos empenhos na contabilidade, informando a origem dos dados.
- 4.30.281.** Possibilitar a visualização de todos os registros de dados das contratações enviados para empenhamento, anulação ou liquidação na contabilidade, permitindo visualizar as informações do contrato, do processo, o valor do registro, o número, a despesa orçamentária, a situação e ação realizada.
- 4.30.282.** Permitir o envio de liquidação dos empenhos das contratações na contabilidade, informando a data de referência e a situação das informações, disponibilizando para consulta a despesa orçamentária, seu desdobramento, o recurso e o valor total do empenho.
- 4.30.283.** Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos. Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra.
- 4.30.284.** Possibilitar incluir os responsáveis dos contratos, informando nome, tipo de responsabilidade (assinante, controlador de encargos, gestor, suplente ou fiscal) e seu período de responsabilidade.
- 4.30.285.** Permitir, no registro do contrato, vincular itens conforme os itens vencidos da licitação, e em caso de contratação sem licitação, permitir inserir os itens desejados.
- 4.30.286.** Permitir cadastrar todas as contratações, precedidas ou não de procedimento licitatório, controlando quando há exigência de termo contratual e quando ele é dispensado, informando a numeração, caso possua, o objeto da contratação, fornecedor, data de assinatura, período de vigência, valor original da contratação, se envolve contratação com saúde ou educação.
- 4.30.287.** Permitir a seleção da forma de contratação ou procedimento a ser adotado para o processo.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.288.** Permitir a identificação dos contratos que estão em execução e dos que estão encerrados.
- 4.30.289.** Permitir o cancelamento de uma contratação registrada no sistema, informando a data do cancelamento e o seu motivo.
- 4.30.290.** Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.
- 4.30.291.** Propiciar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.
- 4.30.292.** Permitir no lançamento dos itens do contrato a inclusão de um novo item entre os já inseridos e após renumeração.
- 4.30.293.** Permitir a criação de relatórios personalizados dos contratos.
- 4.30.294.** Permitir o envio das contratações diretas (Dispensas e Inexigibilidade), atas de registro de preços e Processos Licitatórios ao PNCP;
- 4.30.295.** Permitir o envio das contratações e alterações contratuais (aditivos, apostilamentos) ao PNCP.
- 4.30.296.** Disponibilizar a figura da comissão da contratação mas licitações.
- 4.30.297.** Possibilitar a ocorrência de prorrogação de prazo dos contratos das atas de registros de preços.
- 4.30.298.** Permitir a utilização dos cadastros de contratos gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados.
- 4.30.299.** Permitir o registro das movimentações dos bens patrimoniais, como aquisição, transferência, baixa, reavaliação e depreciação.
- 4.30.300.** Permitir o acesso aos dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações.
- 4.30.301.** Permitir que o usuário seja mantido no mesmo exercício ao alternar a entidade logada no sistema.
- 4.30.302.** Propiciar a indicação da configuração do organograma do município que será válida para o exercício.
- 4.30.303.** Disponibilizar informações dos bens.
- 4.30.304.** Disponibilizar informações dos bens no Portal da Transparência
- 4.30.305.** Propiciar o controle dos bens por meio de registro de placas.
- 4.30.306.** Propiciar o registro da fórmula de cálculo para diferentes métodos de depreciação, exaustão e amortização, permitindo a classificação em linear, soma de dígitos ou unidades, podendo ativar ou desativar.
- 4.30.307.** Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.
- 4.30.308.** Permitir o registro de grupos de bens, definição do percentual de depreciação anual, valor residual do bem e vida útil do grupo de bens, com controle e consulta através de listagem dinâmica.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.309.** Permitir o cadastro de localizações físicas.
- 4.30.310.** Permitir o cadastro de apólice de seguro e vincular um ou mais bens.
- 4.30.311.** Propiciar o envio, retorno e consulta de bens da manutenção, permitindo o registro da próxima revisão.
- 4.30.312.** Propiciar o envio, retorno e consulta de bens cedidos ou emprestados.
- 4.30.313.** Propiciar o registro da utilização do bem imóvel, classificado em dominicais, uso comum do povo, uso especial, em andamento.
- 4.30.314.** Permitir tombar o bem, demonstrando o organograma, placa e responsável.
- 4.30.315.** Permitir informar o estado de conservação dos bens.
- 4.30.316.** Permitir identificar na listagem a situação que o bem se encontra, inclusive de estar ou não em uso.
- 4.30.317.** Propiciar a remoção do registro do bem até quando for colocado em uso.
- 4.30.318.** Permitir o cadastro de responsáveis pelos bens patrimoniais, informando nome, CPF, telefone, e-mail, se é funcionário do município, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço.
- 4.30.319.** Permitir cadastrar os fornecedores, contendo o nome, o CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail, site, inscrição municipal, inscrição estadual e se o fornecedor está inativo. O registro deverá ser integrado com os sistemas de Compras, Contratos e Frotas.
- 4.30.320.** Permitir a emissão e registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
- 4.30.321.** Permitir o registro e processamento da depreciação, amortização e exaustão dos bens em uso, atualizando de forma automática os valores depreciados no bem.
- 4.30.322.** Possibilitar que na exclusão do movimento de depreciação, os movimentos processados e registrados no bem sejam excluídos e retornados os valores anteriores a depreciação excluída, bem como a data da última depreciação.
- 4.30.323.** Permitir registrar depreciação contendo as principais informações, como mês e ano, data da finalização.
- 4.30.324.** Propiciar a baixa de bens de forma individual ou em lote, atualizando automaticamente a situação do bem para baixado, bem como estornar a baixa após sua finalização, retornando o bem para a situação antes de ser baixado.
- 4.30.325.** Propiciar transferências de bens entre organograma, responsáveis, grupos de bens, e localizações físicas, entre entidades, espécie do bem e configuração de organograma.
- 4.30.326.** Permitir transferências individuais ou por lote, atualizando automaticamente os novos registros no bem.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.327.** Permitir a transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem intervenção de cadastro manual, possibilitando também o estorno da transferência entre entidades.
- 4.30.328.** Permitir a transferência de bens quando há uma alteração de organograma, localização ou responsável.
- 4.30.329.** Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão, baixa, perda, furto, roubo, sucata).
- 4.30.330.** Permitir a elaboração de inventário de bens patrimoniais.
- 4.30.331.** Permitir o controle dos bens em garantia, bem como as saídas de bens para manutenção e assistência técnica.
- 4.30.332.** Permitir armazenar documentos relacionados a localização do bem por meio dos arquivos em formato PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG com tamanho máximo de 20 MB.
- 4.30.333.** Permitir o envio de dados dos bens ativos e baixados para Portal da Transparência.
- 4.30.334.** Permitir identificar bens que não possuem saldo para depreciar, e que o valor líquido contábil esteja igual ao valor residual do bem.
- 4.30.335.** Permitir a pesquisa simples e avançada no processo de depreciação, com disponibilidade de filtros que auxiliam na obtenção de resultado preciso.
- 4.30.336.** Permitir a localização dos dados cadastrais do fornecedor no banco de dados da Receita Federal.
- 4.30.337.** Permitir integração com o sistema da contabilidade para envio de depreciações, reavaliações, baixas, transferências e aquisições.
- 4.30.338.** Permitir pesquisar os bens por código e placa ao adicionar e listar bens para transferência, além de pesquisar ao adicionar um bem por organograma, grupo, espécie, localização física, responsáveis e estado de conservação.
- 4.30.339.** Permitir o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais, atualizando o estoque de acordo com cada movimentação realizada.
- 4.30.340.** Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possuem estoque e sugerindo as quantidades disponíveis.
- 4.30.341.** Permitir informar limites mínimos de saldo físico de estoque.
- 4.30.342.** Permitir a importação das notas fiscais eletrônicas do sistema que as armazena, a fim de registrar a entrada de materiais no almoxarifado.
- 4.30.343.** Permitir consultar as últimas aquisições, com informação do preço das últimas compras, para estimativa de custo.
- 4.30.344.** Permitir realizar entradas por meio de informações de notas fiscais.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.30.345. Permitir receber do sistema de Contratos, solicitações de entrada de material, permitindo visualizar e registrar a entrada de materiais, visualizar e realizar as ações da solicitação de entrada de materiais. Para os casos de solicitações de entrada de material pendentes para aprovação, a demonstração deve ser em ordem crescente pela data e hora da solicitação.

4.30.346. Permitir que o sistema Contratos envie as seguintes informações na solicitação de entrada de material: número da solicitação de fornecimento, número do processo administrativo, número do contrato, data e horário do recebimento do material, código do organograma, descrição do organograma, nome do fornecedor, número do comprovante, valor total e objeto.

4.30.347. Permitir movimentações de entrada e saída do material de forma automática ao finalizar o inventário, corrigindo o saldo dos materiais e respeitando o organograma e lote de validade indicado na contagem.

4.30.348. Permitir que a listagem das saídas de materiais registradas possa ser pesquisada pelo número da saída, descrição do almoxarifado, descrição e número do organograma, período da saída, responsável, pessoa que retirou o material, natureza da movimentação e identificador de origem.

4.30.349. Permitir realizar requisições de materiais ao responsável do almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais.

4.30.350. Permitir a exclusão de entrada de materiais, sendo que ao excluir o sistema deverá recalcular, na movimentação futura, o valor unitário e o saldo quantitativo dos materiais existentes. Essa exclusão não poderá ocorrer quando o saldo dos materiais da entrada ficar negativo em algum momento futuro em relação a data da efetivação da entrada, a entrada ocorrer um período onde a movimentação do almoxarifado está encerrada ou se a entrada de materiais for referente a um estorno, transferência ou inventário.

4.30.351. Possibilitar a edição de dados já registrados na entrada de material. Para os casos em que a entrada já esteja finalizada, permitir alterar apenas o número do comprovante, série e anexos.

4.30.352. Utilizar centros de custo (setores ou departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo.

4.30.353. Registrar a abertura e o fechamento de inventários. Não permitindo a movimentação, de entrada ou saída de materiais, quando o estoque e/ou produto estiverem em inventário. A movimentação somente poderá ocorrer após a conclusão do inventário.

4.30.354. Permitir registrar abertura e encerramento do inventário.

4.30.355. Possuir rotina que permita a realização de bloqueios por depósito a fim de não permitir nenhum tipo de movimentação.

4.30.356. Possuir consulta rápida dos dados referente ao vencimento do lote do estoque, possibilitando ao menos a consulta dos vencidos, vencimentos em período a definir, através de listagem dinâmica, com possibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lotes através da lista.

4.30.357. Propiciar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.30.358.** Propiciar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor (centro de custo).
- 4.30.359.** Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado ao final do ano.
- 4.30.360.** Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito, período, materiais vencidos, materiais a vencer.
- 4.30.361.** Possibilitar a emissão de relatório de posição de estoque com o período desejado, para identificar o estoque na data desejada.
- 4.30.362.** Permitir a visualização de saldo dos materiais por fornecedores de acordo com as últimas entradas realizadas no almoxarifado.
- 4.30.363.** Permitir listar os lotes de validade registrados, exibindo o seu número, descrição, material, código do material, data de fabricação e data de validade.
- 4.30.364.** Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos.
- 4.30.365.** Permitir realizar saídas de materiais com datas retroativas.
- 4.30.366.** Possuir registro do ano e mês, para que seja realizada a atualização do mês e ano do almoxarifado.
- 4.30.367.** Emitir alerta na saída de materiais, quando o material atingir estoque mínimo ou ponto de reposição, conforme a quantidade configurada.
- 4.30.368.** Permitir a demonstração de apenas dos materiais que interessam ao almoxarifado.
- 4.30.369.** Permitir enviar os dados das movimentações do almoxarifado para o Portal da Transparência.
- 4.30.370.** Permitir pesquisar os materiais pelo código do material, descrição do material e especificação do material.
- 4.30.371.** Possibilitar filtros na pesquisa avançada das requisições
- 4.30.372.** Permitir cadastrar as localizações físicas de materiais.
- 4.30.373.** Permitir a realização do atendimento da requisição de materiais ao almoxarifado, possibilitando a conferência por meio da leitura do código de barras ou por meio de um leitor de código de barras, realizando a baixa do saldo dos materiais no almoxarifado após o atendimento.
- 4.30.374.** Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.
- 4.30.375.** Permitir o armazenamento da lista de materiais requisitados e saldo do material requisitado.
- 4.30.376.** Possibilitar o atendimento da requisição de um material, sem que exista a necessidade de efetuar a leitura do código de barras do material ou digitação da quantidade atendida.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.30.377. Demonstrar ao usuário, caso a quantidade do material já coletado para atendimento da requisição seja maior que o saldo do material disponível, exibindo a quantidade já coletada e o saldo do material no almoxarifado.

4.30.378. Permitir o atendimento da requisição por meio da leitura do código de barras do produto, ou leitura/digitação do identificador do material. Ao efetuar a leitura, deve ser retornada as informações do material no almoxarifado, como o código do material, descrição do material, código da especificação, descrição da especificação, unidade de medida e saldo do material no estoque.

4.30.379. Permitir listar as requisições recebidas que estejam pendentes de atendimento, que não foram totalmente atendidas e nem canceladas, exibindo o código da requisição, a data da requisição, o código do organograma requisitante, a descrição do organograma requisitante, o nome da pessoa requisitante e a situação da requisição.

4.30.380. Permitir listar todos os materiais durante a entrada de materiais, podendo ser pesquisados pelo número do item, código do material, descrição do material e código da especificação.

4.30.381. Permitir a realização de saída imediata dos materiais pertencentes a entrada, caso a entrada tenha sido finalizada.

4.30.382. Permitir o registro das saídas de materiais do almoxarifado, sendo que ao final do registro o sistema deverá gerar automaticamente um código identificador da saída.

4.30.383. Permitir que seja controlado o saldo dos materiais do almoxarifado.

4.30.384. Permitir o registro dos materiais que estão sendo requisitados ao almoxarifado, a inclusão de itens na requisição poderá ser efetuada por meio da leitura do código de barras do produto, vinculado a especificação do material.

4.30.385. Permitir finalizar o atendimento da requisição por aplicativo mobile, gerando de forma automática uma saída, desde que conectado à internet.

4.30.386. Permitir, durante a coleta do atendimento da requisição, o acréscimo na quantidade atendida o valor um para o material coletado possibilitando a alteração da quantidade lida, em cada leitura feita.

4.30.387. Permitir a edição da quantidade lida do material no atendimento da requisição.

4.30.388. Permitir a listagem dos itens da requisição selecionada, demonstrando o código da requisição, o código do material, descrição do material, código da especificação, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade pendente para atendimento, quantidade atendida e saldo do material no almoxarifado.

4.30.389. Permitir que ao efetuar login no sistema possa selecionar o contexto do sistema, indicando a entidade permissionária, o exercício existente para esta Entidade

4.30.390. Permitir a transferência de materiais entre almoxarifados e setores (centro de custo).

4.30.391. Permitir integração/envio de dados ao portal da transparência.

4.31. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.1.** Dispor de ambiente centralizado, que permita realizar todos os processamentos de cálculo de folha, ações de lançamentos de variáveis de cálculo, consulta e fechamento.
- 4.31.2.** Conter rotina de configuração de parâmetros da Previdência Social (RGPS) assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores.
- 4.31.3.** Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou matrículas.
- 4.31.4.** Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pela entidade.
- 4.31.5.** Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
- 4.31.6.** Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.
- 4.31.7.** Dispor de cadastro de dependentes, que contemple no mínimo, os seguintes campos: nome do dependente, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, grau de instrução, grau de parentesco, deficiências, dependências de salário-família, IRRF e Pensão alimentícia.
- 4.31.8.** Permitir o gerenciamento dos dependentes dos servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão judicial, realizando a baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
- 4.31.9.** Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 4.31.10.** Permitir o registro de feriados fixos, variáveis e pontos facultativos com abrangência nacional, estadual e municipal.
- 4.31.11.** Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
- 4.31.12.** Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 4.31.13.** Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano de previdência ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado.
- 4.31.14.** Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 4.31.15.** Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
- 4.31.16.** Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.17.** Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias.
- 4.31.18.** Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e propiciar o lançamento destas faltas.
- 4.31.19.** Permitir calcular o pagamento das férias antecipadamente.
- 4.31.20.** Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários.
- 4.31.21.** Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do E-Social. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
- 4.31.22.** Permitir diferentes configurações de férias.
- 4.31.23.** Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências.
- 4.31.24.** Permitir a execução e alteração da data de pagamento de funcionário ou grupo de matrículas que já tenham o processamento da folha calculado.
- 4.31.25.** Permitir, através de consulta em tela, verificar os parâmetros utilizados na geração do cálculo da folha.
- 4.31.26.** Permitir importar eventos de cálculo da folha.
- 4.31.27.** Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
- 4.31.28.** Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o TCE. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração etc.).
- 4.31.29.** Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e para gerar informações necessárias ao TCE. De maneira geral, cada alteração cadastral, alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, entre outros, sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.
- 4.31.30.** Permitir a reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.
- 4.31.31.** Permitir a configuração das tabelas de cálculo, RGPS, RPPS, Assistência, IRRF, FGTS e salário-família e piso salarial
- 4.31.32.** Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar etc.).



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.33.** Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.
- 4.31.34.** Permitir que no cálculo individual, seja possível realizar a consulta de cálculo com todos os proventos, descontos e valor líquido, disponibilizando também o cargo, dados bancários, nível salarial, salário-base, quantidade de dependente de salário-família e imposto de renda.
- 4.31.35.** Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.
- 4.31.36.** Permitir buscar o valor de campos adicionais na fórmula do evento da folha.
- 4.31.37.** Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para o saque do FGTS.
- 4.31.38.** Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.
- 4.31.39.** Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e avisos prévios referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 4.31.40.** Possibilitar o lançamento de proventos e descontos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual.
- 4.31.41.** Permitir estipular as regras para “cancelamento” dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito às férias.
- 4.31.42.** Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.
- 4.31.43.** Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
- 4.31.44.** Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.
- 4.31.45.** Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
- 4.31.46.** Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
- 4.31.47.** Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
- 4.31.48.** Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
- 4.31.49.** Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e excluir rescisões.
- 4.31.50.** Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.51.** Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada.
- 4.31.52.** Permitir recalcular a folha. Esta opção poderá realizar recálculo de folhas que já estão calculadas, ou seja, não poderá permitir a realização de cálculo novo para uma matrícula que não tenha folha calculada para solicitar recálculo.
- 4.31.53.** Controlar os afastamentos do funcionário.
- 4.31.54.** Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
- 4.31.55.** Permitir a consulta dos dados de afastamentos.
- 4.31.56.** Registrar todo o histórico salarial do servidor, registrando automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
- 4.31.57.** Permitir o registro histórico das alterações realizadas no cadastro de eventos de folha.
- 4.31.58.** Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 4.31.59.** Propiciar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
- 4.31.60.** Permitir a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que se encontram no plano especificado.
- 4.31.61.** Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Permitindo selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e ordená-los.
- 4.31.62.** Permitir a consulta do cálculo das médias e vantagens que o servidor recebeu em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 4.31.63.** Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.
- 4.31.64.** Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual.
- 4.31.65.** Permitir a integração das informações da folha de pagamento dos servidores, com o sistema de contabilidade, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos.
- 4.31.66.** Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
- 4.31.67.** Possibilitar integração entre os sistemas Folha e Transparência.
- 4.31.68.** Permitir configurar o envio dos dados para viabilizar a transparência dos dados.
- 4.31.69.** Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
- 4.31.70.** Possuir ambiente que permita ter uma visão geral da folha de pagamento do mês.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.71.** Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
- 4.31.72.** Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade.
- 4.31.73.** Permitir a configuração do envio de dados para o eSocial.
- 4.31.74.** Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.
- 4.31.75.** Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para a isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
- 4.31.76.** Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
- 4.31.77.** Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.
- 4.31.78.** Permitir a visualização de todas as movimentações de pessoal de forma cronológica ocorridas no período de permanência do servidor no município.
- 4.31.79.** Permitir o reajuste salarial para aposentados e pensionistas por morte por nível e por matrícula.
- 4.31.80.** Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do E-Social.
- 4.31.81.** Permitir às entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no E-Social, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo E-Social.
- 4.31.82.** Permitir a atualização de dados cadastrais de pessoas físicas, inclusive, adicionando uma formação.
- 4.31.83.** Permitir o cadastro histórico de pessoas físicas.
- 4.31.84.** Permitir a inclusão, alteração e exclusão do histórico vigente de cadastro de pessoas físicas, permitindo ainda que os históricos retroativos sejam incluídos ou alterados.
- 4.31.85.** Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.
- 4.31.86.** Gerar a GFIP em arquivo.
- 4.31.87.** Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.
- 4.31.88.** Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a DIRF, conforme exigências da Receita Federal.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.89.** Permitir a configuração de envio da DIRF e Comprovante de Rendimentos, contendo os dados legalmente exigidos, permitindo informar quais eventos devem ser agrupados.
- 4.31.90.** Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do TCE.
- 4.31.91.** Permitir o controle da progressão funcional e promoções de cargos do servidor.
- 4.31.92.** Permitir a exibição da vida funcional do servidor em uma única tela.
- 4.31.93.** Possuir o quadro de cargos, possibilitando informar a descrição, percentual mínimo, ato de criação, ato do percentual mínimo, ato de revogação.
- 4.31.94.** Permitir o lançamento de faltas para desconto em folha de pagamento e na tabela de gozo das férias.
- 4.31.95.** Permitir a cópia de eventos de folha existente.
- 4.31.96.** Permitir o cadastramento de ACT's com campo específico para gerar a rescisão automática ao final do contrato celebrado.
- 4.31.97.** Permitir o cadastramento de aposentados pelo município no sistema com particularidades que os diferenciam dos demais funcionários, como vínculos, datas de concessões, e tipo de cálculo e forma de lançamento a ele aplicadas.
- 4.31.98.** Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, suas suspensões e cancelamentos, obedecendo ao estatuto do servidor.
- 4.31.99.** Permitir geração de informações ao sistema SIOPE do Ministério da Educação.
- 4.31.100.** Permitir o cadastro de servidores em diversos regimes jurídicos, como: celetistas, estatutários, contratos temporários, emprego público, estagiário e cargos comissionados.
- 4.31.101.** Permitir a prorrogação de contratos temporários de forma individual ou coletiva.
- 4.31.102.** Permitir a emissão da ficha de dados cadastrais dos servidores.
- 4.31.103.** Permitir a geração e o envio dos dados de usuário e senha dos servidores criados a partir do sistema por e-mail.
- 4.31.104.** Possibilitar aos usuários redefinir a senha de acesso em qualquer momento.
- 4.31.105.** Permitir a criação de campos personalizados para alguns cadastros do sistema a partir de ferramenta própria para a criação de novos campos.
- 4.31.106.** Permitir a parametrização das rubricas do e-social com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS).
- 4.31.107.** Permitir a geração do arquivo da RAIS.
- 4.31.108.** Permitir exportação do arquivo MANAD.
- 4.31.109.** Permitir realizar alterações cadastrais individuais ou coletivas nos históricos das matrículas, como: Organograma, Vínculo empregatício, Cargo, Nível salarial, Lotação física, Jornada de trabalho, Grupo funcional e Sindicato.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.110.** Disponibilizar em tela, comparativo de folhas de pagamento do servidor ou de diferentes servidores públicos, na competência atual ou em diferentes competências.
- 4.31.111.** Possibilitar a inclusão de responsáveis titulares e temporários em um cadastro de organogramas.
- 4.31.112.** Permitir ao superior imediato responder os questionários de avaliação de desempenho de seus servidores subordinados.
- 4.31.113.** Possibilitar a geração de movimentações de pessoal proveniente do registro de pensionistas.
- 4.31.114.** Possuir cadastro que permita registrar dados de acidentes de trabalho e testemunhas.
- 4.31.115.** Possibilitar o lançamento de atestados, dispondo de campos que permitam cadastrar a matrícula, data inicial, data final, data retorno, duração, CID e o local de atendimento.
- 4.31.116.** Sugerir lançamento de atestado para todas as matrículas ativas do servidor.
- 4.31.117.** Permitir cadastrar empresas fornecedoras de vale-transporte, instituições médicas e de ensino, operadoras de planos de saúde, sindicatos e empresa geral. As informações mínimas para o cadastro devem ser: CNPJ, tipo da empresa e porte, razão social, nome fantasia, registro nº (NIRE), inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e dados do responsável.
- 4.31.118.** Permitir visualizar as notificações subdivididas por não lidas, lidas e em andamento.
- 4.31.119.** Possibilitar registrar processo de aposentadorias e pensões, permitindo documentar os trâmites legais, desde o início da análise até o deferimento.
- 4.31.120.** Possibilitar a geração de aprovação e classificação de candidatos de concurso público ou processo seletivo.
- 4.31.121.** Permitir o registro e gerenciamento dos Equipamento de Proteção Individual - EPI, dispondo de controle de entrega.
- 4.31.122.** Permitir a disponibilização de vagas para cargo que a administração necessita, possibilitando subdividir a quantidade de vagas entre as áreas de atuação e organogramas.
- 4.31.123.** Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
- 4.31.124.** Possibilitar a criação de campos personalizados para os principais cadastros do sistema, conforme a necessidade da entidade.
- 4.31.125.** Permitir o controle de funcionários substituídos e substitutos, facilitando o acompanhamento no período de substituição, permitindo a realização de alterações individuais.
- 4.31.126.** Permitir cadastrar a monitoração biológica através do cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional, com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros.
- 4.31.127.** Possibilitar o controle de contratos temporários, permitindo visualizar todos os contratos temporários, realizar seleção e aplicar alterações em lote, como prorrogar o contrato, agendar o cálculo ou alterar o contrato.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.128.** Possuir registro para cadastramento das deficiências dos servidores.
- 4.31.129.** Possibilitar cadastrar diárias de diferentes naturezas e valores.
- 4.31.130.** Permitir o cadastro de concurso público ou processo seletivo.
- 4.31.131.** Possibilitar a importação de pessoas candidatas de concurso público.
- 4.31.132.** Permitir alterar os dados de candidato existente em qualquer etapa do concurso.
- 4.31.133.** Possuir as informações necessárias do concurso para a prestação de contas.
- 4.31.134.** Permitir a demonstração de histórico de movimentações de cada etapa do período convocatório.
- 4.31.135.** Permitir informar no cadastro do funcionário, o local onde trabalhará.
- 4.31.136.** Permitir cadastrar experiências anteriores, e suas respectivas contribuições previdenciárias.
- 4.31.137.** Permitir o registro e controle dos benefícios de vale-alimentação.
- 4.31.138.** Possibilitar a importação de valores de vale-alimentação.
- 4.31.139.** Permitir o lançamento de vale-alimentação para uma seleção de matrículas, permitindo atribuir o valor de vale-alimentação e de desconto individualmente, bem como a atribuição de um valor geral a todos da seleção.
- 4.31.140.** Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para os servidores.
- 4.31.141.** Possibilitar o cadastro de cursos, seminários, congressos, simpósios e outros treinamentos, definindo área de atuação, a instituição de ensino, duração, carga horária e outras informações.
- 4.31.142.** Permitir que os servidores efetuem solicitações de cursos de aperfeiçoamento. As solicitações podem ser registradas e, posteriormente, canceladas ou recusadas.
- 4.31.143.** Permitir o registro referente a formação acadêmica dos servidores no cadastro de pessoas físicas.
- 4.31.144.** Permitir cadastrar a configurar a licença prêmio, possibilitando criar faixas de períodos para a geração de aquisição de licença prêmio; informar os tipos de afastamentos que poderão ser prorrogadas as licenças através das suspensões; informar um ou mais formas de cancelamentos da licença prêmio; informar se ao ocupar um cargo comissionado deve-se cancelar a licença prêmio; informar as movimentações que serão geradas na aquisição ou concessão da licença prêmio; informar o tipo de afastamento que será gerado o afastamento de licença prêmio de forma automática.
- 4.31.145.** Permitir a organização de datas dos períodos, acionados pela remodelagem de período aquisitivo de licença prêmio, alterados em decorrência de afastamentos, ocupação de cargo comissionado, ocasionando suspensões ou cancelamentos.
- 4.31.146.** Permitir manter a nomenclatura do cargo efetivo no cadastro funcional de servidor efetivo que exerça cargo em comissão ou função comissionada, incluindo o registro do cargo ou função.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.147.** Possuir tela integrada ao processo seletivo, que permita realizar o controle de inscrições e os aprovados (com nomeação automática para os aprovados), sem necessidade de digitar novamente informações pessoais.
- 4.31.148.** Permitir o cadastro dos processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.
- 4.31.149.** Possuir cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças).
- 4.31.150.** Permitir o registro de cargos, com controle histórico das alterações, possibilitando registrar informações gerais vinculadas ao ato, tipo do cargo, quadro de vagas, grau de instrução mínimo exigido, configuração de férias, CBO, acúmulo de cargos, dedicação exclusiva e contagem especial de tempo de serviço.
- 4.31.151.** Permitir o planejamento de cursos, com programa, carga horária, data de realização, local de realização, ministrante e número de vagas disponíveis.
- 4.31.152.** Possuir cadastro de capacitações e formações, informando o nível: aperfeiçoamento, médio, técnico, superior, especialização, mestrado e doutorado, e permitindo relacionar com o órgão de classe da categoria e relacionar as áreas de atuação da profissão.
- 4.31.153.** Possibilitar a configuração da prorrogação e do cancelamento do período aquisitivo de adicionais, em decorrência de afastamentos.
- 4.31.154.** Permitir a inclusão de novas classificações de tipos de afastamentos.
- 4.31.155.** Permitir o lançamento de licenças por motivo de doença, acidente de trabalho e atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária do servidor.
- 4.31.156.** Possibilitar o registro das rotas de transporte utilizadas pelos servidores, e seus respectivos valores unitários, a fim de definir os valores do benefício de vale-transporte. Ao definir as rotas, deve-se permitir informar a empresa de transporte, meio de transporte, perímetro, linha e valor.
- 4.31.157.** Permitir o cadastramento de planos de saúde, informando a tabela de valores dos planos por faixa etária, tabelas de subsídios dos servidores e dependentes, além dos valores de adesão ao plano.
- 4.31.158.** Permitir a inclusão do benefício de plano de saúde para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.
- 4.31.159.** Permitir a geração de adesão de plano de saúde para beneficiários no mês de ingresso do mesmo ao plano de saúde, independentemente do dia do mês.
- 4.31.160.** Permitir configuração de faixas de planos de saúde por aniversário ou no mês posterior.
- 4.31.161.** Possibilitar o uso de mais de um adicional por matrícula.
- 4.31.162.** Permitir a gestão de ocorrências disciplinares, possibilitando a consulta e o cadastro de elogios, advertência e suspensão de funcionário. Ao registrar uma ocorrência deverá permitir informar a data, funcionário, tipo, responsável, ato, motivo e testemunhas.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.163.** Permitir o registro dos horários de trabalho realizado pelo trabalhador
- 4.31.164.** Permitir cadastrar verbas para realizar os descontos de empréstimos na folha de pagamento de forma automática.
- 4.31.165.** Permitir o cadastro da tabela salarial conforme legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, viabilizando a vinculação da faixa salarial dos cargos.
- 4.31.166.** Permitir a gestão de afastamentos dos funcionários de forma centralizada, possibilitando o acompanhamento de todo o histórico de afastamento de uma matrícula.
- 4.31.167.** Permitir o cadastro de atos legais da entidade, como leis, portarias, decretos, requisições estabelecidos pelo órgão.
- 4.31.168.** Permitir o registro dos vencimentos dos processos de aposentadorias e pensões.
- 4.31.169.** Permitir visualizar a movimentação de pessoal ocorrida durante o período de permanência do servidor na entidade.
- 4.31.170.** Possibilitar o registro de afastamentos para funcionários e estagiários, ativos no sistema.
- 4.31.171.** Permitir o registro de vínculos empregatícios, permitindo criar um agrupador entre os funcionários e a entidade. No registro do vínculo deve possibilitar informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.
- 4.31.172.** Possibilitar que no ambiente de controle de período aquisitivo de licença prêmio seja possível acionar a rotina de remodelagem, onde aplica-se os ajustes de cancelamento e suspensão, conforme as definições da configuração de licença prêmio.
- 4.31.173.** Permitir registrar a divisão hierárquica dos setores, informando onde os servidores desempenham suas atividades laborais considerando os fatores de riscos
- 4.31.174.** Permitir registrar a informação do motivo da alteração salarial, além de possibilitar a criação de novos motivos.
- 4.31.175.** Possibilitar o processamento de remodelagem do período de licença prêmio.
- 4.31.176.** Permitir o lançamento automático de afastamento do servidor nos períodos de férias e licença prêmio.
- 4.31.177.** Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e que possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41 de 28/03/2007, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.
- 4.31.178.** Alertar a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior àquela exigida na configuração do cargo informado.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.179.** Permitir o registro de averbação das experiências anteriores e dos contratos de trabalho, para adicional, licença prêmio, tempo de serviço e carreira.
- 4.31.180.** Permitir inserir o benefício de empréstimos para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.
- 4.31.181.** Permitir o registro de níveis salariais com controle de histórico, possibilitando compor suas variações de classe e referência dentro do nível.
- 4.31.182.** Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade.
- 4.31.183.** Permitir escolher a melhor forma de aplicação de subsídios de plano de saúde para os servidores e dependentes, podendo ser pelo salário contratual, tempo de serviço, idade e data de admissão
- 4.31.184.** Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.
- 4.31.185.** Possibilitar que no ambiente de gestão do período aquisitivo de licença prêmio, permita o registro período de gozo e/ou abono da licença prêmio.
- 4.31.186.** Permitir configurar os valores de adicional de tempo de serviço, podendo configurar a progressão e o limite máximo do percentual recebido.
- 4.31.187.** Permitir o registro da quantidade de vale transportes diário ou mensal utilizado pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
- 4.31.188.** Possibilitar a vinculação de atestados médicos nos afastamentos decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças.
- 4.31.189.** Disponibilizar ambiente que possibilite realizar o cálculo das despesas de vales transporte para os funcionários de forma individual ou coletiva.
- 4.31.190.** Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
- 4.31.191.** Permitir o registro de matrícula do tipo estagiário, onde deverá possibilitar o registro de informações relacionadas ao contrato do estágio.
- 4.31.192.** Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.
- 4.31.193.** Possibilitar a consulta dos descontos dos planos de saúde do servidor.
- 4.31.194.** Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando processar novamente o dia.
- 4.31.195.** Permitir a definição de plano de carreira do cargo, viabilizando a configuração do nível classe e referência salarial.
- 4.31.196.** Permitir o registro de matrícula do tipo aposentado, possibilitando o preenchimento de dados de identificação e informações gerais.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.197.** Permitir a criação de empréstimo informando o valor da parcela e quantidade de parcelas.
- 4.31.198.** Possibilitar a quitação antecipada de parcelas de empréstimo.
- 4.31.199.** Possibilitar a realização da gestão de baixas das parcelas do benefício de empréstimos.
- 4.31.200.** Dispor de mecanismo que impeçam o registro do cadastro do funcionário, quando existir campos não preenchidos que forem definidos como obrigatório.
- 4.31.201.** Permitir o cadastro da configuração das regras que definem a aquisição do adicional de tempo de serviço.
- 4.31.202.** Possibilitar o registro de processos administrativos para os servidores.
- 4.31.203.** Permitir a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da previdência social, de forma individual ou por grupo de funcionários.
- 4.31.204.** Permitir editar os dados dos empréstimos que estiverem em andamento.
- 4.31.205.** Permitir a criação do cadastro de Comissões Interna de Prevenção de Acidentes
- 4.31.206.** Permitir a configuração de agendas e agendamentos relacionados à de Saúde e Segurança do Trabalho, permitindo navegar entre as competências do calendário, filtrar por dia, semana ou mês do ano, e por agenda, estabelecimento ou responsável.
- 4.31.207.** Permitir que no cadastro de matrículas dos servidores, sejam relacionados os dados do concurso que o funcionário participou.
- 4.31.208.** Permitir que o administrador da entidade conceda a permissão de acesso a geração de artefatos no sistema.
- 4.31.209.** Permitir a configuração do envio de dados para o sistema eSocial.
- 4.31.210.** Possibilitar integração dos dados de Recrutamento e Seleção (Concursos e Processos Seletivos) ao Transparência.
- 4.31.211.** Dispor de um portal de acesso exclusivo ao servidor público.
- 4.31.212.** Permitir que o servidor público via internet, tenha acesso às suas informações cadastrais.
- 4.31.213.** Possibilitar que o servidor público via internet, por meio de sua matrícula e entidade possa: efetuar solicitações de cursos de aperfeiçoamento; efetuar solicitações de graduações; realizar solicitações de palestras; fazer solicitações de seminários efetuar solicitações de treinamentos; realizar solicitações de workshop.
- 4.31.214.** Possibilitar que o servidor público via internet, por meio de sua matrícula e entidade possa consultar e emitir os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da folha de pagamento.
- 4.31.215.** Possibilitar que o servidor público via internet, possa consultar e emitir relatórios com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de seu IRRF.
- 4.31.216.** Possibilitar que o servidor público via internet, possa visualizar todo o seu histórico financeiro.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.217.** Possibilitar aos usuários a visualização dos status das solicitações cadastradas pelos servidores públicos por meio do portal.
- 4.31.218.** Possibilitar aos usuários com permissão em um único ambiente aprovar ou reprovar as solicitações realizadas pelos servidores.
- 4.31.219.** Possibilitar aos usuários com perfil administrador: Adicionar e conceder permissões por funcionalidades para usuários e grupos de usuários; Criarem usuário e senha automaticamente de forma individual ou em lote; Personalizarem o formato do usuário e senha; Alterar a senha dos usuários adicionados a partir do sistema.
- 4.31.220.** Permitir a redefinição compulsória de senha do usuário ao realizar o primeiro acesso, possuindo indicador relacionado a força da nova senha criada (fraca, normal ou forte).
- 4.31.221.** Possibilitar o acesso à redefinição de senhas em dispositivos móveis.
- 4.31.222.** Permitir que o servidor realize requisições, possibilitando que o mesmo acompanhe os trâmites realizados pelo departamento de pessoal no sistema de Folha de Pagamento.
- 4.31.223.** Permitir emissão de relatório de recibo de pagamento, customizados conforme o modelo de relatório desejado.
- 4.31.224.** Dispor de ficha funcional da matrícula do servidor, contendo os principais dados pessoais e contratuais, possibilitando a navegação entre as matrículas.
- 4.31.225.** Permitir a alteração de qualquer um dos dados pessoais, onde as informações alteradas serão apresentadas imediatamente na ficha funcional, no entanto, conterà a informação de que essa solicitação depende da aprovação do gestor.
- 4.31.226.** Permitir ao servidor a solicitação de capacitação profissional, como curso, treinamento, graduação, palestra, workshop, seminário.
- 4.31.227.** Permitir ao servidor consultar e emitir sua ficha financeira de determinado exercício, detalhando as bases de cálculo, podendo inclusive alternar entre suas matrículas de uma mesma entidade.
- 4.31.228.** Permitir ao servidor acompanhar o histórico das solicitações registradas na ferramenta, possibilitando revisar as informações registradas em cada solicitação e acompanhar seu status.
- 4.31.229.** Permitir a realização de login com o CPF ou matrícula do servidor.
- 4.31.230.** Permitir a emissão do comprovante de rendimentos, contendo os valores de IRRF, para utilização na declaração do imposto de renda.
- 4.31.231.** Permitir o acesso de servidores e estagiários, ativos e demitidos, possibilitando a seleção de matrículas e contratos ativos ou não.
- 4.31.232.** Permitir a consulta e emissão dos recibos de pagamento das matrículas ativas e demitidas. Os recibos de pagamentos poderão ser visualizados pela forma mensal, férias, 13º salário e rescisão.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.233.** Permitir ao usuário solicitar a alteração de marcação de ponto via sistema. As solicitações serão avaliadas pelo usuário aprovador, que pode aprovar ou reprovar as solicitações de inclusão, alteração ou exclusão de marcações de ponto.
- 4.31.234.** Permitir ao servidor a solicitação de licenças-prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença adoção e licença casamento. As solicitações de licença devem aguardar
- 4.31.235.** a validação do responsável informado ou pelo administrador do sistema, para analisar e deferir ou indeferir as solicitações.
- 4.31.236.** Permitir ao servidor a consulta e emissão dos registros de marcações de ponto.
- 4.31.237.** Permitir ao servidor, realizar a solicitação de folga para desconto em folha ou folga para compensação de horas extras, possibilitando a validação do responsável, podendo deferir ou indeferir a solicitação.
- 4.31.238.** Possibilitar ao servidor realizar a solicitação de férias, com envio ao departamento de recursos humanos que deverá realizar a análise do pedido e a programação de férias a partir do requerimento efetuado.
- 4.31.239.** Permitir ao servidor solicitar adiantamento salarial ou adiantamento 13º salário, que serão validadas pelo responsável, podendo deferir ou indeferir as solicitações.
- 4.31.240.** Permitir o envio da Declaração Anual Bens do Servidor.
- 4.31.241.** Permitir solicitar a criação de um novo endereço durante a solicitação de alteração cadastral.
- 4.31.242.** Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Folha de Pagamento.
- 4.31.243.** O sistema deverá realizar o envio de eventos, verificando a existência de pendências.
- 4.31.244.** Possibilitar a recuperação de um envio não processado, seja motivo de instabilidade ou outro, que tenha interrompido o fluxo.
- 4.31.245.** Possibilitar a visualização e download do arquivo do evento gerado, em formato XML.
- 4.31.246.** Possuir notificação de ocorrências do sistema ao usuário, permitindo visualizar os status como: em andamento, lidas e não lidas.
- 4.31.247.** Possibilitar a consulta dos eventos conforme sua situação, possuindo os status de aguardando envio, enviando, aguardando retorno e enviados com retorno. Ao listar a consulta, deverá apresentar no mínimo: o registro a que se refere no eSocial, a descrição do evento, a data de envio (quando já enviado, o prazo limite de envio, o protocolo de envio (quando já enviado) e o recibo de retorno, quando existir.
- 4.31.248.** Dispor de lista que apresente os próximos envios previstos, seguindo o critério do mais atrasado para o mais atual.
- 4.31.249.** Disponibilizar indicativos das rotinas de domínios integrados, eventos gerados, lotes eSocial e próximos envios.
- 4.31.250.** Possuir mensagem que demonstre ao usuário, como orientação, as inconsistências relacionadas a "Erro" e "Alerta".



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.251.** Possibilitar envio dos arquivos para o eSocial via web service.
- 4.31.252.** Possuir listagem de eventos aguardando envio, permitindo selecionar um ou vários itens e executar para os selecionados a ação e enviar.
- 4.31.253.** Possibilitar a validação dos arquivos usando schema xsd provido pelo governo.
- 4.31.254.** Permitir ao usuário trocar de entidade sem sair do sistema.
- 4.31.255.** Possibilitar o gerenciamento da situação do registro que foi transformado para o formato eSocial, em todas as etapas do processo de envio.
- 4.31.256.** Possibilitar envio dos lotes de informações para o eSocial, podendo selecionar um ou vários eventos para assinatura e envio.
- 4.31.257.** Permitir consultar os erros do retorno do governo, quando existirem.
- 4.31.258.** Permitir a criação de tipos de função de relógio.
- 4.31.259.** Disponibilizar a ocorrência de horas extras noturnas, horas faltas noturnas, horas trabalhadas noturnas, horas faltas diurnas, horas extras diurnas, bem como os afastamentos por acidente de trabalho e auxílio-doença.
- 4.31.260.** Permitir a configuração de diferentes tipos de horários para o servidor.
- 4.31.261.** Permitir registrar as áreas de atuação.
- 4.31.262.** Possuir cadastro de jornadas de trabalho.
- 4.31.263.** Permitir a exclusão de marcações ou de apuração.
- 4.31.264.** Dispor de configuração para permitir a utilização de horário flexível, onde o sistema não deva controlar a jornada conforme as marcações esperadas, mas qualquer jornada desde que dentro da tolerância de alocação do servidor.
- 4.31.265.** Permitir a definição da data na alocação e a inserção manual da marcação.
- 4.31.266.** Dispor de funcionalidade para fechamento do ponto, encerrando o período de apuração das marcações, permitindo a geração das ações de fechamento do ponto.
- 4.31.267.** Possibilitar registrar na matrícula de funcionários e estagiários, a opção pela compensação de horas.
- 4.31.268.** Possibilitar a inserir registros para compensação de horas por meio de funções de fórmulas de ocorrências.
- 4.31.269.** Possibilitar consultar, através de fórmula de ocorrências, os atestados disponíveis no sistema de Recursos Humanos.
- 4.31.270.** Permitir o registro das deficiências dos servidores.
- 4.31.271.** Permitir a apuração das outras classificações de registro de ponto, como ausência legal, saída particular, médica, ao serviço, entre outros que a entidade pretenda cadastrar.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.272.** Disponibilizar o valor das horas de inter-jornada.
- 4.31.273.** Disponibilizar ocorrências relacionadas ao feriado facultativo.
- 4.31.274.** Disponibilizar ocorrências que informem o número total de marcações para determinada data de apuração.
- 4.31.275.** Disponibilizar ocorrências que informem se a matrícula apurada está trabalhando na data de apuração.
- 4.31.276.** Possibilitar o cadastro de horários do ponto.
- 4.31.277.** Disponibilizar ocorrências que informem as horas trabalhadas conforme enquadramento
- 4.31.278.** Disponibilizar ocorrências que informem o tempo mínimo de inter jornada.
- 4.31.279.** Disponibilizar ocorrências que informem se a matrícula apurada no período está em gozo de férias.
- 4.31.280.** Disponibilizar ocorrências que informem a carga horária da jornada diária.
- 4.31.281.** Permitir a configuração para saldo de banco de horas, possibilitando relacionar um tipo de compensação de horas a uma ação, que poderá somar ou subtrair, e também informar um campo em horas para definir o saldo máximo de extras e o saldo máximo de faltas.
- 4.31.282.** Permitir criar espaço para apresentação da compensação de horas na matrícula, em que a listagem deverá trazer todas as compensações, em ordem de data decrescente, com a exibição do saldo atual.
- 4.31.283.** Permitir a validação do número do CPF e PIS/PASEP no cadastro do trabalhador.
- 4.31.284.** Possibilitar a visualização do histórico de todos os registros de ponto do servidor.
- 4.31.285.** Possibilitar a interação de dados com o sistema de Folha de Pagamento.
- 4.31.286.** Permitir o cadastro de níveis salariais.
- 4.31.287.** Permitir o cadastro dos horários realizados pelos servidores, possibilitando informar o código, descrição, vigência, entrada, saída, se é flexível e carga horária.
- 4.31.288.** Permitir o registro de pessoas, possibilitando informar: os dados pessoais como nome, CPF, data de nascimento, idade, estado civil, sexo, endereço(s), telefone(s), e-mail(s), filiação(ões), moléstia(s) grave(s), grau de escolaridade, raça, tipo sanguíneo, indicativo de doador, deficiência(s), além de dados relacionados aos documentos, como RG, órgão emissor, UF, data da emissão, número do título de eleitor, zona, seção, número do CNS, data da emissão, RIC, órgão emissor, UF, data da emissão, certidão(ões) civil(s), número do certificado de reservista, número da CTPS, número do PIS / PASEP, número da CNH, além de permitir o anexo de arquivos com até 10 MB.
- 4.31.289.** Possibilitar o cadastro de tipos de ausências para justificativas de faltas, como folga, treinamento, conferência, workshop, nascimento de filho, dentre outros.
- 4.31.290.** Permitir a exclusão de ausências de forma coletiva e seleções com filtros avançados.
- 4.31.291.** Permitir a geração do espelho do ponto para seleções avançadas ou sem informar seleção



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.292.** Possibilitar que o usuário realize o lançamento de horas faltas e horas extras no sistema.
- 4.31.293.** Permitir o cadastro de todos os cargos do quadro de pessoal dos tipos efetivo, comissionado, temporário, agentes políticos, estabilizados, dentre outros conforme a necessidade do município, com nome do cargo, tipo de cargo, grau de instrução, CBO, escolaridade mínima, carga horária mensal e referência salarial inicial.
- 4.31.294.** Possibilitar a apuração das marcações de ponto de estagiários.
- 4.31.295.** Possibilitar o controle histórico de alteração para cada registro de horário realizado.
- 4.31.296.** Possibilitar o cadastro de empresas classificando-as entre geral, cessionária, fornecedor de transporte, instituição de ensino, operadora de plano de saúde ou sindicato.
- 4.31.297.** Permitir o cadastro dos afastamentos dos servidores, por motivo de doença, acidente de trabalho, cessão ou atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária.
- 4.31.298.** Possibilitar a configuração de parâmetros para auxílio nas apurações de marcações e impactos em folha de pagamento, permitindo informar a tolerância de marcações, tolerância diária, período noturno, tempo mínimo entre batidas, tempo mínimo de interjornada, tempo mínimo e máximo de intrajornada.
- 4.31.299.** Permitir o registro de vínculos empregatícios, para representar um agrupador entre os funcionários e a entidade. Ao registrar o vínculo deve permitir informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.
- 4.31.300.** Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas e valor mínimo de horas para desconto.
- 4.31.301.** Permitir o cadastro de grupos funcionais possibilitando o agrupamento de funcionários.
- 4.31.302.** Possibilitar o bloqueio de manutenção para o período de apuração.
- 4.31.303.** Possibilitar a permuta de horários, com data de início e término da permuta.
- 4.31.304.** Permitir a criação, alteração e extinção dos cargos, possibilitando mencionar a fundamentação legal de cada um dos registros.
- 4.31.305.** Possibilitar o registro de ocorrências de ponto, permitindo informar o código, descrição, competência, classificação, sigla e indicativo para gerar eventos na folha.
- 4.31.306.** Possibilitar o registro de servidores quando convocados para participar de evento extraordinário à jornada.
- 4.31.307.** Permitir a cópia de uma ocorrência já cadastrada, facilitando alterações em novas ocorrências geradas a partir da copiada.
- 4.31.308.** Permitir selecionar a informação quanto ao motivo da alteração de cargo bem como possibilitar a criação de novos motivos.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.309.** Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis dos organogramas utilizados na entidade, definindo a quantidade de níveis, dígitos e separador da máscara dos organogramas
- 4.31.310.** Dispor de cadastro integrado com o sistema de Recursos Humanos e Folha, evitando a duplicidade de informações.
- 4.31.311.** Possibilitar o cadastro de eventos extraordinários, permitindo definir o período do evento, se será concedido folga para os participantes, a quantidade de dias de folga a conceder e o período em que o participante pode folgar, por conta da participação no evento.
- 4.31.312.** Permitir o cadastro dos tipos de afastamento que poderão ser realizados pelo servidor ou estagiário.
- 4.31.313.** Permitir a inclusão de novos tipos de afastamentos.
- 4.31.314.** Permitir o registro dos feriados fixos, variáveis, bem como dos dias de ponto facultativo.
- 4.31.315.** Possibilitar o registro de afastamentos para servidores e estagiários, a partir do cadastro de matrículas.
- 4.31.316.** Permitir a apuração de matrículas lotadas em jornadas com revezamento.
- 4.31.317.** Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
- 4.31.318.** Possibilitar o lançamento de ausências dos servidores e estagiários, para justificar as faltas.
- 4.31.319.** Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade
- 4.31.320.** Possibilitar o acionamento do cadastro de afastamentos, a partir da data onde se está realizando a manutenção de marcações
- 4.31.321.** Permitir a consulta e alteração de informações da entidade que o sistema foi liberado. Possibilitando ao usuário alterar informações como sigla da entidade, CNAE, responsável da entidade, endereço da entidade, telefone da entidade, e-mails da entidade, site da entidade, indicativo de RPPS, tipo de administração, sindicato, classificação tributária, indicativo de registro eletrônico de funcionário, classificação tributária e situação da entidade.
- 4.31.322.** Possibilitar o registro de relógios de ponto, permitindo informar o número do relógio, descrição, lotação física, tipo de relógio, indicativo de REP, marca, número de fabricação.
- 4.31.323.** Possibilitar o cadastro de períodos para apuração de ponto, possibilitando sua utilização no processo de apuração das marcações.
- 4.31.324.** Possibilitar o gerenciamento do histórico de alteração para cada registro de ocorrência, permitindo a exclusão ou edição do histórico mais atual.
- 4.31.325.** Possibilitar a apuração das marcações de ponto dos servidores.
- 4.31.326.** Possuir filtros, na rotina de apuração do ponto, por data inicial e final do período de apuração, por servidor ou seleção específica.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.31.327. Permitir a gestão de afastamentos de forma centralizada.
- 4.31.328. Possibilitar a importação de marcações das matrículas por arquivo txt gerado a partir do layout configurado no cadastro de relógios.
- 4.31.329. Permitir a alteração do registro do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.
- 4.31.330. Possibilitar a consulta de ausências pela descrição do tipo de ausência na data de apuração.

4.32. GESTÃO MUNICIPAL

- 4.32.1. Permitir a visualização da fonte de informação em cada indicador, para que o gestor municipal saiba qual é a origem dos dados, garantindo assim a confiabilidade necessária para a tomada de decisão.
- 4.32.2. Permitir a ordenação de disposição visual de sua preferência nos indicadores de uma aba temática.
- 4.32.3. Permitir a recepção de dados dos sistemas de arrecadação por meio de integração.
- 4.32.4. Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão escolar por meio de integração.
- 4.32.5. Permitir a recepção de dados dos sistemas da saúde do município por meio de integração.
- 4.32.6. Permitir que o Portal consuma as informações do sistema de saúde.
- 4.32.7. Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão pessoal por meio de integração.
- 4.32.8. Permitir a recepção de dados de sistemas de gestão contábil e orçamentária por meio de integração.
- 4.32.9. Permitir a recepção de dados de sistemas de gestão patrimonial por meio de integração.
- 4.32.10. Permitir a recepção de dados de sistemas com informações de frotas por meio de integração.
- 4.32.11. Permitir a recepção de dados de sistemas da linha de licitações e contratos por meio de integração.
- 4.32.12. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao valor do Patrimônio público gerido pelo Município.
- 4.32.13. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de veículos da frota gerida pelo Município.
- 4.32.14. Possibilitar a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do patrimônio municipal.
- 4.32.15. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise da quantidade de veículos pertencentes à frota municipal.
- 4.32.16. Permitir a visualização das dotações orçamentárias.
- 4.32.17. Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra o saldo atual do valor total das dotações orçamentárias bloqueadas.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.32.18.** Permitir a visualização das licitações em andamento no município considerando os valores envolvidos.
- 4.32.19.** Possibilitar a visualização de indicador numérico que demonstre o valor total das licitações em andamento do município.
- 4.32.20.** Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra a valor da posição atual dos estoques armazenados pelo município.
- 4.32.21.** Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de alunos abrangidos pela rede municipal de ensino cadastrados no sistema de educação do município.
- 4.32.22.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com educação realizada com o percentual da meta constitucional de gastos com educação referente ao exercício atual.
- 4.32.23.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com educação prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.
- 4.32.24.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise da série histórica mensal dos últimos 12 (doze) meses referente a quantidade de afastamento dos servidores em números de dias afastados.
- 4.32.25.** Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com funções gratificadas por órgão do Município.
- 4.32.26.** Permitir a visualização dos gastos com gratificação.
- 4.32.27.** Permitir a visualização dos gastos com horas extras.
- 4.32.28.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com pessoal realizada com o percentual da meta de gastos de pessoal estipulada pela Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício atual.
- 4.32.29.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com pessoal prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.
- 4.32.30.** Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de Imóveis cadastrados pela arrecadação do Município.
- 4.32.31.** Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos devedores com dívida protestada pelo município.
- 4.32.32.** Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos arrecadadores de outros tributos no município.
- 4.32.33.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação com outros tributos realizado com o valor previsto.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.32.34.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para arrecadação dos outros tributos com o valor efetivamente arrecadado.
- 4.32.35.** Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores pagadores de ISS no município.
- 4.32.36.** Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos devedores cadastrados em dívida ativa no município.
- 4.32.37.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação mensal da dívida ativa.
- 4.32.38.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação atual da dívida ativa demonstrando os valores que foram encaminhados a protesto comparando com os que ainda não foram enviados para protesto.
- 4.32.39.** Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao saldo atual referente ao valor do saldo das contas, ao valor comprometido do orçamento e o valor disponível para empenhos do município para o exercício corrente
- 4.32.40.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada apresentando o detalhamento conforme a fonte de recursos livres ou vinculados.
- 4.32.41.** Permitir a visualização de indicador numérico que possibilite a análise referente ao saldo atual das contas apresentando também a divisão do saldo em recursos livres e vinculados.
- 4.32.42.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação atual da despesa em comparação ao valor previsto.
- 4.32.43.** Permitir a visualização de indicador gráfico possibilite a análise referente a situação atual da receita em comparação ao valor previsto.
- 4.32.44.** Possibilitar que o gestor visualize as informações dos indicadores referentes ao exercício anterior.
- 4.32.45.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com saúde prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.
- 4.32.46.** Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com saúde realizada com o percentual da meta constitucional de gastos de saúde referente ao exercício atual.
- 4.32.47.** Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise das despesas com saúde já efetivamente comprometidas pelo Município, dividindo em valores já vencidos e valores com vencimento para as competências futuras.

4.33. RECEITA MUNICIPAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA

- 4.33.1.** Permitir, ao cadastrar uma pessoa física ou jurídica, vincular mais de um endereço, informando CEP, município, logradouro, número, descrição de endereço, complemento, condomínio, bloco,



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

apartamento, loteamento, bairro, distrito e caso julgar necessário, incluir observações ao endereço. Em casos onde o contribuinte possuir mais de um endereço, possibilitando sinalizar qual destes será o endereço principal.

4.33.2. Permitir ao cadastrar uma pessoa jurídica, realizar o vínculo de sócios à mesma, informando o nome, sua qualificação profissional, o responsável pela sociedade e qualificação, as datas de inclusão e desligamento do sócio e o respectivo percentual de participação, verificando automaticamente os percentuais de participação, impedindo que os percentuais de sociedade ultrapassem 100% (cem por cento).

4.33.3. Realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devidas observações, permitindo incluir comentários às movimentações, mantendo histórico de alterações realizadas.

4.33.4. Permitir anexar arquivos ao cadastro de contribuintes com a opção de consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente.

4.33.5. Permitir consultas cadastrais através: nome; parte do nome; CNPJ/CPF; endereço; inscrição cadastral.

4.33.6. Possuir cadastro de averbações/observações para: Contribuintes; Imóveis; Econômicos; Dívidas; Receitas diversas (solicitação de serviço).

4.33.7. Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração, diretamente no sistema.

4.33.8. Permitir a utilização de várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.

4.33.9. Permitir cadastrar unidades de medidas, estabelecendo descrições, símbolos, grandeza e fracionamento quando houver, por meio de medidas definidas pelo INMETRO.

4.33.10. Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.

4.33.11. Permitir o cadastramento das imobiliárias, com as informações da pessoa jurídica.

4.33.12. Permitir o cadastro dos cartórios e tabeliões responsáveis em efetuar os registros dos imóveis e protestos de títulos.

4.33.13. Possuir cadastros de ruas, faces do imóvel, bairros, distritos, loteamentos, condomínios e localidades para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.

4.33.14. Permitir que os campos que compõem a inscrição imobiliária sejam configuráveis, podendo alterar a ordem, tamanho e a descrição dos campos, permitindo a inclusão de informações alfanuméricas, caso seja necessário.

4.33.15. Possuir cadastro de imóvel urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.16.** Permitir a inclusão de um ou mais contribuintes como proprietários do imóvel controlando o percentual de participação sobre o imóvel, podendo definir o responsável pelo imóvel e ainda, permitir vincular um contribuinte como corresponsável pelo imóvel.
- 4.33.17.** Possibilitar por meio do cadastro de imóveis, realizar a visualização de uma imagem ou mapa da localização dos imóveis, contendo acesso ao google maps, onde através do endereço informado seja possível efetuar a busca deste no mapa.
- 4.33.18.** Permitir, por meio do cadastro de imóveis, determinar para qual endereço serão remetidas as correspondências, com a possibilidade de optar entre os endereços do próprio imóvel, do responsável, corresponsável ou imobiliária.
- 4.33.19.** Permitir por meio do cadastro de imóveis, consultar as informações dos benefícios fiscais concedidos ao imóvel, com a possibilidade de conferir a descrição do benefício, a receita tributária, período de vigência, data de revogação caso ocorrer e situação do benefício.
- 4.33.20.** Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, de forma individual.
- 4.33.21.** Possuir cadastro de testadas, possibilitando o cadastro de quantas forem necessárias.
- 4.33.22.** Possibilitar que através do cadastro de imóveis, seja possível emitir o extrato financeiro do contribuinte e o espelho do cadastro imobiliário.
- 4.33.23.** Permitir, a partir do cadastro de imóveis, efetuar a cópia dos dados cadastrais, gerando um novo imóvel com as mesmas informações.
- 4.33.24.** Possibilitar que através do histórico contido no cadastro de imóveis seja demonstrado o histórico de todas as transferências anteriores efetuadas.
- 4.33.25.** Conter um cadastro de imóveis rurais, em que seja possível inserir informações relacionadas ao Incra e planta de valores específica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo do ITR.
- 4.33.26.** Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel e contribuinte associado ao imóvel.
- 4.33.27.** Permitir o englobamento de imóveis, ainda que de lotes diferentes, para a emissão de carnês.
- 4.33.28.** Possibilitar consultar as informações do englobamento do imóvel por meio do cadastro do imóvel. Quando realizado englobamento ou desmembramento de um imóvel, permitir que seja inserida uma movimentação no respectivo cadastro indicando a ação realizada.
- 4.33.29.** Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
- 4.33.30.** Permitir realizar atualização do valor de m² de uma planta de valores, podendo realizar acréscimo ou decréscimo no valor configurado, determinando se a atualização será em valor ou percentual, determinar o ano para qual a atualização será aplicada e ainda permitir que a atualização seja aplicada para várias plantas de valores.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.31.** Propiciar a integração via API e/ou webservice com empresas de geoprocessamento, entre outras soluções utilizadas pela contratante.
- 4.33.32.** Propiciar a alteração do cadastro de imóveis devido a ajustes do geoprocessamento.
- 4.33.33.** Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
- 4.33.34.** Permitir a inclusão de arquivos digitalizados aos desmembramentos e remembramento de imóveis.
- 4.33.35.** Permitir o controle de saldo devedor para contribuições de melhorias.
- 4.33.36.** Permitir determinar as alíquotas a serem aplicadas ao cálculo do crédito tributário de transferência de imóveis, podendo configurar alíquotas diferenciadas para o valor à vista, valor financiado, outros valores pertinentes a transição e benfeitorias.
- 4.33.37.** Permitir realizar a definição da forma como ocorrerá a transferência do imóvel ao identificar a quitação do crédito tributário a ela relacionado, com opção de transferir automaticamente ou exigir intervenção manual para efetivação da transação. E ainda, permitir aplicar a mesma verificação para casos onde a transferência é isenta do imposto.
- 4.33.38.** Propiciar a geração de ITBI para imóveis rurais.
- 4.33.39.** Propiciar o cadastro automático de imóveis rurais quando for cadastrado um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.
- 4.33.40.** Propiciar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
- 4.33.41.** Possibilitar que, ao finalizar o cadastro do ITBI, seja questionado ao usuário se deseja emitir o carnê e/ou a certidão do ITBI referente ao processo efetuado, e a funcionalidade só poderá ser solicitada já tenha ocorrido o cálculo do ITBI.
- 4.33.42.** Permitir a solicitação ITBI on-line pelos tabelionatos para imóveis urbanos ou rurais.
- 4.33.43.** Permitir a inserção de pareceres na solicitação de transferência de imóveis, texto livre de até 4000 caracteres.
- 4.33.44.** Permitir que ao consultar/visualizar as informações de uma solicitação de transferência de imóveis, sendo possível verificar as informações do cálculo e da transferência a ela vinculada.
- 4.33.45.** Possuir cadastros mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis, conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- 4.33.46.** Permitir que o cadastro mobiliário possa referenciar o cadastro imobiliário.
- 4.33.47.** Permitir visualizar o posicionamento geográfico do endereçamento do cadastro econômico através de mapa, contendo acesso ao google maps.
- 4.33.48.** Permitir anexar arquivos ao cadastro de econômicos com a opção de consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.49.** Possibilitar a emissão dos alvarás de licença localização e funcionamento, sanitário e provisório, com a possibilidade de definir o prazo validade por data ou intervalo de dias, incluir informações complementares e selecionar um modelo de documento previamente configurado no sistema.
- 4.33.50.** Atender integralmente ao que rege a resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
- 4.33.51.** Possuir cadastro da lista de serviços adequado à Lei Complementar 116/03 e também com as atualizações e novos itens criados pela Lei Complementar 157/2016.
- 4.33.52.** Possibilitar o relacionamento entre a CNAE e os itens de serviços constantes na lista da lei complementar 116/2013 e também com as atualizações e novos itens criados pela Lei Complementar 157/2016.
- 4.33.53.** Permitir realizar a classificação de atividade econômica conforme as opções agropecuária e pesca, indústria, meio ambiente, comércio e serviço.
- 4.33.54.** Permitir realizar a classificação do risco das atividades econômicas, de forma a apoiar o processo de análise para emissão de licenças ou autorizações para funcionamento, dispondo das seguintes classificações: normal; baixo risco; médio risco; alto risco, além de possibilitar diferenciar o MEI e demais tipos econômicos.
- 4.33.55.** Permitir realizar o controle dos valores das atividades econômicas, de forma a indicar os valores dos alvarás por data, do valor para cobrança de ISSQN e ISS fixo, com data e percentual a ser aplicado.
- 4.33.56.** Permitir efetuar o cadastro de horários de funcionamento para vínculo com as empresas, informando a descrição do horário, dias e horários de funcionamento.
- 4.33.57.** Propiciar a importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.
- 4.33.58.** Permitir a validação de pendências financeiras dos CNPJs optante do simples nacional, enviados pela Receita Federal.
- 4.33.59.** Permitir a emissão de notas avulsas e realizar movimentações na situação da mesma, com a opção de anular a nota, realizar uma cópia ou fazer a sua emissão.
- 4.33.60.** Permitir a consulta das notas fiscais avulsas cadastradas, visualizando as informações de número e série, data de emissão, nomes do prestador e do tomador, consulta dos serviços vinculados a nota, valor total da nota, valor de ISSQN, visualizar se o imposto foi lançado ou não e verificar a situação da nota.
- 4.33.61.** Permitir emissão da nota fiscal avulsa somente após quitação do imposto devido pelo prestador de serviços incidente na mesma.
- 4.33.62.** Permitir a configuração da tabela de cálculo das alíquotas do IRRF com base nos valores determinados pela Receita Federal, para apuração do respectivo imposto na emissão de notas fiscais avulsas.
- 4.33.63.** Permitir que sejam parametrizados todos os tributos, quanto à sua fórmula de cálculo, acréscimos, correção e índices, moedas etc.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.64.** Permitir alterações nas fórmulas de cálculo, possibilitando cálculos complementares, e ainda permitir cálculos individuais ou de um grupo de contribuintes.
- 4.33.65.** Possibilitar a cobrança de taxas por prestação de serviços ao contribuinte, por meio do lançamento de uma receita diversa, permitindo registrar o serviço prestado, a receita para qual será lançado o crédito tributário, o contribuinte, o código do processo administrativo que originou o serviço e imóvel ou econômico para qual o serviço será prestado.
- 4.33.66.** Permitir a consulta das receitas diversas cadastradas na Entidade.
- 4.33.67.** Propiciar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
- 4.33.68.** Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- 4.33.69.** Possibilitar em ambiente centralizado, a consulta de informações cadastrais e financeiras de um contribuinte, imóvel ou econômico, oferecendo diversas opções de filtragens.
- 4.33.70.** Permitir gerar extrato da movimentação financeira do contribuinte demonstrando os tributos pagos, em aberto, cancelados ou parcelados, corrigido com valores em aberto, atualizados até a data atual ou data de referência informada pelo usuário.
- 4.33.71.** Indicar a existência de lançamentos ou dívidas suspensas e/ou lançamentos abaixo do limite.
- 4.33.72.** Permitir por meio de consulta unificada do contribuinte, visualizar os documentos emitidos em seu nome, como Certidão Negativa de Débitos, Alvarás de localização, provisório ou sanitário, Notificações de lançamentos e Certidões de ITBI, onde para cada item citado, permitir que seja realizada uma nova emissão.
- 4.33.73.** Permitir a emissão da certidão positiva, negativa e positiva com efeito negativa, para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando os débitos eventualmente existentes de todas as receitas.
- 4.33.74.** Possibilitar ao cadastrar convênios bancários, determinar uma validade para o identificador de número de baixa de pagamento conforme prazo estabelecido para instituição financeira.
- 4.33.75.** Permitir configuração de modelos de guias e/ou carnês pelo próprio usuário.
- 4.33.76.** Emitir guias e/ou carnês dos créditos tributários e dívida ativa, bem como segunda via desses, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Propiciar também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- 4.33.77.** Possibilitar a emissão da segunda via da guia de pagamento, contendo nova data de vencimento no boleto, além dos valores dos acréscimos (correção, juros e multa), calculados até a nova data de vencimento.
- 4.33.78.** Permitir que sejam gerados arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
- 4.33.79.** Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas em aberto.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.80.** Possuir rotina que realize o registro bancário automaticamente à geração dos lançamentos tributários, para pagamento em qualquer banco.
- 4.33.81.** Permitir realizar a baixa dos pagamentos dos lançamentos de créditos tributários de forma automática, onde o responsável pela baixa informa o convênio bancário cujas baixas devem ser vinculadas e realiza a importação do arquivo de retorno bancário, contendo a relação dos pagamentos para que o sistema automaticamente localize os lançamentos e registre os respectivos pagamentos.
- 4.33.82.** Permitir ao responsável pela baixa automática de pagamentos, a partir da homologação dos pagamentos, identificar os pagamentos que eventualmente apresentarem alguma inconsistência, podendo realizar a consulta de forma detalhada dos pagamentos realizados em parcelas canceladas, eliminadas, suspensas, já pagas ou pagamentos cujo lançamento não foi identificado.
- 4.33.83.** Possibilitar que a baixa de arquivos de arrecadação fornecidos pelos bancos seja efetuada em segundo plano, apenas notificando o usuário sobre o andamento e finalização do processo.
- 4.33.84.** Permitir que seja realizada a baixa dos pagamentos dos lançamentos de créditos tributários de forma manual.
- 4.33.85.** Permitir que seja realizada baixa automática dos pagamentos de forma retroativa, informando a data na qual os pagamentos devem ser registrados.
- 4.33.86.** Permitir realizar o estorno da baixa de pagamentos realizada a partir da importação de um arquivo de retorno bancário, estornando automaticamente todos os pagamentos relacionados no arquivo.
- 4.33.87.** Permitir a configuração de valores limites de diferenças de arrecadação, aplicáveis em casos de identificação de pagamentos a menor, para geração de parcela complementar.
- 4.33.88.** Possibilitar realizar compensação de valores, sendo que os créditos pagos a maior, pagos duplicados ou pagos de forma equivocada, possam ser compensados com outros créditos do mesmo contribuinte que estejam em aberto, podendo compensar em sua totalidade ou não.
- 4.33.89.** Permitir realizar a antecipação ou prorrogação de vencimentos de lançamentos de créditos tributários de forma individual para um contribuinte, com a possibilidade de definir o ano do lançamento, número e receita da parcela que deseja alterar o vencimento, informando manualmente uma nova data ou estabelecendo um intervalo de tempo para o novo vencimento.
- 4.33.90.** Possuir cadastro para suspender lançamento integral do crédito tributário.
- 4.33.91.** Permitir o cadastro de benefício fiscal.
- 4.33.92.** Permitir a consulta dos requerimentos de benefícios fiscais ou manutenções de cálculo cadastrados, possibilitando verificar a data de cadastro, se individual ou geral, o nome do requerente, o número do processo administrativo, sua vigência e situação, se em análise, deferido ou indeferido, bem como consultar o histórico de movimentações aplicadas ao mesmo.
- 4.33.93.** Permitir a contabilização dos valores referente aos Débitos, Cancelamentos de Débitos, Dívidas, Cancelamentos de Dívidas, Prescrição de Dívidas, Remissões, Isenções e Imunidades, com os valores das receitas arrecadadas.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.94.** Permitir a geração de relatórios que contenham informações dos pagamentos de créditos tributários.
- 4.33.95.** Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos.
- 4.33.96.** Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, suspensões e estornos).
- 4.33.97.** Permitir realizar a homologação de uma movimentação realizada em Dívida Ativa, com a possibilidade de conferir as informações da dívida bem como os valores onde a movimentação, apenas será efetivada após a conferência e confirmação da operação.
- 4.33.98.** Permitir indicar se determinada receita de crédito tributário poderá ser inscrita em dívida ativa.
- 4.33.99.** Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
- 4.33.100.** Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa: podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto; dívidas executadas; conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis; determinar valor mínimo por parcela; cobranças de taxas de parcelamento.
- 4.33.101.** Permitir ao efetuar o parcelamento de créditos, realizar simulações quanto aos valores do parcelamento, visualizando o valor do tributo, valor de correção, juros, multa e valor total a parcelar, podendo determinar a quantidade de parcelas a gerar, o intervalo e data inicial de vencimento, adicionar reforços e taxas às parcelas, onde para cada valor informado, as parcelas são atualizadas automaticamente pelo sistema.
- 4.33.102.** Sinalizar na rotina do parcelamento de crédito as dívidas que constam em protesto e/ou executadas.
- 4.33.103.** Permitir agregar ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes a ela, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente etc.
- 4.33.104.** Possibilitar emitir o termo de parcelamento de dívidas ativas e os lançamentos do exercício, permitindo constar no documento, a quantidade de parcelas, valores do tributo, correção, juros, multa, taxas, vencimentos e composição das dívidas que compõem o parcelamento.
- 4.33.105.** Possuir meios para identificação de maneira automática dos parcelamentos em atraso, podendo selecionar o número de parcelas atrasadas que se deseja filtrar, para que seja procedido o cancelamento do parcelamento de acordo com o que prevê a legislação municipal.
- 4.33.106.** Permitir a emissão de relação de contribuintes com maior valor em aberto (maiores devedores) com a possibilidade de visualizar as informações por tipo de lançamento de crédito (débito, dívida ou parcelamento) definindo a quantidade de contribuintes a serem demonstrados, créditos tributários, data inicial do vencimento e data final do vencimento.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.107.** Propiciar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.
- 4.33.108.** Permitir o cadastro de projetos de obras para imóveis urbanos ou rurais, inclusive de obras realizados nos imóveis do município, possibilitando realizar o acompanhamento da situação do projeto de obras por meio de suas movimentações.
- 4.33.109.** Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- 4.33.110.** Permitir a indicação do responsável pela execução da obra, contendo ao menos as seguintes opções: proprietário do imóvel, dono da obra, incorporador de construção civil, empresa construtora e consórcio.
- 4.33.111.** Permitir registrar as informações de coordenadas geográficas do imóvel no qual será executado o projeto de obra, de forma que seja possível controlar sua localização e consulta via mapas.
- 4.33.112.** Permitir que o usuário anexe documentos, imagens relacionadas ao projeto de obras, demonstrando a data e a hora em que foi anexado o arquivo.
- 4.33.113.** Disponibilizar campos compatíveis ao Sis Obra, que poderão ser utilizados como base para o cadastro de obras e emissão do alvará e habite-se.
- 4.33.114.** Possuir rotina para controle e gerenciamento das liberações das solicitações de acessos, de modo que permita ao fisco municipal realizar os seguintes procedimentos:
- 4.33.115.** Permitir filtrar as solicitações pelo contribuinte que fez o cadastro e também de forma individualizada por situação (Não analisada, Em análise, Deferida, Indeferida) ou todas juntas.
- 4.33.116.** Possuir ambiente próprio de liberação, visualizar os dados cadastrais preenchidos pelo contribuinte no formulário da solicitação e os dados cadastrais da base de dados do município.
- 4.33.117.** Possuir ambiente para que o contribuinte possa cadastrar a solicitação de acesso no município, dando condições de:
- 4.33.118.** Indicar o perfil de acesso da solicitação, se é para Prestador ou Tomador.
- 4.33.119.** Anexar documentos na solicitação de acesso.
- 4.33.120.** Bloquear o registro de uma nova solicitação de acesso para o mesmo município, caso já exista uma solicitação de acesso registrada pendente de parecer final, ou se o prestador já estiver autorizado.
- 4.33.121.** Impedir que a pessoa jurídica faça o registro de uma nova solicitação de acesso caso já esteja autorizada a emitir notas fiscais em outro município.
- 4.33.122.** Permitir a emissão de relatório de solicitações de acesso pendentes.
- 4.33.123.** Permitir parametrizar se o ano de emissão deve compor o número da nota fiscal.
- 4.33.124.** Permitir que seja parametrizado a obrigatoriedade do uso da CNAE juntamente ao item da lista de serviço na emissão da nota fiscal.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.125.** Permitir configurar se o contribuinte poderá informar ou não a data do fato gerador da nota fiscal no momento da sua emissão.
- 4.33.126.** Possibilitar que sejam configuradas mensagens de orientação para serem demonstradas para o prestador, no momento em que o prestador acessar seu módulo do sistema, tendo como características de configuração.
- 4.33.127.** Possibilitar descrever um texto para a mensagem, anexar arquivo e definir a periodicidade de exibição.
- 4.33.128.** Definir para qual tipo de prestador a mensagem deverá ser exibida, podendo ser configurado todos, ou personalizar por tipo de pessoa (Física, Jurídica), modalidade de ISS, porte da empresa e opção do Simples Nacional.
- 4.33.129.** Registrar mensagens vigentes ou programadas.
- 4.33.130.** Deve poder registrar quantas mensagens vigentes forem necessárias ao mesmo tempo, para o mesmo tipo de prestador ou para tipos diferentes.
- 4.33.131.** Possuir ambiente para que o prestador de serviço possa visualizar as mensagens de orientação configuradas pelo município, podendo o prestador identificar quando é uma nova mensagem que ainda não foi visualizada por ele, verificar a lista de mensagens não lidas e as lidas, podendo ainda, para uma mensagem já lida, marcar como não lida e para uma mensagem não lida marcar como já lida.
- 4.33.132.** Permitir a emissão eletrônica de notas fiscais de serviços, contendo validade jurídica por certificação digital, sendo o certificado do tipo A1 ou A3 da ICP-Brasil.
- 4.33.133.** Possibilitar que seja parametrizado para cada prestador as alíquotas dos tributos federais (PIS, COFINS, INSS, Imposto de Renda e CSLL, Outros), para que na tela de emissão da nota o sistema calcule automaticamente os seus respectivos valores.
- 4.33.134.** Permitir que o prestador informe o intermediário do serviço na nota fiscal.
- 4.33.135.** Permitir que o prestador informe para cada serviço da nota fiscal os seguintes valores: valor unitário do serviço, quantidade de serviço, valor de desconto condicionado, valor de desconto incondicionado e valor de dedução.
- 4.33.136.** Permitir visualizar uma prévia da nota fiscal eletrônica antes de efetivar sua emissão.
- 4.33.137.** Possibilitar a informação das condições de pagamento na nota fiscal eletrônica de serviços. Tratando-se de condições a prazo deverá ser informada a quantidade de parcelas, as datas de vencimento e o valor de cada uma.
- 4.33.138.** Enviar e-mail ao tomador do serviço quando a nota fiscal eletrônica de serviços prestados for emitida.
- 4.33.139.** Permitir que seja configurado uma relação de e-mails padrão do prestador para que sejam sugeridos em novas emissões, podendo ainda além desses padrões, incluir outros e-mails diretamente pela tela de emissão, ou também, removê-los.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.140.** Permitir ao prestador personalizar discriminações dos serviços para agilizar o preenchimento da nota fiscal, deixando-as predefinidas para cada item da lista de serviço relacionado ao seu cadastro. No momento do cadastro, o sistema deve permitir ao prestador consultar a relação de discriminações predefinidas dando condições se selecionar a desejada.
- 4.33.141.** Possibilitar que a nota fiscal eletrônica de serviços prestados seja integrada automaticamente no sistema de escrituração fiscal e, após sua emissão, permitir ao contribuinte solicitar seu acesso no sistema como prestador, para emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.33.142.** Possuir ambiente que permita ao fisco municipal configurar artefatos de validação para a emissão de nota fiscal, dando condições para que a nota fiscal seja impedida de ser emitida caso não atenda os critérios estabelecidos pela legislação do município.
- 4.33.143.** Permitir ao contribuinte a emissão de guia de recolhimento referente às notas fiscais de serviço eletrônicas.
- 4.33.144.** Permitir que o contribuinte escolha quais as notas de serviço eletrônica componham a guia de recolhimento.
- 4.33.145.** Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos e pagamentos com o sistema tributário.
- 4.33.146.** Permitir que o prestador do serviço cancele a guia de pagamento gerada, para que as notas fiscais possam ficar disponíveis para nova geração.
- 4.33.147.** Permitir que o prestador registre uma solicitação de cancelamento da guia de pagamento, para os casos onde o prazo permitido pelo município ultrapassou. Dessa forma a guia será cancelada mediante análise de deferimento por parte do fisco municipal.
- 4.33.148.** Permitir que o contribuinte copie uma nota fiscal já emitida para a geração de uma nova nota.
- 4.33.149.** Possibilitar que o prestador do serviço, através de tela de emissão de notas fiscais, consulte a relação de tomadores registrados.
- 4.33.150.** Possibilitar que o prestador de serviço liberado para emitir nota fiscal de serviços eletrônicos, possa personalizar sua nota com o logotipo de sua empresa.
- 4.33.151.** Permitir que o contribuinte solicite o cancelamento de nota fiscal, ainda que ultrapassado os limites da configuração do sistema, tendo em vista que haverá apreciação posterior do fiscal que deverá analisar a referida solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.
- 4.33.152.** Permitir que o contribuinte solicite a substituição de nota fiscal, ainda que ultrapassado os limites da configuração do sistema, tendo em vista que haverá apreciação posterior do fiscal que deverá deferir ou indeferir tal solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.
- 4.33.153.** Possibilitar o controle do usuário que deferiu ou indeferiu uma solicitação de cancelamento de notas.
- 4.33.154.** Possibilitar o controle do usuário que deferiu ou indeferiu uma solicitação de substituição de notas.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.155.** Permitir a correção de algumas informações (endereço, contato, outras informações, condição de pagamento e discriminação do serviço) da nota fiscal eletrônica gerada por meio da carta de correção.
- 4.33.156.** Permitir a visualização acerca da carga tributária dos serviços prestados, através da emissão de nota eletrônica.
- 4.33.157.** Possibilitar ao contribuinte a exportação de todas as notas fiscais no formato XML.
- 4.33.158.** Permitir ao contribuinte prestador de serviços, emitir relatório de notas fiscais emitidas.
- 4.33.159.** Permitir ao fiscal pesquisar as funcionalidades existentes do sistema em seu módulo, digitando sua descrição ou parte dela. O sistema deve direcionar o usuário para a tela que corresponde à referida funcionalidade pesquisada.
- 4.33.160.** Permitir que o fiscal favorite suas funcionalidades mais utilizadas de modo que facilite o uso do sistema no seu dia a dia, podendo realizar tal procedimento para quantas funcionalidades forem necessárias.
- 4.33.161.** Permitir que o fisco municipal consulte os prestadores de serviços do município de acordo com sua permissão para emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, podendo listar:
- 4.33.162.** Os prestadores que não possuem autorização.
- 4.33.163.** Os prestadores que estão aguardando a autorização ser concedida.
- 4.33.164.** Os prestadores autorizados.
- 4.33.165.** Os prestadores com autorização suspensa temporariamente.
- 4.33.166.** Os prestadores desautorizados.
- 4.33.167.** Permitir ao fisco municipal gerenciar os cadastros dos prestadores de serviços do seu município, possibilitando fazer sua manutenção cadastral de inclusão e atualização, tais como: dados pessoais, dados de endereço, dados de contato, relação das atividades do prestador, benefícios fiscais, e-mail, movimentação do Simples Nacional, movimentação de porte da empresa.
- 4.33.168.** Possibilitar a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviço eletrônica. O sistema deverá disponibilizar um campo para informar CPF/CNPJ do prestador ou número da nota e código de verificação, que permita validar o documento.
- 4.33.169.** Possibilitar configuração que permita parametrizar o cancelamento pelo prestador das notas fiscais eletrônicas de serviços.
- 4.33.170.** Possuir configuração dos convênios bancários para que sejam parametrizados os dados para emissão da guia de pagamento.
- 4.33.171.** Possuir ambiente que permita configurar as fórmulas de acréscimos (correção, juros e multa), para que o sistema possa emitir as guias de pagamento atualizadas conforme o vencimento definido pelo prestador.
- 4.33.172.** Possuir cadastro de indexadores para que o fisco municipal possa registrar suas moedas de referência para fins dos cálculos dos acréscimos.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.173.** Possuir cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 4.33.174.** Possibilitar que o município registre as competências do ano para geração das notas fiscais, atendendo assim a legislação municipal.
- 4.33.175.** Possibilitar a configuração do valor mínimo para geração das guias de pagamento.
- 4.33.176.** Possibilitar que o prestador gere as guias de pagamento das notas fiscais emitidas.
- 4.33.177.** Possibilitar que o fisco municipal gere as guias de pagamento das notas fiscais emitidas pelos prestadores do município.
- 4.33.178.** Permitir ao contribuinte consultar as guias de pagamento geradas, podendo filtrar por Situação (Em Aberto, Quitado, Estornada e Compensação), Exercício, Mês e Código da Guia.
- 4.33.179.** Permitir ao contribuinte visualizar detalhadamente as movimentações dos saldos gerados, podendo ainda saber o valor atual de saldo liberado ou bloqueado que contém.
- 4.33.180.** Permitir que o contribuinte visualize seus dados cadastrais contidos na base de dados do município, sem ter necessidade de entrar em contato com o município.
- 4.33.181.** Permitir que o sistema gere as competências para o exercício seguinte de forma automática, caso essas não tenham sido geradas até o dia 31/12.
- 4.33.182.** Permitir ao fiscal realizar a manutenção de notas fiscais emitidas, alterando as seguintes informações: deduções fiscais, alteração do regime tributário (optante e não optante do Simples Nacional), alíquota e natureza de operação.
- 4.33.183.** Possibilitar que o fiscal altere as notas fiscais de um contribuinte que não está mais enquadrado como Simples Nacional para Optante do Simples Nacional.
- 4.33.184.** Possibilitar que o fiscal possa alterar as notas fiscais de um contribuinte que está enquadrado como Simples Nacional para Não Optante do Simples Nacional.
- 4.33.185.** Permitir o controle de saldos.
- 4.33.186.** Permitir que o fiscal efetue o cancelamento de guia de pagamento gerada por qualquer contribuinte, ainda que a guia esteja vencida ou o sistema esteja parametrizado nesse sentido.
- 4.33.187.** Possibilitar a exportação das notas fiscais de serviço prestados e tomados através do formato XML.
- 4.33.188.** Possibilitar o recebimento de lotes de RPS's via WebService para geração de notas fiscais de serviço eletrônicas.
- 4.33.189.** Possibilitar o recebimento de lotes de RPS's via importação de arquivos XML para geração de notas fiscais de serviço eletrônicas.
- 4.33.190.** Permitir que o contribuinte realize testes de recebimento de lotes de RPS em um ambiente específico para homologação, com ativação exclusiva pelo prestador a qualquer momento.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.33.191. Disponibilizar ambiente no sistema para que o prestador de serviço possa consultar o status do processamento dos lotes de RPS enviados, podendo visualizar:

- 4.33.191.1.** Data e hora de envio e conclusão de processamento.
- 4.33.191.2.** Número do lote.
- 4.33.191.3.** Número do protocolo de controle.
- 4.33.191.4.** Situação do processamento (Não processado, Possibilitar a consulta de lotes de RPS, de acordo com os filtros pré-determinados, que deverão ser: situação do processamento destes lotes, número do protocolo, dados do prestador e data de envio dos lotes. Esta consulta deverá permitir ainda o detalhamento dos erros de integração, a possibilidade de efetuar o download do arquivo XML, e quando o lote estiver com a situação de “processado com sucesso” poderá visualizar o número dos RPS nele contidos (detalhamento), existindo ainda a possibilidade de efetuar o reenvio dos lotes não processados.
- 4.33.191.5.** Possibilitar ao fiscal a consulta dos RPS’s convertidos fora do prazo.
- 4.33.191.6.** Possibilitar que notas oriundas da integração por meio de webservices sejam passíveis de consulta também por WebService.
- 4.33.191.7.** Possibilitar a verificação de autenticidade do RPS.
- 4.33.191.8.** Permitir que o fisco municipal realize movimentações no crédito tributário do contribuinte, tais como: liberação do crédito, expiração do crédito, cancelamento do crédito, transferência de crédito.
- 4.33.191.9.** Possibilitar as permissões através das configurações de usuários e grupos de usuários.
- 4.33.191.10.** Permitir a emissão de relatório de acesso dos diversos usuários ao sistema, com informações do horário de acesso e saída.
- 4.33.191.11.** Permitir pelo Módulo do Fiscal e Módulo do Contribuinte, a emissão de relatório para controle das notas fiscais eletrônicas emitidas, possibilitando ainda verificar apenas as notas canceladas e/ou substituídas.
- 4.33.191.12.** Permitir ao fisco municipal emitir um relatório que demonstra a situação das guias de pagamento, podendo filtrar por prestador, ano, competência, tipo da guia e situação da guia.
- 4.33.191.13.** Permitir ao fisco municipal e ao contribuinte, realizar a consulta das notas fiscais emitidas.
- 4.33.191.14.** Permitir ao fisco municipal realizar a consulta das guias de pagamento.
- 4.33.191.15.** Permitir que os usuários possam consultar a relação de prestadores habilitados no município, sem ter necessidade de estar logado no sistema.
- 4.33.191.16.** Propiciar a captura, armazenamento e gestão de notas fiscais contra o CNPJ da entidade através de monitoramento automático no webservice da Secretaria da Fazenda Nacional - SEFAZ.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.191.17.** Propiciar a manifestação de recusa de operação por desconhecimento de operação e operação não realizada.
- 4.33.191.18.** Possibilitar visualizar uma listagem das notas fiscais eletrônicas armazenadas no sistema, contendo as seguintes informações: Número da NF-e, emitente, CPF/CNPJ, data e hora de emissão, valor total e os status do emitente, destinatário, XML e SEFAZ.
- 4.33.191.19.** Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.
- 4.33.191.20.** Demonstrar ao usuário um histórico de manifestações de destinatário (ciência de emissão, confirmação da operação, operação não realizada e desconhecimento da operação) realizadas pelo mesmo, onde será listado o que ocorreu com cada NF-e manifestada, apresentando quem realizou a manifestação, nome do emitente, número da NF-e, série da NF-e e a descrição do retorno do evento.
- 4.33.191.21.** Possibilitar visualizar a NF-e completa e voltar para a listagem de NF-e recebidas. Ao retornar ao sistema, apresentar ao usuário a mesma página acessada anteriormente ou listada com base no filtro selecionado anteriormente.
- 4.33.191.22.** Possibilitar o acesso aos detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica, permitindo acesso a todos os campos definidos no layout mais atual das notas técnicas da SEFAZ, após pesquisa da nota desejada.
- 4.33.191.23.** Propiciar a configuração de certificado do tipo A1 para comunicação com o webservice da SEFAZ Nacional.
- 4.33.191.24.** Disponibilizar as Notas Fiscais eletrônicas emitidas contra o CNPJ da entidade pública, demonstrando um resumo e situação das mesmas para o usuário, por meio de monitoramento automático no webservice da SEFAZ nacional.
- 4.33.191.25.** Possibilitar que o usuário visualize, na consulta da Nota Fiscal eletrônica, os eventos realizados entre o emitente, destinatário, SEFAZ e transportador.
- 4.33.191.26.** Possibilitar indicação manual das manifestações de ciência e confirmação da operação, das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada.
- 4.33.191.27.** Propiciar visualização das Notas Fiscais eletrônicas canceladas na SEFAZ Nacional, evitando pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente.
- 4.33.191.28.** Possibilitar a tramitação de várias NF-e ao mesmo tempo, onde será possível realizar as seguintes ações: ciência de emissão, confirmação de operação, operação não realizada, desconhecimento de operação.
- 4.33.191.29.** Possibilitar o gerenciamento dos relatórios disponíveis para execução.
- 4.33.191.30.** Possibilitar que o usuário realize consultas dos fatos vinculados à Nota Fiscal eletrônica emitida, conforme eventos usuais da SEFAZ: ciência da operação, confirmação da operação, operação não realizada, desconhecimento da operação.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.191.31.** Possibilitar que seja apresentado para o usuário um status de cada NF-e, onde será possível visualizar os eventos realizados pelo emitente, destinatário, transportador, XML e a SEFAZ.
- 4.33.191.32.** Possibilitar a pesquisa pelas Notas Fiscais eletrônicas que desejar, podendo informar a empresa responsável por sua emissão ou o seu CPF ou CNPJ, a data de emissão da nota, o valor total, o produto e serviço da NF-e.
- 4.33.191.33.** Possibilitar ações em cada NF-e recebida, tais como: visualizar, onde será possível ver os detalhes da NF-e; download, onde será possível realizar o download do XML do documento fiscal; manifestações de destinatário, onde será possível realizar a ciência da emissão, confirmação da operação, operação não realizada e desconhecimento de operação; visualizar a DANF-e, onde será possível visualizar um documento em PDF similar à DANF-e.
- 4.33.191.34.** Permitir a integração das notas fiscais presentes no sistema de monitoramento de notas com o sistema de Contabilidade para fins de liquidação.
- 4.33.191.35.** Permitir ao contribuinte pessoa física ou jurídica solicitar permissão de acesso para declarar o documento fiscal de serviço prestado e tomado no município desejado.
- 4.33.191.36.** Possibilitar a configuração de quais rotinas estarão disponíveis para os contribuintes.
- 4.33.191.37.** Possibilitar a parametrização das funcionalidades do programa de acordo com a legislação do município.
- 4.33.191.38.** Permitir ao fisco informar a modalidade de lançamento do ISS para o respectivo contribuinte de acordo com as opções: Fixo, Homologado, Estimado, Não enquadrado.
- 4.33.191.39.** Disponibilizar meios para que o contribuinte realize todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros, podendo ser realizada manualmente, informando os documentos fiscais individualmente ou por meio de um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.
- 4.33.191.40.** Permitir efetuar o cálculo automático do valor do imposto ISS para cada serviço declarado do documento fiscal. em processamento, processado com sucesso, processado com erro).
- 4.33.191.41.** Número do RPS.
- 4.33.191.42.** Série do RPS.
- 4.33.191.43.** Data de emissão do RPS.
- 4.33.191.44.** Situação da conversão (Dentro do prazo / Fora do prazo).
- 4.33.191.45.** Limite para conversão.
- 4.33.191.46.** Número da nota fiscal.
- 4.33.191.47.** Competência da nota fiscal.
- 4.33.191.48.** Mensagem de erro.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.192.** Permitir ao contribuinte realizar a escrituração dos documentos fiscais de serviços tomados e prestados, com identificação do prestador, tomador, serviços, valores, retenções e demais informações necessárias à apuração do ISS.
- 4.33.193.** Possibilitar a importação de arquivos contendo documentos fiscais, de forma a agilizar o processo declaratório e reduzir lançamentos manuais.
- 4.33.194.** Permitir o encerramento da competência da escrituração fiscal, impedindo alterações indevidas após a consolidação das informações.
- 4.33.195.** Possibilitar a reabertura de competências encerradas, conforme permissões do usuário e parametrizações do município.
- 4.33.196.** Permitir a emissão de guias de recolhimento do ISS apurado na escrituração, com os respectivos acréscimos legais quando incidentes.
- 4.33.197.** Possibilitar o cálculo e geração de ISS retido, ISS próprio, ISS estimado e ISS fixo, conforme enquadramento tributário do contribuinte.
- 4.33.198.** Permitir a apuração do imposto com base nas notas fiscais emitidas eletronicamente e nos documentos escriturados manualmente ou importados.
- 4.33.199.** Possibilitar o cruzamento de informações entre notas emitidas, notas recebidas, serviços declarados e pagamentos realizados, permitindo ao fisco identificar inconsistências.
- 4.33.200.** Permitir a visualização das competências em aberto, encerradas, pagas, vencidas ou com pendências de declaração.
- 4.33.201.** Possibilitar ao contribuinte consultar o histórico das declarações realizadas, guias emitidas, pagamentos, estornos e eventuais retificações.
- 4.33.202.** Permitir a retificação de declarações já transmitidas, conforme regras estabelecidas pela administração tributária municipal.
- 4.33.203.** Possibilitar ao fisco municipal acompanhar a movimentação fiscal do contribuinte por competência, inclusive valores declarados, imposto devido, imposto pago e saldo pendente.
- 4.33.204.** Permitir o controle dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional, com tratamento específico de acordo com a legislação aplicável.
- 4.33.205.** Possibilitar a importação e tratamento de arquivos relacionados ao Simples Nacional para conferência de valores e pendências.
- 4.33.206.** Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais da escrituração fiscal, com filtros por contribuinte, competência, situação, tipo de serviço e valor.
- 4.33.207.** Possibilitar ao fisco identificar contribuintes omissos de declaração, inadimplentes, sem movimento e com divergências cadastrais ou fiscais.
- 4.33.208.** Permitir a geração de notificações para contribuintes com pendências de escrituração, pagamento ou inconsistência de dados.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.209.** Possibilitar a emissão de recibo de entrega da declaração eletrônica, contendo identificação do contribuinte, competência, data e hora da transmissão.
- 4.33.210.** Permitir o cadastro e gerenciamento de substitutos tributários, com regras específicas para retenção e recolhimento do ISS.
- 4.33.211.** Possibilitar o controle do ISS retido na fonte, tanto para serviços tomados quanto para serviços prestados, conforme legislação municipal.
- 4.33.212.** Permitir ao contribuinte declarar ausência de movimento em determinada competência, quando não houver fato gerador a informar.
- 4.33.213.** Possibilitar ao fisco parametrizar prazos de entrega, regras de cálculo, penalidades e demais condições aplicáveis à declaração eletrônica de serviços.
- 4.33.214.** Permitir a emissão de relatórios comparativos entre valores declarados e valores recolhidos, por contribuinte, atividade econômica ou período.
- 4.33.215.** Possibilitar consulta de pendências fiscais e financeiras vinculadas ao contribuinte no ambiente da escrituração eletrônica.
- 4.33.216.** Permitir a integração entre os módulos de cadastro mobiliário, nota fiscal eletrônica, arrecadação e dívida ativa, evitando retrabalho e inconsistências.
- 4.33.217.** Possibilitar o controle de autorizações, bloqueios e restrições de acesso dos contribuintes ao sistema, conforme sua situação cadastral e fiscal.
- 4.33.218.** Permitir a configuração de perfis de acesso distintos para contribuintes, contadores, fiscais, administradores e demais usuários.
- 4.33.219.** Possibilitar o vínculo de contadores a um ou mais contribuintes, permitindo o envio de declarações e consultas conforme autorização concedida.
- 4.33.220.** Permitir ao contador acessar os contribuintes sob sua responsabilidade em ambiente centralizado, respeitando os perfis e permissões cadastrados.
- 4.33.221.** Possibilitar o gerenciamento de procurações eletrônicas ou autorizações equivalentes para representação de contribuintes por terceiros.
- 4.33.222.** Permitir o registro do histórico de acessos, transmissões, alterações, cancelamentos e demais operações relevantes realizadas no sistema.
- 4.33.223.** Possibilitar trilha de auditoria para consulta das ações executadas por usuários internos e externos.
- 4.33.224.** Permitir a emissão de relatórios de auditoria, acessos e movimentações, com filtros por usuário, data, contribuinte e operação realizada.
- 4.33.225.** Possibilitar a configuração de mensagens, avisos e orientações aos contribuintes no ambiente da declaração eletrônica.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.226.** Permitir o bloqueio de emissão de documentos ou transmissão de declarações quando identificadas pendências impeditivas, conforme parametrização.
- 4.33.227.** Possibilitar o desbloqueio mediante regularização ou liberação por usuário com permissão adequada.
- 4.33.228.** Permitir a manutenção cadastral do contribuinte dentro do ambiente eletrônico, conforme regras e aprovações definidas pelo município.
- 4.33.229.** Possibilitar a anexação de documentos comprobatórios em solicitações, declarações, recursos e pedidos realizados pelo contribuinte.
- 4.33.230.** Permitir o gerenciamento de solicitações eletrônicas vinculadas ao cadastro econômico, fiscal ou mobiliário, com tramitação, parecer e decisão.
- 4.33.231.** Possibilitar o acompanhamento do andamento das solicitações pelo contribuinte, com visualização de status, histórico e manifestações do fisco.
- 4.33.232.** Permitir ao fisco municipal emitir pareceres, despachos e decisões em processos eletrônicos vinculados aos contribuintes.
- 4.33.233.** Possibilitar a emissão de documentos fiscais e administrativos com autenticação eletrônica e mecanismos de verificação de autenticidade.
- 4.33.234.** Permitir a consulta pública, quando aplicável, de documentos emitidos pelo sistema mediante código de verificação.
- 4.33.235.** Possibilitar a parametrização de layouts, textos legais, rodapés, cabeçalhos e modelos de documentos utilizados no sistema.
- 4.33.236.** Permitir a configuração de regras para vencimentos, tolerâncias, juros, multas, correção monetária e arredondamentos.
- 4.33.237.** Possibilitar a utilização de indexadores e moedas de referência para atualização de valores tributários.
- 4.33.238.** Permitir o tratamento de isenções, imunidades, reduções de base de cálculo e benefícios fiscais na apuração dos tributos.
- 4.33.239.** Possibilitar o cadastro, concessão, controle e revogação de benefícios fiscais, com vigência, motivação e histórico das movimentações.
- 4.33.240.** Permitir a emissão de relatórios de benefícios fiscais concedidos, vigentes, vencidos, indeferidos ou revogados.
- 4.33.241.** Possibilitar ao fisco verificar os impactos financeiros dos benefícios fiscais concedidos, por contribuinte, receita ou período.
- 4.33.242.** Permitir o controle de processos administrativos tributários vinculados a lançamentos, benefícios, isenções, impugnações e revisões.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.243.** Possibilitar a vinculação de documentos, pareceres, despachos, anexos e movimentações aos processos administrativos.
- 4.33.244.** Permitir a consulta consolidada da situação cadastral, fiscal e financeira do contribuinte em ambiente único.
- 4.33.245.** Possibilitar filtros por CPF, CNPJ, inscrição municipal, inscrição imobiliária, nome, razão social, endereço e outros dados cadastrais.
- 4.33.246.** Permitir a emissão de espelhos cadastrais, extratos financeiros, certidões, comprovantes e relatórios diversos a partir da consulta consolidada.
- 4.33.247.** Possibilitar ao usuário acessar rapidamente as principais funcionalidades vinculadas ao contribuinte consultado, sem necessidade de nova pesquisa.
- 4.33.248.** Permitir que o sistema seja parametrizável de acordo com a legislação municipal, sem necessidade de customizações complexas para ajustes rotineiros.
- 4.33.249.** Possibilitar adequações de campos, fórmulas, parâmetros e regras de negócio conforme a necessidade da administração municipal.
- 4.33.250.** Permitir o controle de vigência das parametrizações adotadas, mantendo histórico das alterações realizadas.
- 4.33.251.** Possibilitar rastreabilidade das mudanças de configuração, identificando usuário, data, hora e conteúdo alterado.
- 4.33.252.** Permitir o cadastro de logradouros, bairros, distritos, setores, zonas, loteamentos, condomínios e demais elementos territoriais necessários à administração tributária.
- 4.33.253.** Possibilitar o uso compartilhado dessas informações pelos diversos módulos do sistema, evitando redundância cadastral.
- 4.33.254.** Permitir a integração com mapas e ferramentas geográficas para apoio às rotinas de cadastro, fiscalização e consulta territorial.
- 4.33.255.** Possibilitar a associação de imagens, plantas, documentos e croquis aos cadastros imobiliários, econômicos e processuais.
- 4.33.256.** Permitir o gerenciamento de pendências, alertas e inconsistências cadastrais com exibição em painéis, consultas e relatórios.
- 4.33.257.** Possibilitar ao administrador definir regras de visualização, tratamento e prioridade das pendências identificadas.
- 4.33.258.** Permitir a organização de filas de trabalho, tarefas ou demandas administrativas relacionadas ao atendimento tributário.
- 4.33.259.** Possibilitar a distribuição de atividades entre usuários ou setores, com acompanhamento do andamento e controle de prazos.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.33.260.** Permitir a emissão de relatórios estatísticos, sintéticos e analíticos para apoio à gestão tributária municipal.
- 4.33.261.** Possibilitar a geração de informações para tomada de decisão, fiscalização, planejamento arrecadatório e acompanhamento de metas.
- 4.33.262.** Permitir a exportação de dados e relatórios em formatos compatíveis com ferramentas usuais de escritório e análise.
- 4.33.263.** Possibilitar a utilização de filtros avançados, ordenações, agrupamentos e totalizações em consultas e relatórios.
- 4.33.264.** Permitir a personalização de consultas e relatórios pelos usuários autorizados, conforme necessidade operacional.
- 4.33.265.** Possibilitar salvar filtros e visões personalizadas para reutilização posterior pelos usuários.
- 4.33.266.** Permitir que os documentos, relatórios e consultas possam ser emitidos com identidade visual compatível com o padrão adotado pelo município.
- 4.33.267.** Possibilitar controle de acesso por menus, funcionalidades, ações e registros, conforme perfil de usuário.
- 4.33.268.** Permitir administração centralizada de usuários, grupos, permissões e políticas de segurança.
- 4.33.269.** Possibilitar o bloqueio, desbloqueio, ativação e inativação de usuários, mantendo histórico das ocorrências.
- 4.33.270.** Permitir mecanismos de segurança para autenticação, controle de sessão, rastreamento de acessos e proteção das informações.
- 4.33.271.** Possibilitar o registro histórico das operações sensíveis, inclusive alterações cadastrais, financeiras, tributárias e parametrizações do sistema.
- 4.33.272.** Permitir ao município manter conformidade com exigências legais, operacionais e de transparência aplicáveis ao ambiente tributário eletrônico.

4.34. GESTÃO DO TERCCEIRO SETOR

- 4.34.1.** Cadastro de Convênios: A Prefeitura deverá preencher as informações cadastrais e especificar o tipo de convênio firmado com as entidades do terceiro setor.
- 4.34.2.** Cadastro de OSC (Organizações da Sociedade Civil): A entidades municipal deverá cadastrar informações e definir regras e permissões com a OSC.
- 4.34.3.** Documentação Necessária: Permitir à Prefeitura identificar e destacar os documentos necessários para formalizar a parceria, incluindo certidões e documentos obrigatórios.
- 4.34.4.** Gestão de Perfis e Usuários: Permitir à OSC gerenciar perfis, usuários e permissões de acesso ao sistema.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.34.5. Cadastro de Rubricas de Receitas e Despesas: Possibilitar o cadastro de rubricas de receitas e despesas, conforme a Fase V do AUDESP TCE-SP.

4.34.6. Cadastro de Quadro de Pessoal e Fornecedores: Permitir à OSC cadastrar o quadro de pessoal e fornecedores, além de bens patrimoniais adquiridos com recursos do convênio.

4.34.7. Cadastro de Planos de Trabalho: Permitir à OSC cadastrar os planos físicos e financeiros aprovados nas parcerias.

4.34.8. Acompanhamento e Prestação de Contas: Permitir à OSC anexar documentos comprobatórios para prestação de contas conforme legislação aplicável (Lei nº 13.019/2014).

4.34.9. Gestão do Cronograma de Repasses: Possibilitar à Prefeitura inserir e aprovar o cronograma de repasses para a parceria.

4.34.10. Execução do Plano Financeiro: Permitir à OSC registrar as despesas, inclusive com pessoal, rendimentos financeiros e tarifas bancárias, conforme o plano de trabalho.

4.34.11. Conciliação Bancária: Realizar a conciliação bancária confrontando os créditos e débitos com os extratos financeiros.

4.34.12. Transferência de Valores Entre Rubricas: Possibilitar a solicitação e aprovação de transferências de valores entre rubricas do plano de trabalho.

4.34.13. Termos Aditivos ao Convênio: Permitir a solicitação, análise e autorização de termos aditivos ao convênio, incluindo ajustes no plano financeiro.

4.34.14. Acompanhamento da Execução das Metas: Permitir o monitoramento da execução do plano de trabalho, com acompanhamento das metas físicas e financeiras.

4.34.15. Publicação no Portal da Transparência: Permitir que a OSC disponibilize a documentação e informações de execução das parcerias no portal da transparência, conforme exigências legais e do TCE.

4.35. GESTÃO DA SAÚDE

4.35.1. Possuir integração com sistemas reguladores da área da saúde, possibilitando a sincronização automática de tabelas de produção e demais informações essenciais ao processo de faturamento.

4.35.2. Disponibilizar aplicativo compatível com dispositivos Android, com suporte a funcionamento online e offline, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde para:

a) Cadastro de pacientes.

b) Registro de visitas domiciliares.

4.35.3. Permitir a consulta e importação de dados dos pacientes a partir da base nacional do Cartão Nacional de Saúde (CNS), utilizando barramento integrado à infraestrutura oficial do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.35.4. Permitir o cadastro e/ou importação de Unidades de Saúde, profissionais e respectivas lotações diretamente do SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do DataSUS.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.35.5.** Permitir a importação de cadastros de pacientes oriundos dos sistemas BPAMAG e/ou SISAIH do DataSUS, especialmente em casos de implantação sem conversão de dados.
- 4.35.6.** Possuir controle avançado de permissões de usuários, com restrições por função e por unidade de atuação.
- 4.35.7.** Oferecer parâmetros configuráveis que permitam adaptar o comportamento do sistema à realidade e às rotinas do município.
- 4.35.8.** Permitir a troca de mensagens internas entre usuários do sistema.
- 4.35.9.** Exibir histórico detalhado de atualizações do sistema, incluindo versão, data e descrição das correções ou melhorias.
- 4.35.10.** Disponibilizar ferramenta de consulta ao log de operações dos usuários, com múltiplos filtros para pesquisa.
- 4.35.11.** Oferecer dashboard gerencial com estatísticas temporais e atemporais das principais informações do sistema.
- 4.35.12.** No cadastro de pacientes, exibir ficha completa, incluindo: Dados pessoais e endereço.
- 4.35.13.** No cadastro de pacientes, exibir ficha completa, incluindo: Características do domicílio.
- 4.35.14.** No cadastro de pacientes, exibir ficha completa, incluindo: Documentação.
- 4.35.15.** No cadastro de pacientes, exibir ficha completa, incluindo: Programas sociais.
- 4.35.16.** No cadastro de pacientes, exibir ficha completa, incluindo: Prontuários médicos.
- 4.35.17.** No cadastro de pacientes, exibir ficha completa, incluindo: Fotografias e documentos digitalizados.
- 4.35.18.** Permitir o controle de prontuários físicos em ambiente com múltiplas unidades interligadas.
- 4.35.19.** Implementar mecanismos de identificação e prevenção de duplicidades de cadastro.
- 4.35.20.** Permitir pesquisa fonética para facilitar a localização de pacientes com nomes similares.
- 4.35.21.** Permitir identificação do paciente por biometria (impressão digital).
- 4.35.22.** Incluir funcionalidade para o cadastro de população flutuante.
- 4.35.23.** Permitir a unificação de cadastros duplicados e emissão de relatórios com prováveis duplicidades.
- 4.35.24.** No prontuário do paciente, exibir histórico completo de atendimentos em qualquer unidade, contendo:
- 4.35.25.** No prontuário do paciente, exibir histórico completo de atendimentos em qualquer unidade, contendo: Procedimentos realizados.
- 4.35.26.** No prontuário do paciente, exibir histórico completo de atendimentos em qualquer unidade, contendo: Receitas emitidas.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.35.27.** No prontuário do paciente, exibir histórico completo de atendimentos em qualquer unidade, contendo: Medicamentos retirados.
- 4.35.28.** No prontuário do paciente, exibir histórico completo de atendimentos em qualquer unidade, contendo: Exames e resultados.
- 4.35.29.** No prontuário do paciente, exibir histórico completo de atendimentos em qualquer unidade, contendo: Vacinas aplicadas.
- 4.35.30.** No prontuário do paciente, exibir histórico completo de atendimentos em qualquer unidade, contendo: Diagnósticos.
- 4.35.31.** No prontuário do paciente, exibir histórico completo de atendimentos em qualquer unidade, contendo: Documentos anexos.
- 4.35.32.** Controlar agendamentos de consultas, procedimentos e transportes, de acordo com disponibilidade de vagas.
- 4.35.33.** Permitir o lançamento de vagas por profissional, especialidade, período e dias da semana.
- 4.35.34.** Possibilitar o registro de ausências de profissionais e feriados, bloqueando essas datas na agenda.
- 4.35.35.** Permitir configuração do horário de agendamento manualmente, por agenda ou por intervalo de tempo.
- 4.35.36.** Enviar mensagens SMS com confirmação do agendamento ao paciente, informando data, hora, profissional, especialidade e unidade.
- 4.35.37.** Disponibilizar painel de chamadas com nome do paciente, aviso sonoro e setor de atendimento.
- 4.35.38.** painel deverá respeitar o nome social do paciente quando informado.
- 4.35.39.** Possuir módulo de acolhimento com triagem, coleta de sinais vitais, classificação de risco e faturamento automático.
- 4.35.40.** Possuir prontuário eletrônico com registro detalhado do atendimento (modelo SOAP), incluindo:
- a)** Procedimentos realizados.
 - b)** Diagnósticos e hipóteses diagnósticas.
 - c)** Emissão de receitas, guias, solicitações, complementos e atestados.
 - d)** Visualização da triagem e histórico do paciente.
 - e)** Exibir o saldo em estoque de medicamentos no momento da prescrição, orientando o profissional.
- 4.35.41.** Permitir o gerenciamento do pós-consulta, incluindo:
- a)** Ocupação de leitos.
 - b)** Prescrições e administração de medicamentos.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

c) Registro de acompanhantes e altas médicas.

4.35.42. Possuir controle e exportação das Fichas de Cadastro e Atendimento compatíveis com o e-SUS AB/PEC.

4.35.43. Incluir módulo específico para gestão de agentes comunitários de saúde, com controle de pacientes e domicílios.

4.35.44. Permitir a emissão de comprovantes de consultas e exames agendados, com possibilidade de configuração dos dados e layout pelo usuário.

4.35.45. Realizar validação de consistência dos dados de produção no momento do lançamento, conforme regras de compatibilidade (ex: procedimento x CID), minimizando glosas no faturamento.

4.35.46. Permitir o cadastro e impressão de guias de encaminhamento e solicitações de serviços de apoio (SADT).

4.35.47. Incluir módulo de regulação e controle de guias e vagas, com gestão por tipo de vaga, procedimento e vigência.

4.35.48. Disponibilizar calendário de vacinação parametrizável, com controle de doses aplicadas.

4.35.49. Permitir o cadastro e gerenciamento de campanhas de vacinação.

4.35.50. Possibilitar o agendamento de vacinas e controle de pacientes faltosos.

4.35.51. Permitir a customização de impressos do sistema (exames, receitas, guias, etc.), com controle de campos, fontes, layout, imagens e tabelas.

4.35.52. Oferecer controle completo de viagens e transportes da saúde, incluindo:

a) Agendamento.

b) Veículo e motorista.

c) Rota, passageiros e acompanhantes.

d) Despesas e faturamento automático do transporte.

4.35.53. Incluir funcionalidades para registro e acompanhamento de gestantes (SISPRENATAL), hipertensos e diabéticos (HIPERDIA) e epidemias (Vigilância Epidemiológica).

4.35.54. O sistema deverá dispor de funcionalidades completas para o gerenciamento de estoque de medicamentos e materiais.

4.35.55. Deverá permitir o controle dos produtos por lote, data de validade e níveis de estoque mínimo.

4.35.56. O cadastramento dos produtos deverá possibilitar a organização por grupos e subgrupos.

4.35.57. O sistema deverá apresentar, em tela, o resumo da movimentação física e financeira de cada item, incluindo o saldo atual em estoque, o valor da última compra e o preço médio.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.35.58.** Deverá permitir o lançamento de entradas, saídas e transferências de produtos entre unidades, com registro de informações sobre fornecedores, pacientes e lotes, possibilitando a emissão de balancetes compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.
- 4.35.59.** O sistema deverá oferecer integração via webservice com o Qualifar-SUS e o BNDASAF, permitindo a geração de arquivos contendo todas as informações referentes a estoque, entradas, dispensação e perdas de medicamentos, eliminando a necessidade do uso do sistema HORUS.
- 4.35.60.** Deverá possibilitar a unificação de cadastros de produtos duplicados.
- 4.35.61.** Permitir a alteração de grupo e subgrupo dos produtos e materiais, para facilitar a organização do estoque.
- 4.35.62.** Permitir a elaboração e o gerenciamento de pedidos das unidades descentralizadas para a unidade central de farmácia.
- 4.35.63.** Possibilitar a transferência de estoque entre unidades, com opção de exigir ou não a confirmação de recebimento.
- 4.35.64.** Disponibilizar tela de visualização da movimentação de produtos, permitindo a identificação e correção de inconsistências ou erros de digitação que gerem divergências entre o estoque físico e o sistema.
- 4.35.65.** Permitir o gerenciamento de medicamentos de alto custo, abrangendo o registro, impressão do Laudo de Medicamento Excepcional (LME), controle de retiradas e verificação da vigência de documentos vinculados.
- 4.35.66.** Possuir funcionalidade específica para o controle de processos judiciais relacionados à dispensação de medicamentos, inclusive com pactuação.
- 4.35.67.** Permitir o controle de medicamentos manipulados, com cadastro de fórmulas e impressão de etiquetas de identificação.
- 4.35.68.** Possibilitar a visualização do estoque distribuído entre todas as unidades de saúde do município.
- 4.35.69.** Permitir o uso de código de barras para o lançamento das requisições e movimentações de estoque.
- 4.35.70.** Disponibilizar monitores para controle e acompanhamento de entregas, pedidos e transferências.
- 4.35.71.** Integrar-se com o módulo de Ambulatório, possibilitando o lançamento automático de saídas com base em receitas ou prescrições médicas.
- 4.35.72.** Integrar-se com o módulo Hospitalar, permitindo o lançamento automático de saídas de medicamentos vinculadas a internações, otimizando o processo de faturamento.
- 4.35.73.** Gerar automaticamente o Livro de Medicamentos Controlados, com base na movimentação registrada dos produtos controlados.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.35.74.** O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para o controle de zoonoses, permitindo o cadastro dos animais do município sujeitos à regulação sanitária municipal.
- 4.35.75.** O cadastro de animais deverá ser organizado por espécie e raça, contendo campos para registro das características físicas do animal, dados do proprietário, endereço completo, número de identificação municipal e fotografia do animal.
- 4.35.76.** Deverá possibilitar o registro e controle das vacinações aplicadas aos animais.
- 4.35.77.** Permitir o lançamento de exames realizados, bem como o registro dos resultados diagnósticos, especialmente nos casos em que houver risco de infecção.
- 4.35.78.** Deverá permitir a emissão de laudos e manter o histórico completo das ações realizadas com cada animal.
- 4.35.79.** Funcionalidades para Vigilância Sanitária
- 4.35.80.** Funcionalidades $(75\%) = (N^{\circ} \text{ Total de Itens Atendidos} / N^{\circ} \text{ Total de Itens Desejáveis}) \geq 0,75$ ou 75%
- 4.35.81.** O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para o gerenciamento dos estabelecimentos do município sujeitos à vigilância sanitária.
- 4.35.82.** Deverá possuir cadastro completo dos estabelecimentos, incluindo suas atividades econômicas (CNAE), responsáveis legais, número do CEVS e datas de validade dos documentos.
- 4.35.83.** O sistema deverá ser capaz de calcular automaticamente se o estabelecimento está isento, se exige apenas cadastro ou se necessita de licença para funcionamento, com base nas atividades econômicas exercidas (CNAE).
- 4.35.84.** Deverá conter rotina para controle da produção dos agentes sanitários, integrada ao faturamento ambulatorial.
- 4.35.85.** Permitir o lançamento da produção dos agentes sanitários de forma simplificada ou detalhada, contemplando o registro completo das visitas.
- 4.35.86.** Oferecer controle integral do agendamento e da realização das visitas, com detalhamento da situação conclusiva do estabelecimento, incluindo possibilidade de interdição, avaliação do grau de risco sanitário e definição de prazos para adequação quando necessário.
- 4.35.87.** O sistema deverá permitir a importação automática das tabelas, dos estabelecimentos e de suas características a partir do sistema SIVISA.
- 4.35.88.** O sistema contratado deverá dispor de módulo específico para o gerenciamento do faturamento de internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais e demais serviços executados nas Unidades de Saúde do município.
- 4.35.89.** O sistema deverá possuir integração com sistemas reguladores, permitindo a sincronização de tabelas essenciais para o correto faturamento da produção. Dentre essas tabelas, destacam-se: procedimentos SUS via BPAMAG e/ou SISAIH, tabelas de convênios como TUSS, AMB92, CBHPM, e também de medicamentos e materiais, como Brasíndice, ABCFarma, CATMAT, SIMPRO, entre outras.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.35.90. Deverá permitir o cadastro e a manutenção de procedimentos, coeficientes, convênios e respectivos planos de saúde.

4.35.91. O sistema deverá dispor de rotinas automatizadas para geração e exportação de diversos tipos de faturamentos e respectivas tabelas de atualização periódica. Isso inclui:

4.35.92. Faturamento Ambulatorial SUS para o BPAMAG.

4.35.93. Faturamento Hospitalar SUS para o SISAIH01.

4.35.94. Faturamento de convênios no padrão TISS (Troca de Informação em Saúde Suplementar), tanto em papel (guias) quanto em formato digital (arquivo XML).

4.35.95. Para atendimentos realizados via convênios, o sistema deverá permitir a geração de arquivos de remessa para o CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial).

4.35.96. O sistema deverá fornecer diversos relatórios gerenciais para o acompanhamento do faturamento, incluindo comparativos entre competências, a fim de identificar eventuais discrepâncias, omissões ou inconsistências nos dados enviados.

4.36. GESTÃO DE ENSINO

4.36.1. Permitir a integração de dados entre os estabelecimentos de ensino e secretaria de educação, além de publicar informações no Portal dos gestores públicos diariamente para tomada de decisão inteligente.

4.36.2. Possibilitar o cadastramento de critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula, utilizando os dados existentes no sistema, além dos critérios padrões já disponibilizados.

4.36.3. Permitir matrículas da modalidade Educação de Jovens e Adultos em disciplinas específicas trabalhando com módulos.

4.36.4. Permitir a edição das informações cadastrais das entidades.

4.36.5. Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.

4.36.6. Permitir a criação de novas turmas apenas quando as vagas das turmas existentes estiverem todas preenchidas.

4.36.7. Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.

4.36.8. Possibilitar a definição da quantidade de alunos, em sala de aula, por metro quadrado.

4.36.9. Permitir o cadastro das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.

4.36.10. Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, ou de forma específica para cada estabelecimento de ensino ou até mesmo para turmas da mesma etapa da matriz curricular.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.11.** Permitir definir a configuração da frequência escolar, possibilitando o controle de faltas por aula ou por dia, conforme cada modalidade e nível escolar.
- 4.36.12.** Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Os tipos de avaliação são: Avaliação numérica, Parecer descritivo, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico.
- 4.36.13.** Permitir a elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos, que as escolas da rede de ensino municipal utilizam durante um ano letivo.
- 4.36.14.** Permitir o cadastro de cursos, definido a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas, além de possibilitar ativar ou desativá-los.
- 4.36.15.** Permitir o cadastro das disciplinas com siglas e classificação segundo o INEP.
- 4.36.16.** Permitir a manutenção das disciplinas utilizadas na rede de ensino.
- 4.36.17.** Permitir o cadastro de eixos temáticos.
- 4.36.18.** Permitir que cada etapa da matriz curricular contenha disciplinas específicas.
- 4.36.19.** Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Isto é, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou "Eixos temáticos".
- 4.36.20.** Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas, permitindo a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.
- 4.36.21.** Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.
- 4.36.22.** Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.
- 4.36.23.** Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular. Isto é, se pertence à "Base nacional comum" ou à "Parte diversificada".
- 4.36.24.** Permitir o cadastro de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.
- 4.36.25.** Permitir o cadastro de tipos de cargos, funções gratificadas e lotações físicas.
- 4.36.26.** Permitir o cadastro e manutenção dos funcionários da rede de ensino, possibilitando informar dados pessoais, documentação e formação, dados referentes a sua admissão, demissão, cargo, função, carga horária semanal, local de trabalho contendo matrícula e quantidade de aulas atribuídas.
- 4.36.27.** Permitir o cadastro do histórico escolar dos alunos.
- 4.36.28.** Permitir o cadastro de estabelecimentos de ensino com informações referente a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.29.** Permitir o cadastro de avaliações externas que são aplicadas, atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e atividades complementares.
- 4.36.30.** Disponibilizar atividades complementares seguindo os padrões utilizados para o censo escolar brasileiro, além de permitir cadastrar atividades específicas para utilização na rede ensino.
- 4.36.31.** Permitir o cadastro de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno e de motivos de dispensa de componentes curriculares.
- 4.36.32.** Permitir o cadastro de religiões.
- 4.36.33.** Permitir o cadastro e manutenção de legislações e convenções.
- 4.36.34.** Permitir o cadastro de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.
- 4.36.35.** Permitir o cadastramento de eventos, feriados de esfera municipal, estadual e nacional.
- 4.36.36.** Permitir o cadastro de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
- 4.36.37.** Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público alvo que o evento é direcionado.
- 4.36.38.** Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, incluindo os eventos e feriados.
- 4.36.39.** Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados como dia letivo.
- 4.36.40.** Permitir o cadastramento de candidatos no processo de inscrição de matrícula.
- 4.36.41.** Permitir a realização do processo de classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos pela rede de ensino.
- 4.36.42.** Possibilitar a comunicação aos candidatos participantes do processo de inscrição de matrícula, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição.
- 4.36.43.** Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.
- 4.36.44.** Possibilitar o cadastramento do candidato participante do processo de inscrição de matrícula na lista de espera.
- 4.36.45.** Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
- 4.36.46.** Possibilitar a visualização dos candidatos encaminhados para o estabelecimento de ensino
- 4.36.47.** Possibilitar a descrição das informações necessárias para originar um documento de atestado de vaga para um estabelecimento de ensino da rede municipal.
- 4.36.48.** Disponibilizar relatórios de declaração de matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.49.** Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.
- 4.36.50.** Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento ou Transferência, além de informar o motivo da movimentação.
- 4.36.51.** Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
- 4.36.52.** Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.
- 4.36.53.** Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de matrícula, onde é possível definir: as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição; a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever; as matrizes curriculares, etapa de ensino, modalidade e turnos, disponíveis para lista de espera.
- 4.36.54.** Permitir a configuração da lista de espera, definindo as suas características específicas, tais como estabelecimentos de ensino, modalidades e critérios de classificação.
- 4.36.55.** Permitir o cadastramento de candidatos no processo de lista de espera de forma presencial, em qualquer um dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.
- 4.36.56.** Permitir que qualquer cidadão cadastre-se, ou cadastre crianças e adolescentes, no processo de lista de espera de forma on-line.
- 4.36.57.** Permitir que qualquer cidadão realize a consulta da posição de candidatos no processo de lista de espera de forma on-line.
- 4.36.58.** Possibilitar a impressão da lista de espera dos candidatos a alunos inscritos.
- 4.36.59.** Possibilitar a divulgação e publicação da lista de espera dos estabelecimentos de ensino, conforme LDB Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.36.60.** Permitir a manutenção do cadastro dos alunos, com a possibilidade de registrar os dados pessoais, documentos, características físicas e demais informações exigidas pelo censo escolar brasileiro.
- 4.36.61.** Permitir realizar a classificação dos candidatos inscritos para as vagas escolares, e posicioná-los na lista de espera conforme parâmetros definidos pela secretaria de educação.
- 4.36.62.** Permitir realizar a manutenção das inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino, tais como data de inscrição, dados pessoais e estabelecimentos de interesse, de acordo com a sua respectiva configuração.
- 4.36.63.** Permitir a manutenção dos estabelecimentos de ensino com a possibilidade de registrar as informações gerais, área de atuação, infraestrutura, documentação, avaliações externas, dependências e equipe diretiva.
- 4.36.64.** Permitir a manutenção dos tipos de dependências físicas dos estabelecimentos de ensino, tais como salas de aula, pátios, cozinha, banheiros e áreas comuns do estabelecimento.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.65.** Permitir a pesquisa de candidatos nas listas de espera na rede de ensino, em todas as configurações pré-definidas e considerando ainda os candidatos que já foram matriculados.
- 4.36.66.** Permitir o encaminhamento de candidatos da lista de espera para o processo de matrícula.
- 4.36.67.** Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.
- 4.36.68.** Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de gráfico e tabela.
- 4.36.69.** Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.
- 4.36.70.** Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula.
- 4.36.71.** Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino.
- 4.36.72.** Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.
- 4.36.73.** Possibilitar a visualização das informações da agenda por dia, semana, mês e eventos.
- 4.36.74.** Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
- 4.36.75.** Permitir o registro da frequência escolar dos alunos por período avaliativo.
- 4.36.76.** Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
- 4.36.77.** Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.
- 4.36.78.** Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades, capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.
- 4.36.79.** Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.
- 4.36.80.** Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
- 4.36.81.** Permitir o registro do desempenho dos alunos somente após o início das aulas.
- 4.36.82.** Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, considerando a data em que foi matriculado e a situação da matrícula na turma.
- 4.36.83.** Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada dos demais alunos da turma.
- 4.36.84.** Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.85.** Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.
- 4.36.86.** Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.
- 4.36.87.** Possibilitar o vínculo de vários auxiliares de professor para o mesmo componente curricular.
- 4.36.88.** Possibilitar o vínculo dos professores com seus respectivos componentes curriculares, devidamente habilitados, nas turmas.
- 4.36.89.** Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.
- 4.36.90.** Possibilitar que os componentes curriculares da turma sejam divididos.
- 4.36.91.** Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondentes às matrículas dos alunos.
- 4.36.92.** Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.
- 4.36.93.** Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.
- 4.36.94.** Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.
- 4.36.95.** Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.
- 4.36.96.** Permitir que a geração do quadro de horários seja realizada para várias turmas simultaneamente.
- 4.36.97.** Permitir a manutenção das configurações do quadro de horas/aulas por dia.
- 4.36.98.** Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.
- 4.36.99.** Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.
- 4.36.100.** Possibilitar a publicação dos acompanhamentos pedagógicos dos alunos, permitindo que os pais e os alunos consigam realizar consultas.
- 4.36.101.** Permitir a manutenção das informações do calendário escolar da secretaria de educação do município.
- 4.36.102.** Permitir gerar os dados dos estabelecimentos, turmas, professores e alunos do ano letivo, conforme data de referência do Censo Escolar.
- 4.36.103.** Permitir a geração dos dados de situação, rendimento e resultados dos estudantes ao término do ano letivo, bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.104.** Possibilitar a visualização do calendário escolar do estabelecimento de ensino com suas respectivas informações por semana, mês, ano e eventos.
- 4.36.105.** Possibilitar a emissão do boletim escolar dos alunos, conforme modelos disponibilizados pelo sistema.
- 4.36.106.** Permitir o registro da frequência escolar dos alunos até o período avaliativo em que o aluno permaneceu na turma.
- 4.36.107.** Permitir alterar a configuração do tipo de avaliação escolar, podendo aplicar ou alterar para várias turmas simultaneamente, desde que possuam a mesma matriz curricular, mesma etapa de ensino e mesma quantidade de períodos avaliativos no calendário escolar.
- 4.36.108.** Possibilitar ao profissional da secretaria de educação ou do estabelecimento de ensino, realizar a dispensa de componentes curriculares dos alunos matriculados na rede de ensino.
- 4.36.109.** Permitir ao profissional da secretaria de educação ou do estabelecimento de ensino, filtrar e selecionar os alunos matriculados que devem ser rematriculados de um período letivo para outro.
- 4.36.110.** Permitir ao profissional da secretaria de educação, bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os professores e professores auxiliares nos respectivos componentes curriculares das turmas de cada estabelecimento de ensino, possibilitando assim a definição do quadro docente das turmas.
- 4.36.111.** Permitir ao profissional da educação e dos estabelecimentos de ensino, configurar os grupos de alunos por ano letivo, modalidade e nível escolar utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino, que serão utilizados no ensino híbrido.
- 4.36.112.** Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino, manter as informações cadastrais das turmas da rede de ensino.
- 4.36.113.** Possibilitar emissão de relatórios alunos por grupos, para relação de alunos por turma que estão agrupados em atendimento ao ensino híbrido e/ou remoto.
- 4.36.114.** Permitir a integração das fotos dos alunos com equipamentos de reconhecimento facial, a partir dos registros já existentes no sistema de gestão educacional.
- 4.36.115.** Permitir a utilização da base cadastral e da face cadastrada de cada aluno para realizar a gestão diária e efetiva de frequência recebendo dados de equipamentos de reconhecimento facial.
- 4.36.116.** Possibilitar o envio de alertas para aplicativo móvel disponibilizado aos pais ou responsáveis sobre a entrada e saída de alunos na unidade escolar a partir dos dados de equipamentos de reconhecimento facial.
- 4.36.117.** Gerar relatórios de controle de um determinado aluno ou grupo de alunos que não compareceu à unidade escolar.
- 4.36.118.** Permitir a criação e implementação de regras para a gestão de alunos que em cinco dias úteis de aula, deixou de comparecer por dois dias seguidos ou três dias alternados.
- 4.36.119.** Permitir a criação e implementação de relatórios diários ou por períodos determinados de presença para administração de merenda escolar.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.120.** Controlar a frequência, assiduidade e permanência dos alunos nas unidades escolares.
- 4.36.121.** Permitir acesso via web através de login/senha.
- 4.36.122.** Possibilitar emissão de relatórios gráficos com a evolução do risco de evasão e reprovação do aluno.
- 4.36.123.** Permitir a personalização e escolha do grupo de alunos que devem ser acompanhados pelos recursos de inteligência artificial, permitindo definir as modalidades de ensino, níveis escolares e etapas para a predição de alunos em risco de evasão e reprovação.
- 4.36.124.** Possibilitar aos gestores a emissão de relatório de risco de evasão por turma ou por aluno.
- 4.36.125.** Possibilitar aos gestores a emissão de relatório de risco de reprovação por turma ou por aluno.
- 4.36.126.** Disponibilizar recursos que utilizam algoritmos de inteligência artificial relacionados a aprendizado de máquina (machine learning) com objetivo de caracterizar alunos em risco de evasão e/ou reprovação.
- 4.36.127.** Permitir o registro do planejamento de aulas por período.
- 4.36.128.** Permitir o registro da aprovação dos planejamentos de aulas elaborados pelos professores.
- 4.36.129.** Possibilitar o registro do planejamento de aulas e/ou conteúdo ministrado de forma flexível em qualquer periodicidade (dia, semana, mês ou outro período determinado pela Secretaria Escolar).
- 4.36.130.** Permitir aos professores visualização das observações do seu gestor, possibilitando ajustes conforme necessidade, submetendo novamente para validação, até que o processo seja concluído.
- 4.36.131.** Permitir o registro do conteúdo ministrado por período.
- 4.36.132.** Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem (Provas, Exames, Trabalhos, Avaliações entre outros), além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles e o conteúdo.
- 4.36.133.** Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
- 4.36.134.** Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
- 4.36.135.** Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
- 4.36.136.** Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
- 4.36.137.** Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
- 4.36.138.** Possibilitar o registro do desempenho escolar de alunos da Educação Básica, EJA, Complementar, Atividades AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Atividades complementares.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.139.** Possibilitar professores a realização do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, utilizando fórmulas de cálculo previamente personalizadas por administradores do sistema.
- 4.36.140.** Permitir a visualização do cálculo das médias dos alunos de cada período avaliativo.
- 4.36.141.** Permitir o registro da frequência escolar dos alunos por dia, por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
- 4.36.142.** Permitir aos professores o cadastramento de abonos e/ou justificativas para as ausências dos alunos, informando um motivo previamente definido pela secretaria de educação ou pelo estabelecimento de ensino.
- 4.36.143.** Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
- 4.36.144.** Permitir o registro de atividades pedagógicas.
- 4.36.145.** Disponibilizar aos professores recursos para enviar atividades pedagógicas para os alunos, bem como enviar comentários sobre a atividade.
- 4.36.146.** Possibilitar aos professores o acompanhamento das respostas das atividades pedagógicas enviadas pelos alunos.
- 4.36.147.** Possibilitar aos professores registrar a devolutiva das atividades pedagógicas.
- 4.36.148.** Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica, EJA, Complementar, Atividades AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Atividades complementares, possibilitando a confirmação da realização da(s) aula(s) ministrada(s).
- 4.36.149.** Permitir a emissão de relatórios padrões e/ou customizados diretamente pelas funcionalidades de frequência escolar, conteúdo ministrado, desempenho escolar, planejamento de aula, devolutivas, acompanhamento pedagógico, quadro de horários e atividades.
- 4.36.150.** Possibilitar aos professores registrar os planejamentos de aulas e/ou conteúdos ministrados, permitindo o upload de documentos nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, PPT com tamanho máximo permitido de até 40 MB.
- 4.36.151.** Disponibilizar uma agenda eletrônica permitindo o registro de aulas de acordo com o quadro de horários.
- 4.36.152.** Possibilitar aos professores a visualização do nome social de seus alunos nas rotinas relacionadas ao registro da frequência e desempenho escolar, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.
- 4.36.153.** Possibilitar aos professores a digitação de textos no Conteúdo ministrado, Planejamento de aulas e Instrumento de avaliação utilizando recursos de comandos de voz.
- 4.36.154.** Possibilitar aos gestores a emissão de relatório que demonstre o percentual de preenchimento de informações do diário de classe de um professor em uma turma, demonstrando as pendências deste professor na turma.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.36.155.** Demonstrar aos professores os alunos que possuem risco de evasão e/ou reprovação.
- 4.36.156.** Disponibilizar aos professores recursos para cadastrar medições antropométricas dos alunos, compartilhando com nutricionistas da rede informações sobre a estatura e massa muscular dos alunos.
- 4.36.157.** Permitir aos professores controlar as publicações de acompanhamentos pedagógicos e desempenhos escolares dos alunos, possibilitando assim a consulta pelos alunos, pais e responsáveis.
- 4.36.158.** Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de ingredientes. Ao visualizar as informações dos ingredientes padrões, o sistema deve exibir a tabela de origem do ingrediente.
- 4.36.159.** Na listagem dos ingredientes, deve ser possível visualizar a tabela de origem dos ingredientes (padrões ou não).
- 4.36.160.** Permitir a integração de dados cadastrais dos estabelecimentos de ensino entre os sistemas de gestão escolar e gestão da merenda, otimizando assim a rotina do profissional responsável pela merenda escolar.
- 4.36.161.** Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.
- 4.36.162.** Disponibilizar a visualização dos nutrientes de uma receita, conforme ingredientes informados.
- 4.36.163.** Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno.
- 4.36.164.** Permitir que usuários administradores possam elaborar relatórios de forma personalizada com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade, possibilitando assim que o profissional elabore documentos conforme sua necessidade.
- 4.36.165.** Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionada à idade dos alunos com até 19 anos, conforme índices antropométricos calculados com Escore-z e determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
- 4.36.166.** Permitir a integração de dados de nutricionistas entre os sistemas de gestão escolar e gestão da merenda.
- 4.36.167.** Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida.
- 4.36.168.** Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os ingredientes que compõem uma receita.
- 4.36.169.** Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de receita.
- 4.36.170.** Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.
- 4.36.171.** Permitir a integração dos alunos entre os sistemas de gestão escolar e gestão da merenda da fornecedora do produto, otimizando assim a rotina dos profissionais.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.36.172. Permitir a integração de dados cadastrais da(s) matrícula(s) do(s) aluno(s) entre os sistemas de gestão escolar e gestão da merenda da fornecedora do produto, otimizando assim a rotina do profissional responsável pela merenda escolar.

4.36.173. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas dos alunos, facilitando o controle da merenda escolar.

4.36.174. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, desfazer o vínculo dos alunos no(s) grupo(s) de consumo, facilitando a organização da merenda escolar.

4.36.175. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.

4.36.176. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os fornecedores.

4.36.177. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.

4.36.178. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino. As visualizações devem estar disponíveis: altura/idade; IMC/Idade; Peso/Idade.

4.36.179. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.

4.36.180. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.

4.36.181. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.

4.36.182. Permitir que profissional responsável pela merenda escolar, realize o registro dos estabelecimentos de ensino.

4.36.183. Possibilitar o registro das refeições servidas a partir do cardápio escolar.

4.36.184. Permitir ao profissional responsável, registrar o cardápio escolar, tendo a possibilidade de definir as refeições diárias que o compõe.

4.36.185. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.

4.36.186. Permitir o registro de tabelas distintas de ingredientes.

4.36.187. Possibilitar a importação de ingredientes da tabela do IBGE, facilitando o cadastramento dos mesmos.

4.36.188. Disponibilizar aos usuários o envio de feedback sobre o produto, possibilitando uma comunicação imediata do usuário com a empresa sobre a experiência com o produto.

4.37. GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.37.1. Realizar atendimentos individuais e coletivos. Obrigatório
- 4.37.2. Realizar a gestão do prontuário digital.
- 4.37.3. Realizar a gestão do PAF (Plano de Acompanhamento Familiar).
- 4.37.4. Realizar a gestão do RMA digital.
- 4.37.5. Realizar o controle de visitas domiciliares.
- 4.37.6. Criar agendamentos e visualizar todos os agendamentos feitos para a unidade.
- 4.37.7. Realizar o controle de projetos e programas sociais.
- 4.37.8. Realizar o requerimento e concessão de benefícios.
- 4.37.9. Importação de dados do cadastro único utilizando CSV do CECAD 2.0.
- 4.37.10. Realizar a unificação de cadastros.
- 4.37.11. Cadastrar, editar, excluir denúncias, informando o denunciado, denunciante, vítima, local e registro do ocorrido.
- 4.37.12. Cadastrar, editar, excluir registro de atividades, informando as pessoas relacionadas a atividade e registro do ocorrido.
- 4.37.13. Cadastrar, editar, excluir famílias, membros, despesas, anexos, projetos, concessões de programas e benefícios. Adicionar um membro como responsável, remanejar para outra família, visualizar o endereço do domicílio, renda per capita da família, total das despesas, alterações do cadastro e status sendo ativo ou não.
- 4.37.14. Cadastrar, editar, excluir pessoas, contatos, endereços, rendas, características, anexos, certidões, dados bancários, projetos, concessões de programas, benefícios, adicionar, remover foto e status sendo ativo ou não.
- 4.37.15. Adicionar um endereço através da geolocalização mapa/satélite e visualizar alterações do cadastro.
- 4.37.16. Cadastrar, editar, excluir profissionais, unidades e anotações. Vincular um perfil de acesso ao software, definir um cargo, conselho e número.
- 4.37.17. Cadastrar, editar, excluir unidades, profissionais e contatos. Vincular um coordenador responsável, definir o tipo de proteção social (CRAS, CREAS, Centro POP, e outros), um endereço, tempo de intervalo para os agendamentos e status sendo ativo ou não.
- 4.37.18. Cadastrar, editar, excluir concessões individuais para benefícios e ou programas, para uma família ou pessoa.
- 4.37.19. Gerar concessões em lote, para uma quantidade determinada de pessoa, informando a quantidade/valor do benefício/programa e a data que está sendo concedido.
- 4.37.20. Cadastrar, editar, excluir endereços, tipos de logradouro, logradouros, bairros, regiões, distritos, estados, municípios e países.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.37.21.** Cadastrar, editar, excluir características, para atendimentos, domicílio, família, pessoa física e ou estrangeira. Adicionar valores customizados, como tipos de deficiência, doenças, tipos de drogas, tipos de construção, tipos de imóveis, quantidade de cômodos, situação habitacional, tipo de tratamento de água e qualquer outro valor que o município tiver necessidade.
- 4.37.22.** Cadastrar, editar, excluir locais e organizações, contatos e contratos.
- 4.37.23.** Adicionar um responsável pelo local, endereço, CNPJ, tipo natureza, parceria e status sendo ativo ou não.
- 4.37.24.** Cadastrar, editar, excluir demandas, vincular a um grupo, vincular a um projeto, programa ou benefício, definir para qual serviço ele irá aparecer, a qual assunto ele pertence, qual classificação e status sendo ativo ou não.
- 4.37.25.** Cadastrar, editar, excluir contratos e subvenções.
- 4.37.26.** Cadastrar, editar, excluir benefícios.
- 4.37.27.** Cadastrar, editar, excluir programas.
- 4.37.28.** Cadastrar, editar, excluir projetos.
- 4.37.29.** Cadastrar, editar, excluir feriados.
- 4.37.30.** Cadastrar, editar, excluir vínculos familiares.
- 4.37.31.** Cadastrar, editar, excluir violações de direito.
- 4.37.32.** Cadastrar, editar, excluir vulnerabilidades.
- 4.37.33.** Cadastrar, editar, excluir ações do atendimento.
- 4.37.34.** Cadastrar, editar, excluir bancos.
- 4.37.35.** Cadastrar, editar, tipos de contato.
- 4.37.36.** Cadastrar, editar, excluir tipos de despesa.
- 4.37.37.** Cadastrar, editar, excluir tipos de oferta.
- 4.37.38.** Cadastrar, editar, excluir tipos de renda.
- 4.37.39.** Permitir unificar cadastros de: Bairros, Benefícios, Programas, Projetos, Cartórios, Demandas, Despesas, Famílias, Locais, Logradouros, Pessoas, Profissionais, Prontuários e Unidades.
- 4.37.40.** Notificar profissionais, com mensagens com tempo de expiração limitadas até 2000 caracteres.
- 4.37.41.** Cadastrar campos obrigatórios de qualquer tela do software, deixando flexível ao município decidir quais campos podem ser obrigatórios no cenário cadastral deles.
- 4.37.42.** Na tela de atendimentos permitir o preenchimento de serviços: PAIF, PAEFI, SCFV, SPSBD, MSE, SPSE e POP e ações relacionadas a cada serviço.
- 4.37.43.** No atendimento permitir o controle eficiente dos atendimentos individuais, registrando desde o motivo da procura até os pareceres e encaminhamentos.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.37.44.** No atendimento permitir que profissionais marquem atendimentos ou visitas como relatos sigilosos, o que torna visível apenas para profissionais da mesma unidade ou que participaram do atendimento.
- 4.37.45.** Criar atendimentos a partir de visitas domiciliares ou até mesmo agendamentos.
- 4.37.46.** No atendimento permitir o preenchimento de demandas (Programas, Projetos, Benefícios, Atividades Sociais).
- 4.37.47.** No atendimento permitir anexar fotos, documentos, arquivos no geral relacionados ao atendimento.
- 4.37.48.** No atendimento permitir o registrar violações de direito para família e ou indivíduos.
- 4.37.49.** No atendimento permitir o registrar vulnerabilidades.
- 4.37.50.** Na opção de o atendimento coletivo possibilitar o preenchimento de serviços: PAIF, PAEFI, SCFV, SPSBD, MSE, SPSE e POP e ações relacionadas a cada serviço.
- 4.37.51.** No atendimento coletivo possibilitar criar grupos de ações comunitárias.
- 4.37.52.** No atendimento coletivo criar grupos de acompanhamento.
- 4.37.53.** No atendimento coletivo criar oficinas com grupos.
- 4.37.54.** No atendimento coletivo cadastrar nome do grupo, ciclo de vida e descrição.
- 4.37.55.** No atendimento coletivo indicar se o grupo é continuado. Em caso afirmativo, incluir participantes e gerar lista de presença, caso contrário, apenas o número total de participantes.
- 4.37.56.** No atendimento coletivo permitir que usuário indique os participantes ou apenas a quantidade total de presentes.
- 4.37.57.** No atendimento coletivo permitir que profissionais marquem atendimentos como relatos sigilosos, o que torna visível apenas para profissionais da mesma unidade ou que participaram do atendimento.
- 4.37.58.** No atendimento coletivo criar atendimentos a partir de agendamentos registrados para determinados profissionais e pessoas.
- 4.37.59.** No atendimento coletivo permitir o preenchimento de demandas (Programas, Projetos, Benefícios, Atividades Sociais).
- 4.37.60.** No atendimento coletivo anexar fotos, documentos, arquivos no geral relacionados ao atendimento.
- 4.37.61.** Criar reuniões para um grupo de profissionais.
- 4.37.62.** Criar agendamentos para atendimentos individuais, coletivos e visitas domiciliares.
- 4.37.63.** Criar agendamentos recorrentes, replicando em vários dias da semana.
- 4.37.64.** Visualizar agendamentos atribuídos ao profissional.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.37.65.** Classificar a prioridade dos agendamentos.
- 4.37.66.** Visualizar dados da pessoa agendada.
- 4.37.67.** Visualizar os agendamentos por dia e por mês.
- 4.37.68.** Reagendar em caso de ausência da pessoa agendada.
- 4.37.69.** Gerar um atendimento a partir do agendamento.
- 4.37.70.** Visualizar agendamentos de todos os profissionais da unidade.
- 4.37.71.** Criar atendimentos no prontuário.
- 4.37.72.** Adicionar profissionais de referência no prontuário.
- 4.37.73.** Adicionar unidades de referência no prontuário.
- 4.37.74.** Visualizar dados da família no prontuário.
- 4.37.75.** Visualizar o histórico de atendimentos relacionado a pessoa no prontuário.
- 4.37.76.** No prontuário, editar, visualizar e excluir atendimentos e ou agendamentos.
- 4.37.77.** Visualizar o histórico de atividades no prontuário.
- 4.37.78.** Adicionar prontuário sob minha responsabilidade.
- 4.37.79.** Adicionar prontuário sob minha supervisão.
- 4.37.80.** Visualizar e acompanhar prontuários recebidos e encaminhados.
- 4.37.81.** Gerar, consultar dados do RMA por mês de referência e unidade. Os dados devem ser calculados automaticamente com base nas informações fornecidas pelo software.
- 4.37.82.** Permitir a impressão do RMA em PDF e a exportação dos dados para XML no modelo de importação no site do governo. Em cada item do RMA, o software deve exibir um ícone de autoajuda para auxiliar na contabilização e uma forma de mostrar as pessoas ou famílias que estão sendo incluídas no item de destaque. O RMA deve permitir também que, seja possível realizar o fechamento, para que não haja mais alteração nos itens após passar o mês de referência.
- 4.37.83.** Realizar a importação de dados do cadastro único utilizando CSV do CECAD 2.0.
- 4.37.84.** Os dados que serão atualizados no software utilizando o arquivo são, dados cadastrais da família, pessoa, membros da família, rendas, despesas e endereços.
- 4.37.85.** Oferecer vários relatórios cadastrais, nominal gerenciais e estatísticos com a opção de visualização e impressão em PDF, tais como: benefícios concedidos, pessoas, famílias, visitas agendadas e realizadas, atendimentos agendados e realizados, histórico de projetos e concessão de benefícios, extrato por pessoa e por família, atendimentos encaminhados, relação de cestas básicas, relação de ofertas registradas, relação de passagens, relação de abordagens sociais, listagem de encontros, listas de presença e outros.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 4.37.86.** Controlar as peculiaridades de cada projeto, como, por exemplo, o intervalo de idade e renda permitida, exclusivamente.
- 4.37.87.** Controlar as solicitações de projetos utilizando um modelo de central de vagas, onde será possível encaminhar a solicitação de interesse de ingresso em algum projeto para um órgão de terceiros e eles podem fazer a efetivação pelo site de forma sigilosa, não tendo acesso as informações da assistência social, somente da pessoa e o projeto solicitado. A solicitação poderá ser feita através de uma lista prioritária de espera utilizando o campo do cadastro de pessoas chamado SISC e com base na data de nascimento da pessoa. O projeto deverá ser controlado por quantidade de cotas, se o município julgar necessário.
- 4.37.88.** Controlar contratos e subvenções/concessão de recursos (contratos entre a Assistência Social e algumas entidades que recebem recursos dela).
- 4.37.89.** A partir dos contratos de subvenção, deverá ser feita a concessão do recurso, nela devendo ser informados: a data, a competência, a origem do recurso e o valor da concessão, além dos documentos fiscais apresentados pela entidade.
- 4.37.90.** A partir desses dados, o software deverá calcular saldo do contrato.
- 4.37.91.** Controlar o período de vigência dos benefícios, assim como o valor destes;
- 4.37.92.** Evitar a duplicação do benefício a uma mesma pessoa.
- 4.37.93.** Permitir o gerenciamento, de forma dinâmica, dos projetos e programas sociais oferecidos pela instituição.
- 4.37.94.** Permitir o gerenciamento das concessões de benefícios. A tela de concessão deverá mostrar os benefícios já recebidos pela pessoa e/ou por sua família, contendo a data, o benefício, o valor, status da concessão além dos pareceres e do profissional que fez a concessão, evitando, assim, a sobreposição de benefícios baseados na vigência e na natureza do benefício, e possibilitando uma análise rápida e fácil do histórico.
- 4.37.95.** Controlar o histórico de registro, relacionando os projetos e programas sociais de que a pessoa, ou família, participe ou já tenha participado.
- 4.37.96.** Possuir no cadastro da pessoa um campo descrição do nome social para atender o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais. Ao usar essa opção todo o software deve trazer o nome social como padrão;
- 4.37.97.** Permitir que o profissional possa alterar a sua senha a qualquer momento. Na alteração de senha deve ser obrigatório a digitação da senha atual para criação da nova senha.
- 4.37.98.** Permitir enviar mensagens para profissionais e notificar os destinatários.
- 4.37.99.** Permitir criar diferentes grupos de usuários para facilitar a liberação das permissões selecionando o grupo.
- 4.37.100.** Exigir pelo menos uma informação no filtro para aplicar a pesquisa.
- 4.37.101.** Tela para visualizar atualizações recentes do software.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

4.37.102. Possuir a possibilidade de informar o motivo de exclusão de alguns registros do software que podem afetar o funcionamento de dados relacionados.

4.37.103. Permitir a recuperação de senha do usuário com base no e-mail cadastrado no software.

4.37.104. Exibir mensagens de advertência ou avisos, informando ao profissional um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa.

4.37.105. Permitir ter acesso a ferramenta de libras.

Critérios de Aceitação

O objeto será considerado aceito mediante o atendimento integral aos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência;
- Homologação e conclusão das fases de migração e conversão de dados, com a devida validação das informações transferidas;
- Realização dos treinamentos previstos e disponibilização dos canais oficiais de suporte técnico;
- Emissão de relatório técnico e registro formal de recebimento definitivo por parte dos fiscais e gestores designados pela Administração.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.38. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2. A nota fiscal deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico: notafiscal@alvaresflorence.sp.gov.br.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$

365

6.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.9.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

6.9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.15.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.15.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.15.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.15.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.23.1.** o prazo de validade;
- 6.23.2.** a data da emissão;
- 6.23.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.23.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.23.5.** o valor a pagar; e



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

6.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

6.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.37.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.38. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 407.745,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02.51.00	10.301.0008.2015.0000	4.4.90.52.34	01	130

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Álvares Florence/SP, 17 de junho de 2.026.

Juliana Jacinto da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n. ° 09/2.026 – Processo Licitatório n. ° 37/2.026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Álvares Florence/SP.

Razão social/nome:



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

LOTE ÚNICO	ITEM	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Gestão Administrativa e Contábil da Câmara Municipal	MÊS	12		
	Gestão Administrativa e Contábil da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão Municipal de Controle da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Receita Municipal e Gestão Tributária da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão da Saúde	MÊS	12		
	Gestão de Ensino	MÊS	12		
	Conversão e Implantação Câmara	MÊS	1		
	Conversão e Implantação Prefeitura	MÊS	1		
VALOR TOTAL ORÇADO					

OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- Recebemos do Município de Álvares Florence/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Álvares Florence/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.026.

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Álvares Florence/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 37/2.026, Edital n.º XX/2.026 de Pregão Eletrônico n.º 09/2.026.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<◇>>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 37/2.026, Pregão Eletrônico n.º 09/2.026.

Local, ... de ... de 2.026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

D E C L A R A Ç Ã O

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, ... de ... de 2.026.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A
OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026 – Processo n.º 37/2.026, promovido pela Prefeitura do Município de Álvares Florence/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, ... de ... de 2.026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Dados da Empresa	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio da Ata de	
Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Pessoal	
Dados Bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Chave Pix	

Local, ... de ... de 2.026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico n.º 09/2.026.

Processo n.º 37/2.026.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<<>>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.026.



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, Processo n.º 37/2.026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira,



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos:
- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na
... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante
legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante],
vem **DECLARAR**:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº
11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.**



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, Processo n.º 37/2.026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Álvares Florence/SP.

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Álvares Florence/SP.

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

Processo n.º 37/2.026.

Pregão Eletrônico n.º 09/2.026.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2.026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2.026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O PREFEITO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE/SP E <<<<>>>>.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE/SP**, CNPJ n.º 46.599.817/0001-29, com sede na Rua Deputado Castro de Carvalho, 208, Centro, Centro, em Álvares Florence/SP, CEP 15.540-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ADILSON BATISTA LEITE**, portador do CPF n.º 053.950.458-05 RG n.º 11.773.457-3 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<<<>>>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <<<<<<>>>>, sediada na <<<<<<>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu (a) <<<<<<>>>>, o (a) sr. (a) <<<<<<>>>>, RG n.º <<<<<<>>>> e CPF n.º <<<<<<>>>>, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 37/2.026 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 09/2.026.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Álvares Florence - SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

LOTE ÚNICO	ITEM	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Gestão Administrativa e Contábil da Câmara Municipal	MÊS	12		
	Gestão Administrativa e Contábil da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão Municipal de Controle da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Receita Municipal e Gestão Tributária da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal	MÊS	12		
	Gestão da Saúde	MÊS	12		
	Gestão de Ensino	MÊS	12		
	Conversão e Implantação Câmara	MÊS	1		
	Conversão e Implantação Prefeitura	MÊS	1		
VALOR TOTAL ORÇADO					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 407.745,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1.990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2.021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa**:
 - Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2.013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022](#).



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02.31.00	04.123.0003.2005.0000	3.3.90.40.00	01	37

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2.021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Álvares Florence/SP, [dia] de [mês] de 2.026.

Adilson Batista Leite
Contratante

Detentora do Contrato
Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Álvares Florence/SP

CONTRATADO: DETENTORA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XX/2.026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Álvares Florence - SP.

ADVOGADO: XXXXXXXX – OAB/SP XXX.XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Florence/SP, <> de <> de 2.026.



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adilson Batista Leite

Cargo: Prefeito

CPF: 053.950.458-05 RG: 11.773.457-3 SSP/SP

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Adilson Batista Leite

Cargo: Prefeito

CPF n.º 053.950.458-05 RG: 11.773.457-3 SSP/SP

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adilson Batista Leite

Cargo: Prefeito

CPF: 053.950.458-05 RG: 11.773.457-3 SSP/SP



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE
JUNTOS... PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 46.599.817/0001-29

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Álvares Florence/SP

CNPJ Nº: 46.599.817/0001-29

CONTRATADA: DETENTORA DO CONTRATO

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XX/2.026

DATA DA ASSINATURA: Álvares Florence/SP, <> de <<>> de 2.026.

VIGÊNCIA: <> de <<>> de 2.026 à <> de <<>> de 2.027.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Álvares Florence/SP.

VALOR (R\$): (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Álvares Florence/SP, <> de <<>> de 2.026.

ADILSON BATISTA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL